Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIII Nº 2768 Terça-feira, 19 de janeiro de 2021 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.01.18 19:51:52 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86372/2021

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, QUE SERÁ REALIZADA COM RECURSOS DA C/C 35.222-5, C/C 7679-3 EC-29 e recurso da portaria nº 2.516 de 21/09/2020, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia **02/02/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 18 de Janeiro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 137/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO DE LOTE e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento de lote C, quadra 95, Centro, matricula 17.492, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Clarismundo Dutra Gomes, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 85.916/2020 de 11 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 137/2021
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote C, quadra 95, Centro, matricula 17.492, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Clarismundo Dutra Gomes, que passam a serem denominados lotes C-01 e C-02.
Área Total: 1.250,00 m² **(Hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira CREA 1450/D.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-01 (Remanescente)
ÁREA: 14,00mX50,00m= 700,00 m²

Ao Norte : **50,00 m com o lote D;**
Ao Sul : **50,00 m com o lote C-02 e a 36,00 m da esquina da Rua Tiradentes com a Rua Sebastião Espindola;**
Ao Leste : **14,00 m com a fração do lote B;**
Ao Oeste : **14,00 m com a Rua Sebastião Espindola, para onde faz frente;**

LOTE C-02 (Desmembrado)
ÁREA: 11,00mX50,00m= 550,00 m²

Ao Norte : **50,00 m com o lote C-01;**
Ao Sul : **50,00 m com o lote C e a 25,00 m da esquina da Rua Tiradentes com a Rua Sebastião Espindola;**
Ao Leste : **11,00 m com a fração do lote B;**
Ao Oeste : **11,00 m com a Rua Sebastião Espindola, para onde faz frente;**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 149/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 "Nomeia representantes do Poder Público Municipal para o Conselho Municipal de Educação - COMEA e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art.7º da Lei Municipal nº 2.684/19, que dispõe sobre a Composição do Conselho;
- Considerando o Ofício n° 030/SEMED/2021, de 14 de janeiro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Educação, passando a constar da seguinte forma:

I. **Representantes da Educação Infantil**
a. **Titular:** Losane da Silva Moreira Cardinal.
b. **Suplente:** Daniela Ferracini
II. **Representantes do Ensino Fundamental**
a. **Titular:** Denize de Deus Mateus
b. **Suplente: Raquel Cazari Medeiros**
III. **Representantes da Comunidade Educacional Local**
a. **Titular**: Suzenilto da Silva Amaral
b. **Suplente:** Silvana Lago Velozo Mansano

Art. 2º O Mandato dos membros acima relacionados terá a duração de 04(quatro) anos, nos termos descritos pelo Art. 6º da lei Municipal nº1.862/2004.

Art. 3º Os representantes das Escolas Privadas/Filantrópicas, dos Profissionais da Educação e dos Professores Indígenas, cujos membros foram nomeados através do Decreto nº 247/17, alterado pelo Decreto nº 570/17 e ainda pelo Decreto nº 369/18, para mandato de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.684/19, permanecem inalterados, até ulterior deliberação caso haja necessidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 499/20 (A) DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020. Exonera o servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 85303/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO** ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÓMBOLO DAI – 9, nomeado através do Decreto nº 313/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/10/20, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____FLS:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída através do Decreto nº 141/2021, de 13 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está efetuando **"REGISTRO CADASTRAL"**, conforme previsto no § 1o, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, para participação nas licitações nas modalidades de CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E PREGÃO PRESENCIAL que esta Administração Pública realiza com intuito de contratar empresa para as diversas compras e serviços que adquire e contrata freqüentemente.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de materiais e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, consoante as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

1.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando a empresa não for convidada pelo órgão licitante, e possibilita a participação em TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E PREGÕES.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às empresas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da Imprensa.

1.5 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação.

1.6 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

1.7 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, será o que estiver comprovadamente integralizado.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 As empresas e pessoas físicas poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Comissão Municipal de Licitações, na Rua Sete de Setembro, 3.244, na sede da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.

2.2 A inscrição será solicitada mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado no endereço retro citado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 02 (dois) meses, a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.2 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão encaminhados pelo Setor de Protocolo, para análise da Comissão Municipal de Licitações.

4.3 A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

4.5 A Comissão Municipal de Licitações, concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.6 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.7 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações fará a expedição do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas, e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.

4.8 No caso de empresas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para a(s) qual(is) a empresa estiver habilitada, de acordo com a comprovação da capacidade técnica.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações, comunicará a empresa ou pessoa física requerente através de ofício, cabendo a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2 O recurso protocolado será encaminhado para a Comissão que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para a decisão final.

5.3 A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá requisitar parecer à Assessoria Jurídica sobre o caso.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Modelo de requerimento para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amambai;

Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

Anexo I – Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;

Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;

Anexo III – Modelo de Declaração para MEI, ME ou EPP.

Amambai – MS, Em 18 de Janeiro 2020.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade: Comércio Indústria Prestação de Serviços e Obras

CNPJ:

Endereço:

Cidade: U.F.:

Bairro:

CEP:

Fone: Fax: E-mail:

Representante Lega l/ Nome Completo:

vem requerer o que segue:

( ) inscrição no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal

Termo de Responsabilidade da Empresa

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento desta empresa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,

Pedem deferimento.

_____/_____/_____ _____

DATA ASSINATURA

(sócio ou representante legal)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

(data)

_____

(ass. do representante legal)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - PESSOA FÍSICA.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade.

2. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se assim for necessário.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a Sede ou domicílio do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, **se assim for necessário** .

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pessoa física, mediante apresentação de:

- Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional);

- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual), que e fornecida exclusivamente pelo **INSS**.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **ou, caso o proponente não seja um empregador, declaração, sob as penas da lei, devidamente assinada com firma reconhecida .**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do domicílio do requerente;

- Certidão narrativa para cada ação apontada, nos casos em que constar pendências na certidão constante no item anterior.

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - PESSOA JURÍDICA.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro

relativos a sede ou domicílio do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos quando exigido; (Obras / Medicamentos etc...), em plena validade,

- Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade; quando exigido.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses.

Se a empresa for **MEI, ME ou EPP,** não precisará apresentar Balanço Patrimonial do ultimo exercício, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, mas terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo – Anexo III, devidamente assinada, ratificando-se a condição jurídica da empresa, para que a mesma usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Cadastro de Empresas da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de_____.

_____

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

_____

(Profissional habilitado no CRC)

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 CECÍLIO ALEGRE – Comodatário. CPF: 011.875.021-62

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 10, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Cecílio Alegre – Comodatário

CPF: 011.875.021-62

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 DIEGO RAMOS CARVALHO – Comodatário. CPF: 058.374.041-39

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 05, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Diego Ramos Carvalho – Comodatário

CPF: 058.374.041-39

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 ROSANA DA SILVA RAMOS – Comodatária. CPF: 021.383.491-01

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 08, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Rosana Da Silva Ramos – Comodatária

CPF: 021.383.491-01

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 NILFA ROA ALEGRE – Comodatária. CPF: 405.009.001-59

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 06, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Nilfa Roa Alegre – Comodatária

CPF: 405.009.001-59

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS –

Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 NEIDE APARECIDA PEREIRA GOES RIBEIRO – Comodatária. CPF: 848.547.821-53

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

NEIDE APARECIDA PEREIRA GOES RIBEIRO – Comodatária.

CPF: 848.547.821-53

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 JULIANA VERA FERNANDES – Comodatária. CPF: 080.463.461-01

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 03, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Juliana Vera Fernandes – Comodatária
CPF: 080.463.461-01

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 JUCELIA GONÇALVES VIEIRA – Comodatária. CPF: 064.319.731-19

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 07, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68
Jucelia Gonçalves Vieira – Comodatária
CPF: 064.319.731-19

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES – Comodatária. CPF: 079.931.091-32

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 02, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).
Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Fernanda Oliveira Gonçalves – Comodatária

CPF: 079.931.091-32

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COMODATO Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante CNPJ: 03.568.433/0001-36 EMILLI ALEGRE BENITES – Comodatária. CPF: 068.572951-66.

Objeto: Autorização de uso do imóvel identificado pelo Lote 04, Quadra 01, situado no Residencial Pôr do Sol II, para fins exclusivos de moradia do Comodatário e sua família, a fim de dar efetividade social ao Projeto de Substituição de Moradia Precária desenvolvido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB).

Fundamento legal: Lei Municipal n.º 2.573/2017, de 08 de dezembro de 2017.

O Prazo previsto para o uso do imóvel é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Local e Data: Amambai/MS,14 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Emilli Alegre Benites – Comodatária

CPF: 068.572951-66

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº. 007/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece diretrizes inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Amambai – MS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na **Lei Orgânica do Município, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, bem como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, inobstante, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS,**

RESOLVE

Art. 1º Os Secretários Municipais devem, ao solicitar demanda relativa a aquisições ou contratações públicas de qualquer natureza, designar, no bojo do próprio pedido, 02 (dois) servidores públicos municipais lotados na respectiva pasta que se incumbirão das atividades inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos ou instrumentos congêneres a serem celebrados em decorrência do procedimento licitatório advindo de seu requesto.

§ 1º Cada Secretário Municipal ficará responsável pelo acompanhamento dos fiscais vinculados à sua pasta, bem como fica obrigado a providenciar sua imediata substituição nos casos de vacâncias, licenças, férias ou impedimentos legais.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, se houver ausência de indicação do substituto por inércia do Secretário Municipal, fica este agente político responsável pelas atribuições concernentes à atividade fiscalizatória, enquanto perdurar a situação abordada.

§ 3º As Solicitações de Demanda, Ofícios ou Comunicações Internas instrutórias de todos os pedidos de abertura de procedimento licitatório deverão conter, obrigatoriamente, os nomes e matrículas dos servidores que se responsabilizarão por sua futura fiscalização.

§ 4º A inobservância das disposições insertas no parágrafo anterior importarão na recusa de recebimento das solicitações e afins.

Art. 2º Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** ou instrumento congênere é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Secretário Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual.

Art. 3º A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns,** quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos servidores lotados na Secretaria demandante.

Art. 4º A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **execução de obras e prestação de serviços de engenharia**, será de responsabilidade de servidores com formação técnica necessária ao perfeito desempenho de suas funções, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Engenharia.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor responsável pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica que englobe atribuição fiscalizatória, junto aos órgãos profissionais CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ser devida e oportunamente acostada aos autos do procedimento licitatório respectivo.

Art. 5º A fiscalização das contratações promovidas por duas ou mais Secretarias Municipais concomitantemente, a serem praticadas sob a forma de gestão compartilhada e cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e prestação de serviços comuns** poderá ser titularizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão, a serem previamente indicados pelo gestor da pasta.

Art. 6º As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na **Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos**, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

§ 1o Incumbe ao Departamento de Licitações fazer constar, obrigatoriamente e em forma de cláusula inserta em todos os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres, bem como em seus extratos, a designação nominal de seus

respectivos fiscais, vinculando-os a esta Portaria ou a outras que, porventura, sobrevierem a esta.

§ 2o Compreendem atividades inerentes à fiscalização contratual todas aquelas afetas à verificação de regularidade e legalidade dos atos praticados no âmbito da execução físico-financeira dos instrumentos pactuados pela Administração, sempre pautadas nas disposições editalícias e contratuais que nortearam a celebração do ajuste, e, ainda, nas normas e regulamentos atinentes à matéria, a exemplo do que consta do rol exemplificativo abaixo transcrito:

I – Noticiar formalmente à autoridade superior e à Controladoria Municipal, via documento institucional, qualquer irregularidade ou ilegalidade observada no transcurso da fase executória dos ajustes, sempre que houver violação à norma ou a preceito legal ou, ainda, descumprimento de cláusulas ou disposições que deveriam pautá-la.

II – Atestar, em número mínimo de 02 (dois), as notas fiscais exaradas em relação ao fornecimento de bens e prestação de serviços de qualquer natureza, conferindo autenticidade e veracidade ao recebimento dos mesmos, na forma estabelecida pela Lei de Licitações.

III – Verificar, sempre, se os materiais ou serviços recebidos na forma do inciso anterior conferem com as especificações lançadas no termo de referência ou projeto básico e na proposta de preços vencedora do certame, objeto de adjudicação, e expressa nas requisições ou autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras, pautando-se no quantitativo licitado e nas descrições detalhadas, prazos de entrega e, inclusive, marca, se for o caso.

IV – Juntar aos autos de execução quaisquer ocorrências relacionadas às contraprestações devidas pelos particulares ao Município de Amambai – MS, notificando-os formalmente, nos termos contratualmente previstos, sempre que houver qualquer falha no cumprimento das obrigações assumidas.

V – Recusar, sempre, o recebimento provisório ou definitivo de produtos ou serviços de qualquer natureza acaso se afigure em discrepância com os elementos norteadores e disciplinadores da contratação.

Art. 7º Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO

Controladora Municipal

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. "Dispõe sobre férias para servidores da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre férias para servidores da Câmara Municipal de Amambai".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Artigo 1° - CONCEDER, atendendo a requerimento, férias proporcionais de **15 (quinze) dias** de 18/01/2021 a 01/02/2021, aos servidores abaixo relacionados**,** nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar n° 04/2004).

VIVIAVE CABELLO MEIRA Período aquisitivo de 01/09/2019 A 31/08/2020

JOCIMERI OLAVO DA SILVA Período aquisitivo de 25/11/2018 A 24/11/2019

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 15 de janeiro de 2021.

VALTER BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 008/2020 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021 Concede prorrogação de jornada de trabalho ao servidor DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar 01/2003 (Planos de Cargos e Salários), na Lei Complementar 04/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos), e demais alterações nas respectivas leis, e;

Considerando que a Lei Complementar nº 053/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de jornada de trabalho de mais 20horas, ao servidor **DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **"ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Padrão VI, 20/H,**

Referência 03, inscrito sob a Matrícula nº 16491-1.

Paragrafo único – Em virtude da alta demanda de efetivas atividades laborais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz-se imprescindível a concessão da prorrogação da jornada de mais 20horas/semanais, objetivando o não prejuízo nos prazos de execução de trabalhos executados pela referida secretaria, em especial: *"Licenciamento e Fiscalização ambiental e ICMS Ecológico"*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.967.835,57	6.045.737,10	7.816.491,51	6.873.614,30	6.379.450,06	7.248.780,55	7.367.450,72	7.279.938,74	6.992.313,93	7.375.236,17	7.185.790,27	13.312.584,25	89.845.223,17	0,00
Pessoal Ativo	5.175.198,33	5.249.852,08	6.962.011,41	6.021.067,75	5.525.928,21	6.397.005,88	6.511.901,31	6.419.645,12	6.136.116,30	6.520.115,83	6.331.175,47	11.689.211,58	78.939.229,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.570.749,22	4.552.562,05	5.470.863,34	5.158.637,47	4.617.726,64	5.271.670,26	5.403.369,11	5.323.138,84	5.275.056,39	5.197.572,76	5.242.405,98	9.580.664,51	65.664.416,57	0,00
Obrigações Patronais	604.449,11	697.290,03	1.491.148,07	862.430,28	908.201,57	1.125.335,62	1.108.532,20	1.096.506,28	861.059,91	1.322.543,07	1.088.769,49	2.108.547,07	13.274.812,70	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	792.637,24	795.885,02	854.480,10	852.546,55	853.521,85	851.774,67	855.549,41	860.293,62	856.197,63	855.120,34	854.614,80	1.623.372,67	10.905.993,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	673.994,96	680.702,15	738.754,64	738.048,49	737.358,55	732.355,96	735.966,78	740.346,98	735.512,27	736.333,46	734.380,61	1.392.713,61	9.376.468,46	0,00
Pensões	118.642,28	115.182,87	115.725,46	114.498,06	116.163,30	119.418,71	119.582,63	119.946,64	120.685,36	118.786,88	120.234,19	230.659,06	1.529.525,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	733.958,39	742.774,99	819.506,65	909.380,25	837.291,53	877.039,28	882.619,87	847.187,58	828.549,09	806.119,65	830.455,92	3.857.231,80	12.972.115,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	25.895,76	116.401,46	41.842,68	83.337,61	85.143,46	46.470,03	23.991,38	3.317,25	25.631,90	2.328.861,65	2.780.893,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	733.958,39	742.774,99	793.610,89	792.978,79	795.448,85	793.701,67	797.476,41	800.717,55	804.557,71	802.802,40	804.824,02	1.528.370,15	10.191.221,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.233.877,18	5.302.962,11	6.996.984,86	5.964.234,05	5.542.158,53	6.371.741,27	6.484.830,85	6.432.751,16	6.163.764,84	6.569.116,52	6.355.334,35	9.455.352,45	76.873.108,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.719.258,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.534.466,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI	161.184.791,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	76.873.108,17	47,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.039.787,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.687.798,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.335.808,76	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.239.455,65	1.713.779,15	3.104.036,06	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	2.226.664,25	1.700.987,75	3.091.244,66	-
Empréstimos	766.696,72	383.693,77	1.835.537,98	-
Internos	713.423,28	703.888,73	2.173.189,39	-
Externos	53.273,44	-320.194,96	-337.651,41	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	709,72	-1.380,12	-33.090,28	-
Financiamentos	709,72	-1.380,12	-33.090,28	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.459.257,81	1.318.674,10	1.288.796,96	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	1.459.257,81	1.318.674,10	1.288.796,96	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	12.791,40	12.791,40	12.791,40	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.375.974,42	83.772,72	133.788,15	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.239.455,65	1.713.779,15	3.104.036,06	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	137.647.780,00	145.946.077,41	162.719.258,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.200.000,00	1.534.466,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.647.780,00	144.746.077,41	161.184.791,68	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,63	1,18	1,93	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,63	1,18	1,93	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	165.177.336,00	173.695.292,89	193.421.750,02	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	148.659.602,40	156.325.763,60	174.079.575,01	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	49.273,44	49.273,44	49.273,44	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	24.758.257,17	24.758.257,17	24.758.257,17	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	4.375.974,42	83.772,72	133.788,15	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.649.731,71	418.244,53	530.406,52	-
RP NÃO-PROCESSADOS	9.488.908,92	4.303.222,85	1.553.528,34	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.490], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	137.647.780,00	145.946.077,41	162.719.258,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.200.000,00	1.534.466,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	137.647.780,00	144.746.077,41	161.184.791,68	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.282.511,60	31.844.137,03	35.460.654,17	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.254.260,44	28.659.723,33	31.914.588,75	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.490], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.500.000,00	1.500.000,00
Interna	1.500.000,00	1.500.000,00
Empréstimos	1.500.000,00	1.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.500.000,00	1.500.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	162.719.258,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.534.466,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.184.791,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.500.000,00	0,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.789.566,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	23.210.610,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.282.935,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.490], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato c	9.738.083,91	90.523,01	291.457,69	500.993,70	1.988.867,36	0,00	6.866.242,15	4.817.827,63	0,00	2.048.414,52
Recursos Ordinários	9.336.637,67	90.523,01	291.457,69	500.993,70	1.988.867,36	0,00	6.464.795,91	4.817.827,63	0,00	1.646.968,28
Outros Recursos não Vinculados	401.446,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.446,24	0,00	0,00	401.446,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	46.717.992,15	397.412,72	1.910.378,92	584.359,73	-1.352.392,97	0,00	45.178.233,75	6.639.722,11	0,00	38.538.511,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	4.220.233,17	12.680,21	341.743,07	0,00	0,00	0,00	3.865.809,89	0,00	0,00	3.865.809,89
Transferências do FUNDEB	674.467,35	0,00	351.020,94	0,00	-43.367,42	0,00	366.813,83	36.337,58	0,00	330.476,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.253.850,03	0,00	0,00	0,00	-5.768,39	0,00	1.259.618,42	0,00	0,00	1.259.618,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	15.134,08	3.382,50	967.867,31	0,00	8,00	0,00	-956.123,73	3.137,20	0,00	-959.260,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.311.609,42	0,00	249.406,78	20.283,83	0,00	0,00	5.041.918,81	723,00	0,00	5.041.195,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	592.325,62	1.863,30	100,00	800,00	0,00	0,00	589.562,32	158.969,97	0,00	430.592,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	30.523.475,54	379.486,71	240,82	0,00	0,00	0,00	30.143.748,01	46.504,32	0,00	30.097.243,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	650.619,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.619,63	0,00	0,00	650.619,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.476.277,31	0,00	0,00	563.275,90	-1.303.265,16	0,00	4.216.266,57	6.394.050,04	0,00	-2.177.783,47
TOTAL (III) = (I + II)	56.456.076,06	487.935,73	2.201.836,61	1.085.353,43	636.474,39	0,00	52.044.475,90	11.457.549,74	0,00	40.586.926,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.490], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	162.719.258,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.184.791,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.184.791,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.873.108,17	47,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	87.039.787,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	82.687.798,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.335.808,76	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.104.036,06	1,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.421.750,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.460.654,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.500.000,00	0,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.789.566,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.282.935,42	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

CONTABILIDADE

001/2021

EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2021

"Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Artigo 44 do Estatuto da Cidade e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e Artigo 44 do Estatuto da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 2º (Segundo) Semestre de 2020.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço virtual, por meio de apresentação em meios eletrônicos, a Audiência será gravada e posteriormente disponibilizada em rede social da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 18 de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Graziele de Almeida

Recursos Humanos

portarias

Portaria RH nº. 88, De 15 de janeiro de 2021.

"Designa Servidora para exercer função de Gestora do Fundo Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Antonio João, e dá outras providências".

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora CRISTIANE DA SILVA RAMOS, designada para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventeude, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Antonio João-MS.

Parágrafo Único: A servidora designada para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Antonio João-MS, terá também como responsabilidade o Ordenamento de Despesas do Fundo.

Art. 2º. – A gestão do Fundo Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, deverá repassar diariamente todos os documentos relativos a despesas e receitas do referido fundo, ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, para que os mesmos sejam contabilizados e incorporados ao balancete geral da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS.

Art. 3º. – As transações bancárias relativas à emissão de cheques, de pedido de talonários, de transferências, de documentos de microfilme e demais documentos bancários, deverão ser assinados em conjunto, pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, Gestora do Fundo Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude do Município , ou em caso de ausência ou qualquer outra impossibilidade, pelo Prefeito Municipal e pelo Sr. Fabiano Garcia Boeira, Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 87/2021 De 15 de Janeiro de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - DESIGNAR, CRISTIANE DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo comissionado de Secretária Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 13/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021

"Nomeia funcionário que especifica"

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, **WANDEONOR MARQUES DOURADO,** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO II SOB O SIMBOLO ADI-II, do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Paragrafo único O disposto o "caput" do art.1° desta portaria, gerará efeito legal e contábil a partir de 04 de Janeiro do Ano de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2021.

Ramão Waldir Ribas de Araujo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 17/2021 DE 12 JANEIRO DE 2021

"Nomeia funcionário que especifica"

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, **MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORRÊA,** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO II SOB O SIMBOLO ADI-II, do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Paragrafo único O disposto o "caput" do art.1° desta portaria, gerará efeito legal e contábil a partir de 12 de Janeiro do Ano de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 12 de Janeiro de 2021.

Ramão Waldir Ribas de Araujo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 18/2021 DE 13 JANEIRO DE 2021

"Nomeia funcionário que especifica"

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, **ROQUE RIBEIRO IRENO,** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO II SOB O SIMBOLO ADI-II, do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Paragrafo único O disposto o "caput" do art.1° desta portaria, gerará efeito legal e contábil a partir de 13 de Janeiro do Ano de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 13 de Janeiro de 2021.

Ramão Waldir Ribas de Araujo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2021

ANTONIO JOÃO – MS DIA 15 DE JANEIRO DE 2021

Anexo 003 da Instrução Normativa nº 0011 de 02 de Janeiro de 2017

Aprova o Calendário Escolar do Ano de 2021, a ser operacionado nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Antonio João- MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 4.621 de 22 de dezembro de 2014 e legislação para o sistema Municipal de Ensino de Antonio João – MS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do Ano de 2021 a ser operacionalizado nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Antonio João MS, conforme anexo a Instrução Normativa n. 0011 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º O Ano Escolar de 2021, nas instituições de Ensino do Municipio de Antonio João – MS, terá duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para realização de Conselho de Classe final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2021 iniciar-se-ão no dia 18 de fevereiro;

Art. 4º A data de inicio das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, anexo único desta resolução não poderá ser alterada

Paragrafo Único – O Calendário Escolar deverá ser operacionalizado em todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Antonio João -MS

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 6º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 15 (quinze) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 13/3 – Formação continuada

II - 27/3 – Familia e Escola

III -17/4 - Formação continuada

IV 08/5 - Familia e escola

V -29/5 – Formação continuada

VI -12/6 Festa junina (data flexível)

VII- 19/6 Formação continuada

VIII 24/7 Formação continuada

IX 07/8 Família e Escola

X 28/8 Formação continuada

XI 11/9 Formação continuada

XII – 25/9 Conselho de classe

XIII- 23/10 Formação continuada

XIV 06/11 Formação continuada

XV -27/11 Familia e escola

Art. 7º Os sábados letivos, previstos no artigo 6º, somente poderão ser alterados em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Art. 8º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Educação deverá efetuar o registro em atas de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

Art. 9º As atividades previstas, nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 10. Para cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Art. 11. A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL).

Art. 12. Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para desconto na folha de pagamento do servidor

Art. 13. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que que ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um algum sábado do mês de sua ocorrência;

Art. 14. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 15. Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos pela secretária da instituição a qual esta lotado para entrega de informações de vida escolar do estudante tais como: Diário de Classe com registro de presença, faltas, notas e relatórios.

Art. 16. Os professores regentes de sala de aula deverão informar a coordenação pedagógica e a direção, quando o aluno estiver três faltas seguidas;

Art. 17. Fica na responsabilidade da direção e coordenação procurar os pais ou responsáveis para saber o motivo que o aluno está faltando e se for o caso comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 18. As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Antonio João poderão realizar atividades extraclasse, deste que planejadas antecipadamente, de acordo o Curriculo e com fins, exclusivamente pedagógicos.

Art. 19. As atividades extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e corpo discente da escola.

Art. 20. O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 21. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados á Jornada Pedagogica, Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda do Calendário Escolar.

Art. 22. A presente Instrução Normativa passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação do Municipio de Antonio João juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 DE JANEIRO DE 2021

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. RH nº. 63/2021

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO 2021

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
2431	25	26	27	28	29	30

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15 NL	16NL	17 NL	18 IAE	19 JP	20
21	22 JP	23 JP	24 JP	25 JP	26 JP	27
28						

DIAS LETIVOS: 07- /1 a 12 não letivos /15, 16 e 17 carnaval/ 18 Início do Ano Escolar/Letivo/Bimestre - / 18 a 26 Jornada Pedagógica

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13SL
14	15	16	17	18 FM	19	20
21	22	23	24	25	26	27FE
28	29	30	31			

DIAS LETIVOS: 23
21: Sábado Letivo/Família e Escola

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1NL	2 F		3
4	5	6	7	8	9	1O
11	12	13	14	15	16	17 FC
18	19	20	21F	22	23	24
25	26	27	28	29	30 TB CC	

DIAS LETIVOS: 20
01 Não Letivo 2 paiixão de Cristo 17 Formação Continuada/ 21 Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1F
2	3 IB	4	5	6	7	8 FE
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/ 30	24/31	25	26	27	28	29 SL

DIAS LETIVOS: 23
1: Dia do Trab / 8: Família e Escola/ 29: Sabado letivo

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3F	4 NL	5
6	7	8	9	10	11	12 SL
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21	22	23	24	25	26
27 FM . ..- ...-	28	29	30 CC			

DIAS LETIVOS: 22 /03 Corpus Chiistii/ 04 Não Letivo
12 :Sábado Letivo/ 19 Formação Continuada 27:
padroeirado municipio

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 TB	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	1 6	17
18	19 IB	20	21	22	23	24 SL
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS: 12
2 a 16 Recesso Esco/ 31 Sábado Letivo

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 FE
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 FC
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 24
7 Letivo Família e Escola - 28: Sábado Letivo/ Formação Continuada

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 NL	7 FL	8	9	10	11 SL
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 CC TB
26	27 IB	28	29	30		

DIAS LETIVOS: 22-
6:Jogos Escolar/ 7: Independência o Brasil 11 e 25: Sábado Letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 F	12 f	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18	19	20	21	22	23 SL
24/ 31	25	26	27	28	29	30

DIAS LETIVOS:17

09: Sábado Letivo - 11: Criação do Estado MS/12 – N.S. Aparecida /13 anteposição do feriado do dia 28/10 servidor público /14: Não letivo 15: Dia dos Professores

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2/F	3	4	5	6/ SL
7	8	9	10	11	12	13
14	15 F	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 FE
28	29	30				

DIAS LETIVOS: 21

1: Não Letivo/2: Finados/ 15:Proclamação da República/ 27: Sábado Letivo/Família e Escola

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 CC	7	8	9	10 TB/ TAL	11
12	13 EF	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF TAE	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS: 8

6:/Conselho de Classe - 10: Término do Bimestre Ano Letivo - 16 Conselho de Classe Final/Término do Ano Escolar - /25: Natal

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal

	Jornada Pedagogica	
	Conselho de Classe	
	Conselho de Classe Final	Total de dias Letivos 200 .....
	Inicio do ano Escolar	Total de dias destinados aos Exames Finais 4
	Inicio do Ano Letivo	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
	Inicio do Bimestre	Total de dias do Ano Escolar 200
	Formação Continuada	Início do Ano Escolar: 18/2/2021
	Família e Escola	Início do Ano Letivo: 18/2/2021
JP	Festa Julina	Término do Ano Letivo: 10/12/2021
CC	Feriado Municipal	Término do Ano Escolar: 17/12/2021
CCF	Exame Final	1º Semestre: 18/2 a 1º/7/20201- 96 dias
IAE	Feriado	2º Semestre: 19/8 a 17/12/2021 104 dias
IAL	Não Letivo	1º Bimestre: 51 – 18/2 a 30/4/2021 2º
IB	Recesso Escolar	Bimestre 45 03/5 a 1º/7/2021
FC	Término do Ano Escolar	3º Bimestre: 55– 19/7 a 25/9/2021
FE	Término do Ano Letivo	4º Bimestre: 40 – 27/9 a 10/12/2021
FJ	Término de Bimestre	**Sábados Letivos:**
FM	**REPOSIÇÃO DE AULA REFERENTE** :	13/3 Formação continuada 27/3:Família e Escola
EF	13/03-----Segunda - Feira	17/4:Formação Continuada
F	27/3 ----- Terça- Feira	08/5: Família na Escola
NL	17/4------ Quarta- Feira	29/5: Formação continuada
RE	08/5 ----- Quinta- Feira	12/6: Festa Junina (data flexível) 19/6
TAE	29/5------ Sexta-Feira	Familia e Escola
TAL	12/6-------Segunda-Feira	24/7: Formação Continuada
TB	19/6-------Terça-Feira	7/8: Familia e Escola
	24/7------ Quarta-Feira	28/8:Formação Continuada
	07/8-------Quinta-Feira	11/9: Formação Continuada
	28/8-------Sexta-Feira	25/9: Conselho de Classe 23/10:
	11/9----- Segunda-Feira	Formação continuada 06/11 Forma-
	25/9------ Terça-Feira	ção Continuada 27/11 Familia e
	23/10----- Quarta-Feira 06/11-	Escola
	--- Quinta-Feira 27/11----	
	Sexta-Feira	

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: RPPS

Decreto Orçamentário nº 371 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1140 de 26/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao

09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

1 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 85.500,00

85.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 85.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao

09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

2 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 71.000,00

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 9.000,00

7 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 5.500,00

85.500,00

Total de Reduções ...: 85.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: RPPS

Decreto Orçamentário nº 380 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO CONF. DECRETO 380- FMS

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1140 de 26/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao
09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

16 - 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 556.549,00
556.549,00

Total de Reduções ...: 556.549,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: RPPS

Decreto Orçamentário nº 383 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO CONFORME DECRETO 383 - PREFEITURA

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1140 de 26/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao
09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

16 - 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 960.476,57
960.476,57

Total de Reduções ...: 960.476,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: RPPS

Decreto Orçamentário nº 384 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO CONFORME DECRETO 384 - FUNDEB

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1140 de 26/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao
09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

16 - 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 520.472,00

520.472,00

Total de Reduções ...: 520.472,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: RPPS

Decreto Orçamentário nº 387 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO CONFORME DECRETO 384 - FUNDEB

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1140 de 26/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao
09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

16 - 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 470.504,00

470.504,00

Total de Reduções ...: 470.504,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: RPPS

Decreto Orçamentário nº 389 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO CONF. DECRETO 389 PREFEITURA

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1140 de 26/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao
09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

16 - 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS — 122.436,00

122.436,00

Total de Reduções ...: 122.436,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FESAT

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação/FESAT nº 001/2021.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 10**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Assunto – Dispensa de Licitação para prestação dos serviços dosimetria de radiação.

Objeto - Selecionar Empresa para **prestação dos serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de dosímetros e emissão de laudos periódicos, para aferir o nível de radiação a que os técnicos do aparelho de Raio X são expostos no Pronto Socorro do Município de Aparecida do Taboado/MS.**

Contratante – Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT.

Contratada - Empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RAIOPROTEÇÃO LTDA - EPP,** localizada na cidade de Carapicuíba/SP, na Rua Paraná, nº 70 – Vila Odete, CEP: 06.321-000, inscrita no CNPJ 65.716.995/0001-37.

Relação de Serviços:

Descritivo do produto					
Item		**Qtde.**	**Valor Uni.**	**Valor total mensal**	**Valor Total (12 meses)**
1	Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO4:Dy, certificada pela CNEN sob n.º 104/11 - Para medir a radiação dos técnicos do RX.	06	R$ 12,97	R$ 77,82	R$ 933,84
2	Taxa da Entrega anual	01	R$ 144,00	R$ 144,00	R$ 144,00
TOTAL					**R$ 1.077,84**
TOTAL PARA 12 MESES					**R$ 1.077,84**

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 meses, a contra da assinatura do Termo Contratual.

Prazo da execução dos serviços – 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

Ratificação da dispensa – 18 de janeiro de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2021.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Diretora Geral da FESAT

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2021. Processo de Compras nº 001/2021.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Emergência. Aquisição de materiais hospitalares, em regime de urgência, voltados para o reabastecimento do estoque municipal para o uso e operacionalização das unidades básicas de saúde e em especial para uso na vacinação contra o Covid".

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - Aquisição de materiais hospitalares, em regime de urgência, voltados para o reabastecimento do estoque municipal para o uso e operacionalização das unidades básicas de saúde e em especial para uso na vacinação contra o Covid, até a consecução de Processo.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Contratadas –

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -ME

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Relação de produtos por fornecedor:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25 X 8 -21GX1" CX C/ 100	137	R$ 7,99	R$ 1.094,63
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 - 30 CX	30	R$ 7,99	R$ 239,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X8 (21 G1) - CX C/ 100	30	R$ 7,99	R$ 239,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 40X12	30	R$ 8,99	R$ 269,70
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE25 X 7 (22 G 1) - CX C/ 100	347	R$ 7,99	R$ 2.772,53
TOTAL				**R$ 4.616,26**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - pcte com 500grs	5	R$ 11,79	R$ 58,95
7	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO - pcte com 10	118	R$ 41,85	R$ 4.938,30
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	296	R$ 2,32	R$ 686,72
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	378	R$ 2,45	R$ 926,10
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML	124	R$ 3,08	R$ 381,92
21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	6	R$ 12,36	R$ 74,16
22	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA/CAIXA TÉRMICA	6	R$ 91,53	R$ 579,18
	TOTAL			**R$ 7.615,33**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 GA X 0,75 IN	68	R$ 0,90	R$ 61,20
9	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	68	R$ 1,20	R$ 81,60
10	LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO 70MX50CM	398	R$ 10,00	R$ 3.980,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CX COM 100	160	R$ 88,00	R$ 14.080,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CX COM 100	250	R$ 88,00	R$ 22.000,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P- CX COM 100	150	R$ 88,00	R$ 13.200,00
14	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA CX COM 50	30	R$ 25,00	R$ 750,00
16	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CX COM 100	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
17	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - CX COM 100	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	TOTAL			**R$65.952,80**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	POLIVITMÍNICO AMPOLA DE 10ML CX COM 100 UNIDADES	20	R$ 439,00	R$ 8.780,00
	TOTAL			**R$ 8.780,00**

TOTAL GERAL	R$ 86.964,39

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Prazo de vigência do fornecimento – 2 meses, a contar da Nota de Empenho.
Ratificação da dispensa – 18 de janeiro de 2021.
Aparecida do Taboado/MS, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 026/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VENDA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, no exercício de 2021, na forma que determina a Lei n° 8.666/93, com a seguinte composição:

Membros:

Antônio Marcos Menezes

Ligia Maria Vieira

Ronaldo de Souza Marcílio

Art. 2° - A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3° - A Presidência da referida Comissão será exercida pelo Sr Antônio Marcos Menezes . Engenheiro Civil.

Art. 4° - A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 027/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados, sem prejuízo de suas funções e sem direito a percepção extra, os membros abaixo mencionados para composição da Comissão de Fiscais de Contratos para o Exercício de 2021, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

Art. 2º A Administração nomeia os funcionários como Fiscal dos Processos Licitatórios, cabendo a eles toda fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte das empresas vencedoras dos Certames.

Art. 3º Fica como responsabilidade do Fiscal, acionar o Departamento de Licitação e Contratos, sob qualquer descumprimento das regras das licitações por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

Art. 4° A Comissão de Fiscais de Contratos será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres

Elaine Kotai Lira

Edivam Dolaci Siviero Santos

Fabiane Ramires Portilho

Gislaine Aparecida Ribeiro Marcilio

Jocemeire Gazola

Secretaria Municipal de Saúde

Diogo Emanuel Souza de Lima

Nilson José Pereira

Maria da Silva Campos

Elton Teodoro de Oliveira

Lucília Melucci

Marina Ferreira Vieira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Júlio César Alves

Willian Gomes Rodrigues

Camila Franco Correia

Weverton Gomes Ribeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Renan Gustavo da Silva Alves
Rafael de Souza Muchon
Alessandro Firmino de Souza
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Kelly Azenha Garrido
Cleonice Ribeiro dos Santos Alves
Maria Helena da Silva
Miguel Popovits Kotai
Maria Aparecida Costa Mateini
Eugênio Inácio dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Emerson Rodrigo Martins da Silva
Claudio Martins Brogna
João Victor dos Santos
Gilmar da Silva Moraes
José Eduardo Santana de Oliveira
Márcio Marques da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ivaninha de Oliveira Rocha
Luciana Thomazini Carvalho
Luiz Carlos Ferreira Rocha
Antônio Marcos Menezes
Felipe Carneiro Bortolazo
Nathalia Schulz Cardoso
Subprefeitura Nova Porto XV
Júnior Goularte de Andrade
João Carlos da Silva
Tamires dos Santos Silva

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Processo Administrativo 03/2021

R A T I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A

Processo Administrativo n° 03/21
DISPENSA n° 03 /2021.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição de 02 HDs (Hard Disk) Externos Portáteis capacidade de 2 Terabytes e 01 Serviço de Licença de Software Antivírus, para atender o Núcleo de Informática da Secretaria de Administração e Fazenda.

OCTAVIO MOREIRA ZAPALA 36576103832. GERENCIAL INFORMATICA EIRELI. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.342,98 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza
3.3.90.30.00 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Ficha
57; 59
1.342,98 um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos

BATAGUASSU-MS, 18 de janeiro de 2021
AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

PORTARIA Nº 037/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear Allan Senna Costa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.047 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 063.648.081-07 , para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Informática - DAS-4, junto à Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 038/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484/2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Ronaldo de Souza Marcílio**,** portador do RG nº 875219 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 839.625.301-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão e Gestão e Contrato – DA3, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 029/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sr.ª. Loti Alves, Meira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 311637-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 202.866.431-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Municipal da Mulher **-** DAS-2, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 036/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora Constância Xavier Melquiades, portadora do RG nº 492927 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 446.635.011-68, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres (CRAS I) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, supracitado, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 035/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o servidor Aparecido Donizetti Martins de Oliveira, portador do RG nº 209.488.95 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 097.546.898-73, para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe - FG 2, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 034/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. José Carlos de Souza Bonfim**,** Portador do RG nº 406.776 SSP/MS e CPF Nº 422.084.751-00, para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Limpeza Pública - FG 1, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a partir de04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 033/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Rafael de Souza Muchon, cadastrado no CPF nº 311.893.658-47, inscrito no RG. sob o nº 3.570.1809-6 SSP/SP, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio e Serviços - DAS-3 junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 032/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª. Camila Carla Facholi Bachega Morais, portadora do RG nº 42.039.403-5 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 340.258.998-25, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Meio Ambiente - DAS-4 junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11

de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 031/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. João Victor dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2029067-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 021.739.701-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção de Vias Urbanas – DAS 4, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 030/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Antônio Marcos Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1018653-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 877.379.901-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo Executivo de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Bataguassu-MS a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições***

legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª. Lucileila Monteiro Araújo**,** Portadora do RG nº 607.958 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 001.944.191-69, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Almoxarifado – DAS 4, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 028/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Juliano Aparecido Moreira Giorf, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.610.988-6 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 296.601.778-36 , para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assentamento Rural e Agricultura Familiar - DAS-3, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 025/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª Lucimar Teixeira Monteiro Felipe**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 726.897 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 837.426.891-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento - DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 024/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª Paula Ribeiro da Silva Amaral**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.490.149 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 014.189.321-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos – DAS 4, junto à Coordenadoria de Compras e Licitações (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda), a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 023/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª Maria Olimpio da Silva**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº220166274 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 080.385.668-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Habitação-DAS-4, junto à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 022/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear Izabella Hay Mussi da Silva**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 620289909 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 076.107.951-35, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Social da Nova Porto XV, DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres no

município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 021/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica nomeada a Srª. Andréa Geribello**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 566894 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 562.758.891-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Emprego e Renda, DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres no município de Bataguassu-MS, a partir de11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 020/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica nomeada a Srª Wélida Lopes Rocha**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1372150 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 042.657.841-43 **para** exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Tesouraria - Símbolo DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **a** partir de 18 de Janeiro de 20 21.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 019/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª Marilza Vicente da Silva Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 533.054 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 481.542.101-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial- DAS-4, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a partir de 11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 018/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484 de 13 de Abril de 2018,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a **Sra. Bianca Pereira Lima Santos**, portadora do RG nº 41.759.296-6 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 344.210.048-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa – DAS 4 junto ao Gabinete do Prefeito, no Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Agnaldo Brandão de Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Ratificação da Despesa

R A T I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A

Processo Administrativo n° 04/21.
DISPENSA n° 04/2021.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO MERCOSUL), PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR 17º SGBM DE BATAGUASSU.

MS FABRICACAO, ESTAMPAGEM E COMERCIO DE PLACAS E TARJETAS AUTOMOTIVAS - EIRELI. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Natureza
3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Veículos
Ficha
57
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

BATAGUASSU-MS, 18 de janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 14.420.817/0001-23.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 067/2020 de 05/10/2020, que tem por objeto a aquisição compartilhada de medicamentos pactuados e não pactuados (22.000 (vinte e dois mil) comprimidos de Azitromicina 500mg).

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais (03) três meses, a contar do vencimento do contrato original e termino em até **31 de março de 2021**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 18 de dezembro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ. Nº 03.652.030/0001-70 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 068/2020 de 05/10/2020, que tem por objeto a aquisição compartilhada de medicamentos pactuados e não pactuados (22.000 (vinte e dois mil) comprimidos de Ivermectina 6mg).

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais (03) três meses, a contar do vencimento do contrato original e termino em até **31 de março de 2021**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 18 de dezembro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.552.695/0001-94 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 082/2020 de 30/10/2020, referente a aquisição de Material Médico Permanente, com a finalidade de equipar a unidades de atendimento do município.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais (03) três meses, a contar do vencimento do contrato original e termino em até **31 de março de 2021**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 21 de dezembro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2020

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.149.146/0001-52 .

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 083/2020 de 30/10/2020, referente a aquisição de Material Médico Permanente, com a finalidade de equipar a unidades de atendimento do município.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais (03) três meses, a contar do vencimento do contrato original e termino em até **31 de março de 2021**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 21 de dezembro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

Decisão de Autotutela n° 001/2021. Batayporã-MS, 12 de janeiro de 2021. Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ , no uso de suas atribuições legais, passa a relatar e a decidir quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 042/2020.

DOS FATOS:

Vem à deliberação superior, diante dos autos do processo licitatório, Tomada de Preços n° 005/2020, a qual originou o contrato n° 042/2020, celebrado em 15 de junho de 2020, com a empresa **DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME**, referente a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação de recursos, elaboração de projetos e a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com o valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e valor global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prazo de vigência de 05 (cinco) meses.

Posteriormente, em 11 de novembro de 2020, foi celebrado o 1º Termo Aditivo para prorrogação do prazo do contrato por mais 01 (um) mês, com acréscimo de valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Finalmente, em 14 de dezembro de 2020, foi celebrado o 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, com acréscimo de valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Desta feita, o 2º Termo Aditivo ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme os ditames do §1° e §2° do art. 65 da Lei 8.666/1993.

DA DECISÃO:

Os autos processo, demonstra a ocorrência de ilegalidades no 2º Termo Aditivo ao contrato n° 042/2020, uma vez que o contrato foi acrescido além do permitido pela lei geral de licitações. Nesse sentido, aponta a Assessoria Jurídica Municipal em seu parecer submetido, opinando pela anulação do ato, com base no princípio da autotutela e súmula 473 do STF.

Diante do exposto, sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, **DECIDO** pela **anulação do 2º Termo Aditivo ao contrato n° 042/2020**.

Determino ainda, que seja cancelado o empenho n° 2018/2020 referente ao acréscimo supracitado, bem como a publicação de tal decisão nos diários oficiais do município para publicidade do feito.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria N.º 017/2021 De 18 de janeiro de 2021

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA , Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, Símbolo DAI 2, da Resolução nº 001/2010, **CRISTINA MORAES GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.303.346 SSP/MS e CPF nº 007.977.501-26.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE PEDRO PEREIRA, inscrito no CPF nº 481.000.801-00, Cédula de Identidade RG nº 43807242/SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Guarda Municipal na Secretaria de Governo, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal
Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AMIM PERES IBRAHIM, matrícula n° 816, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZABETE MARIA RIBEIRO DA SILVA VILAS BOAS, portadora do CPF nº 698.452.391-53 e RG nº 368582/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDA SOARES PINHEIRO SANTOS, portadora do CPF nº 063.806.651-45 e RG nº 2141794/SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I na Secretaria de Governo, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº. 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDEMIR DOS SANTOS REIS, portador do CPF nº 953.061.371-72 e RG nº 1343589/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DMTT na Secretaria de Governo, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora SONIA MARIA DIAS DE SOUZA, Matricula nº 003/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, no exercício de suas atividades funcionais, responder pela Casa do Trabalhador do Município de Batayporã.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora BARBARA GONÇALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assessor Especial II, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, para, no exercício de suas atividades funcionais, responder pelo Setor de Habitação do Município de Batayporã.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de janeiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião ordinária, realizada em 13 de janeiro de 2021, às 7h15min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente F.M.D.C. A, referente ao mês de novembro de 2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 13 de janeiro de 2021.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Fabiana Aparecida Pereira Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER– SECEL.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIO TEIXEIRA DA SILVA-POLO

Ano: a partir de 2021
Turno: diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano	5° Ano	6° Ano	7° Ano	8° Ano	9° Ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	04	04
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	06	04	06	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia	01	01	01	01	01	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	06	04	06
		Produções Interativas	02	02	02	02	02				
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	03	03	03	03	03	02	02	02	02
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso*	Ensino Religioso*						01	01	01	01
Totais de cargas horárias	Semanal em horas aulas		25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Anual de horas aulas		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867

*Oferta obrigatória e matricula facultativa.
Aprovada pela Resolução/SECEL nº. 002 de 11 de janeiro de 2021.
.

Fernanda Scarlat Martins
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51, 52 e 53, da Lei Orgânica do Município,

- Considerando que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;
- Considerando que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;
- Considerando que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;
- Considerando que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;
- Considerando a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;
- Considerando que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao **Sr. Edson Scarabelo**, CPF 638.262.321-00, **Secretário Municipal de Administração e Finanças** ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal ou Tesoureiro.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a **Sra. Marcilene Santos Aquino**, CPF 614.595.931-20, **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social** ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimentos Sociais; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Tesoureiro.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a **Sra. Valdisa dias Olanda** , CPF 838.390.461-49, **Secretária Municipal de Educação** , **Esporte e Lazer** ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Tesoureiro.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao **Sr. Arsenio Martins dos Santos Neto**, CPF 608.287.301-72, **Secretário Municipal de Saúde** ficando autorizado a gerir os recursos alocados

na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Tesoureiro.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao **Sr. Juliardson de Castro Couto**, CPF 932.670.101-87, **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana** ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Tesoureiro.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao **Sr. Hélio Ferreira Gonçalves**, CPF 171.833.818-03, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao **Sr. Edson Scarabelo**, CPF 638.262.321-00, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária **Gabinete do Prefeito**, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art.8º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Nas licitações e contratações que envolverem mais de uma Secretaria municipal ou Fundo municipal, será responsável pelo envio a Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a Secretaria Municipal ou Fundo municipal responsável pela demanda do maior quantitativo.

§2º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§3º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Bodoquena-MS, 18 de janeiro de 2021.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a c ontratação de sociedade de advogados especializada em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Legislativo Municipal , que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública , com a emissão de pareceres dos atos administrativos (i); a assessoria na elaboração de projetos e proposições Legislativas de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul (ii) bem como, na

elaboração de pareceres referentes aos projetos de lei, vetos e demais atos emanados e de iniciativa do Poder Executivo (iii) , envolvendo ainda a representação e a atuação junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Tribunais Regionais, Tribunais Superiores e STF (iv).

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 001/2021

INEXIGIBILIDADE 001/2021

FAVORECIDO: Saad & Saad Advocacia S/S

VALOR : R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Bodoquena – MS, 11 de janeiro de 2021.

Nelson de Paulo

Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 023/2021. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **TELMA APARECIDA GONCALVES VITAL**, inscrita no RG n° 119052 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Educação, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 04 de janeiro 20 21 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 032/2021. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado **Celso Damião Carvalho Dias**, inscrito no RG n° 001167111 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Frotas – Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS, para ser lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 04 de janeiro 20 21 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - VAGAS C.E.I. IZALTINA VIEIRA COELHO

Lista de espera CEI IZALTINA 202 1

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
		2020		
01-	Guilherme Afonso Moreira de Lima	Alcemir Lima Souza/Josiane dos santos Moreira	06/01/2020	06/02/2020
02-	Theo dos Passos Ramos	Thiago Rosalino Ramos / Ana Carla Jurema dos Passos	26/03/2020	23/12/2020
03-	Carlos Leandro Jacques	Eclair Aparecida Jacques Cáceres	13/07/2020	08/01/2021
04-	Lucas Benjamin Costa Dias	Marcos da Silva Dias / Maiane Osana Costa	17/02/2020	11/01/2021
05-	Ana Julia Ribeiro Caetano	Marcelo Pereira Caetano / Katiane Rios Ribeiro	26/10/2020	11/01/2021
		2019		
01-	Pedro Lucas Benitez de Souza	Maíra Benitez Alem/Lucas Ayala de Souza	25/03/2019	29.11.2019
02-	Iasmim de Souza	Ronei Gomes Franco/Beatriz Lima de Souza	28/03/2019	29/11/2019
03-	Nicolas Bernardo Luge Oliveira	Junikson Oliveira da Silva/Gilca Aparecida Luge	15/01/2019	04/12/2019
04-	Enzo Gabriel Ferreira dos Santos	Aleandro Aparecido Gonçalves Ferreira/Jaqueline Abílio dos Santos	23/03/2019	04/12/2019
05-	Miguel Henrique Simão de Oliveira	Pedro Henrique Simão Bervig/Emyli Sales de Oliveira	29/10/2019	04/12/2019
06-	Francisco Adorno	Jair Von Dentz/ Thaicianny	14/09/2019	09/12/2019
07-	Cecília Adorno	Jair Von Dentz /Thaicianny	14/09/2019	09/12/2019
08-	Benjamin Lopes Salazar	Flávio da Rosa Lopes/Juliana Sofia Salazar	19/02/2019	10/12/2019
09-	Gabriel Lopes Ajala	Joilson Casanova Ajala/Fernanda de oliveira Lopes	19/12/2019	08/01/2020
10-	Maithê Lima Silveira	Davi Arguelho / Regielle de Lima Dede	17/09/2019	13/01/2020
11-	Thaila Padilha Gomes	Adilson Gomes Pedrosa/Regina Padilha dos Santos Gomes	06/11/2019	20/01/2020
12-	Lara Jamile Pereira Reginaldo	Oziel da Silva Reginaldo / Camile Roberto Pereira	27/10/2019	12/01/2021
13-	Eduardo Cezar Quintana	Eduardo Quintana / Caroline da Silva Cezar	24/10/2019	13/01/2021
		2018		
01-	Maria Júlia Santos Ximenes	Leandro de Lima Ximenes/Ketlyn dos Santos Ximenes	28/05/2018	26/06/2018
02-	Lorenna Ribeiro Sanches	Jackson Andrei Silveira Sanches / Jennyfer Marcela Ribeiro Caetano	14/08/2018	27/03/2019
03-	Valentina Areco	Edio Bispo da Costa / Franciele Nunes Areco	16/03/2018	23/04/2019
04-	Lorenzo Rafael Sanches Fernandes	Fernando Roberto Fernandes Correia / Ariany Mary Silveira Sanches	31/03/2018	04/06/2019
05-	Breno Arthur Figueiredo Wirmond dos Santos	Joélida Cerenita Figueiredo de Alcantara/Roger Breno Wirmond dos Santos	11/01/2018	16/10/2019
06-	Laura Padoim Luiz	Carlos Alexandre Rosa Luiz/Ariane Aparecida Padoim	13/06/2018	04/11/2019
07-	Miguel Avila Maciel	Jean Carlos Maciel de Souza/Darllen Ávila	03/04/2018	19/11/2019
08-	João Guilherme Ricaldes Acosta	Oruã Acosta da Rosa / Vanessa Rocha Ricaldes de Souza	20/10/2018	25/11/2019
09-	Davi Lucas da Rosa Lins	Marcos Antônio Lins de Oliveira /Anny Karoliny Pelin da Rosa	04/09/2018	26/11/2019
10-	Rauan Emanuel Ferreira Aivi	Ralf Aparecido Aivi de Oliveira / Michelle Marques Ferreira/	17/05/2018	03/12/2019
11-	Maria Eloisa Santos da Silva	Jailson Teodoro da Silva/ Francieli Santos Rodrigues	19/05/2018	03/12/2019
12-	Lorenna Pereira de Farias Oliveira	Abner Oliveira da Silva / YanKa Pereira de Farias Costa	13/11/2018	03/12/2019
13-	Mario José Machado Neto	Mario José Machado Filho /Bethânia Alves Vicentini Machado	19/08/2018	03/12/2019
14-	Lorena da Rosa Cardoso	Giovane Luiz da Rosa / Aline Aparecida Cardoso Batistela	05/09/2018	04/12/2019
15-	Alana Irismar Teles Albuquerque	Geovanio Albuquerque da Rocha/Natalina Teles Novaes dos Santos	11/02/2018	06/12/2019
16-	Alice Adorno Von Dentz	Jair Von Dentz/ Thaicianny	10/01/2018	09/12/2019
17-	Emanuelly Ledesma de Souza	Reinaldo aparecido de Souza/Leandra da Silva Ledesma	23/04/2018	11/12/2019
18-	Rafael Pereira Bispo	Valdinei Bispo de Oliveira/Micaela Pereira	27/03/2018	06/01/2020
19-	Ana Clara Correa Colmão	Ronildo Móises Castro Colmão/Ruth Meilyn Correa	03/06/2018	08/01/2020
20-	Manuella Alexandra Vellasco Dias	Ronaldo Alexandre dos santos Vellasco/Helen Denise Enes Dias	22/03/2018	08/01/2020
21-	Esther Sofhia Aguiar Alves Andrade	Ronaldo Alves Andrade/Jorgelina Aguiar Roman	08/09/2018	31/01/2020
22-	Manuella Brandt da Silva	Cristiano da Silva / Kemillyn Aivi Brandt	25/11/2018	02/03/2020
23-	Maria Isabella de Souza da Rosa	Evandro Luiz da Rosa/Mirela Aparecida de Souza.	21/05/2018	05/03/2020
24-	Jucely Julio Pereira	Josimar Julio (in memorian) / Caroline Roberto Pereira	26/05/2018	08/01/2021
25-	Pedro Luiz Brand Aivi da Cruz	Antonio Cleomar Silva da Cruz / Mylene Brand Aivi	05/10/2018	08/01/2021
26-	Nycolas Alves Paes	Alex Domingos Paes / Aline Alves de Assis	07/01/2018	18/01/2021
		2017		
01-	Ana Vitória Rodrigues Rocha	Helena Rodrigues Lopes	03/01/2017	01/08/2017 Não localiz.
02-	Lavínnia Miranda Melo de Mira	Murilo Maurício Melo de Mira /Quellem Silveira de Miranda	24/03/2017	15/01/2019
03-	Lívia Vitória Ramos Jacques	Amanda Ramos Dias/Marks Renan Jacques da Silva	11/11/2017	12/02/2019
04-	Sofia Martins Alves da Costa	Antonio Augusto Alves da Costa / Aricélia Martins Alves	06/04/2017	06/05/2019
05-	Miguel Henrique Cardoso de Souza	Rodrigo de Souza /Jayce Medrado Cardoso	10/01/2017	01/11/2019
06-	Abraão Lucas Gaspar Ribeiro	Edemilson Jara Ribeiro/Jhenifer Gaspar Xavier	11/05/2017	09/12/2019
07-	Maria Júlia Pinheiro Guedes	Weverton Henrique Guedes Nogueira /Gabriela Pinheiro	26/04/2017	11/12/2019
08-	David Cabreira	Keila Cabreira de Souza	08/05/2017	16/01/2020
09-	Cecília Jacques Lemes	Anderson Lemes da silva/Yara Maria Costa Jacques	20/02/2017	21/01/2020
10-	Santiago Montenegro de Freitas Antunes	Thiago César Antunes/Danielle Montenegro de Freitas	15/05/2017	23/01/2020
11-	Higor Ferreira Maidana	Raquel dos Santos Ferreira/Erasmo Fernandes maidana	02/09/2017	27/01/2020
12-	Paulo Miguel Rocha Salina	Osvaldo Vasques Salina Neto/Fabíola Martins Rocha	20/11/2017	30/01/2020
13-	Isadora Souza Palácio	José Luiz PaLácio /Jacicleide Andréia dos Santos Souza	12/04/2017	07/02/2020
14-	João Paulo Aparecido Mena Ximenes	Gilberto Aparecido da Cruz Ximenes /Ramona Aparecida Mena	28/02/2017	11/02/2020
15-	Nicolly Vilela Mesa	Jhoniley Santana Mesa/Brenda Vilela Pinto	21/01/2017	02/03/2020
16-	Murilo Moura Dias	Samuel Aramburu Dias / Suelin Cristi Ocampos de Moura	17/03/2017	19/11/2020
17-	Benício Jacques Barbosa	Marcos Barbosa Vieira / Alessandra Afonso Jacques	10/05/2017	05/01/2021
		2016		
01-	Sofia Rafaela Marinho da Silva	Marcos da Silva / Samara Marinho Juré	11/08/2016	18/04/2017 Não localiz.
02-	Thamires da Silva Marcelino	Advailson da Silva Marcelino / Daiane Silva Dourado	23/06/2016	09/03/2019.
03-	Giovana Costa Sanches Ferreira	Jhonatan Sanches Ferreira / Mariluce Costa Torres	09/11/2016	06/04/2018 Não localiz.
04-	Davi Gustavo Souza de Oliveira	Denilson Pinto de oliveira /Roselane Villalva de Souza	15/08/2016	24/04/2018
05-	Ana Alice Aranda Silveira	Alcione Silveira / Tayara Larrea Aranda	28/06/2016	04/12/2018
06-	Carlos Eduardo Gonçalves da Cruz	Cleiton franco da Cruz /Pâmela Gonçalves do Prado	10/06/2016	21/01/2019
07-	José Bento Cânepa Rocha	Douglas Rocha Quintana/Lidiane O. Cânepa	13/09/2016	22/01/2019
08-	Noemi Teixeira Dias	Marcos Dias Sanches/Andréia Teixeira Silva	02/09/2016	01/02/2019

09-	Davi Luiz Andrade Ribeiro	Adir Farias Ribeiro / Josiane Andrade Ribeiro	29/09/2016	05/09/2019
10-	Antony Fernando Santana Fernandes	Fernando Ribeiro Fernandes/Jociene Santana Teixeira	27/10/2016	16/01/2020
11-	Flavia Eduarda Mena Lopes	Flávio da Rosa Lopes / Rosa Maria Mena	21/07/2016	07/02/2020
12-	Maria Alice de Oliveira da Silva	Adriano Barbosa da Silva/Mariana da Silva de Oliveira	28/02/2016	28/02/2020
13-	Kaiquy Canhete Fioravante	Marcos Ney Fioravante Ortega /Crislara Canhete Olmedo	03/11/2016	11/03/2020
14-	Luana Alves Zborowski	Nelsidio Zborowski / Aline Alves de Assis	04/04/2016	18/01/2021

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - VAGAS C.E.I. HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA
Lista de espera CEI HERMINIA 202 1

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2020		
01-	Isabella Araújo Neves	Osmar Neves/Elza de Araújo Leite	04/02/2020	06/03/2020
02-	Samuel Moura Bronel	Vilmar Barros Bronel / Danielly Caimar Moura		03/06/2020
03-	Maria Clara Souza da Costa	Ismael da Costa / Maria Luiza Barbosa de Souza	19/03/2020	30/07/2020
04-	Heitor Benício Veloso Silva	Aderrone Silva / Cristiana dos Santos Veloso	12/07/2020	15/01/2021
		2019		
01-	Arthur Carvalho de Assis Cardoso	Wylton de Assis Cardoso / Idilene Barrinhas de Carvalho	25/01/2019	08/08/2019
02-	Isis Emanueli Rosário Cesar	Jorge Cesar da Silva / Eliezer da Silva Rosário	19/06/2019	06/09/2019
03-	Adriel Guimarães dos Santos	Edson Aires de Arruda dos Santos / Adrieli Ferreira Guimarães	01/07/2019	06/09/2019
04-	Julia Moreira Ortiz Mendonça	Heriks Augusto Ortiz Mendonça/ Maysa Moreira da Silva	31/01/2019	11/09/2019
05-	Valentina Grael da Silva Nascimento	Jeferson da Silva Nascimento/ Rayssa da Silva Teixeira	22/09/2019	11/09/2019
06-	Heloiza Souza Cunha	Abdias da Cunha Filho/Maria Rita de Souza Pereira	28/03/2019	12/09/2019
07-	Felipe Trelha da Cruz	Griceli Ximenes Trelha/Dorivan da Cruz Pires dos Santos	12/02/2019	08/10/2019
08-	Elias Gabriel Frajado Campos	Marcos Ferreira Campos/Denise Frajado dos Santos	07/03/2019	24/10/2019
09-	Miguel Vasconcelos Côrrea	Bruno Alves Côrrea/Evelyn Vasconcelos Ferreira	21/03/2019	01/11/2019
10-	Davih Lucas de Souza Cruz	Giovani dos Santos Souza/Jaqueline dos Santos da Cruz	22/05/2019	11/11/19
11-	Rebeka Assis da Cunha	Roni Barbosa da Cunha/Inaiá Krislaine da Silva Assis	02/04/2019	13/11/2019
12-	Luiz Henrique Silva Jacques	Gustavo da Conceição Jacques/Eliane Julio da Silva	26/09/2019	14/11/2019
13-	Izabela Fleitas Duarte	Brígida Lescano Fleitas/Thiago de Souza Duarte	22/11/2019	25/11/2019
14-	Ryan Quiro Pinto	Maiko Martins Pinto / Dilene Albuquerque Quiro	10/01/2019	05/04/2019
15-	Manuela Franco Grando	Aline Chaparro Franco/Jean Carlos Grando	19/12/2019	06/01/2020
16-	Rafael Henrique Soares dos Santos	Joel Vareiro dos Santos/Rosana Soares de Almeida	10/05/2019	09/01/2020
17-	Miguel Gaúna Aguiar Roman	Marcio Aguiar Roman/Gabriela Gaúna Miranda	04/03/2019	13/01/2020
18-	Davi Lucca Franco Valente	Lucas valente Aivi/Jhenifer Franco dos santos	14/11/2019	20/01/2020
19-	Agatha Vitória Ferreira Barbosa	Jorge Lucas Aivi Barbosa/Ariele Trelha Ferreira	20/04/2019	28/01/2020
20-	Breno Henrique Lescano Carvalho	Rosivaldo da Silva Carvalho/Amanda Estefani Lescano Morinigo	24/07/2019	04/02/2020
21-	Isis Ortega da Costa	Everton Pinto da Costa/Josiane leite Ortega	11/07/2019	11/02/2020
22-	Renato Ortega da Costa	Everton Pinto da Costa/Josiane leite Ortega	11/07/2019	11/02/2020
23-	Dannylo Luis da Silva Trelha	Cleiton Luis Trelha Deanhaiha/Byanka Silva da Silva	31/07/2019	17/02/2020
24-	Théo Fernando Silva Otero	Alfredo Henrique Del Valle Otero/Jaine Oliveira da Silva	07/02/2019	20/02/2020
25-	Nicolly Padilha da Silva	Josimar Padilha Rodrigues/ Margarete Rosa da Silva	19/12/2019	28/02/2020
26-	Heloísa Neto Bustamante	Marciano Dariu Bustamante / Ariele Neto Ramires	22/07/2019	16/06/2020
27-	Derick Lucca Souza Valdez	Vanderson Rodrigues Valdes / Gisele de Souza	18/09/2019	16/11/2020
28-	Miguel Morales Ávila André	Everton Ávila André / Alesandra Guedes Morales	02/07/2019	07/01/2021
		2018		
01-	Enzo Gabriel Roja Gutierrez Brito	Pedro Brito Quinones / Jéssica Maira R.Gutierrez	19/03/2018	22/01/2019
02-	Carlos Eduardo Leite Luge	Cleverson Luge / Josiane Leite	08/05/2018	22/01/2019
03-	José Luís Nunes de Oliveira	Juliana Nunes de Oliveira/ Fernando de Araújo	02/08/2018	29/01/2019
04-	Luan Patrick Ferreira Castilho	Patrick Luan Castilho Ferreira/Elizete Ferreira Dias	17/04/2018	30/01/2019
05-	Nicolas David de Matos Cardoso	Nildo Cardoso Farias/Daiane de Matos Dávalo	28/01/2018	15/02/2019
06-	Nycolas Ferreira Colman	Natanael Colman Ojeda/ Nathália Ferreira Corrêa	17/05/2018	11/03/2019
07-	Renan Rodrigues dos Santos	Lidiane Figueiredo Rodrigues / Eraldo Ferreira dos Santos	16/02/2018	11/06/2019
08-	Sara Maria Cassiano R.R. da Silva	Luis Henrique Gilberto da Silva / Rosemeire Ricaldes Rocha da Silva	29/01/2018	17/06/2019
09-	Alice Victória de Leon Rola	Bryan Raffael Rola / Franciele de Leon Leite	04/03/2018	18/06/2019
10-	Heloá Vitória Ortiz Coutas	Vinicius Coutas do Carmo Maciel Pereira / Dhieneffer Ortiz de Lima	18/06/2018	01.08.2019
11-	Izabelle Rufino Cardoso	Adriano Carvalho Cardoso/ Herica Rosa Rufino	13/06/2018	08.08.19
12-	Letícia Carolina Rolon de Oliveira	Iranildo Oliveira da Silva / Keverlin Aparecida Rolon França	19/10/2018	21.08.19
13-	Joaquim dos Santos Miranda	Eder Rodrigues Miranda / Caroline dos Santos Cristaldo	09/01/2018	05.09.19
14-	Antonella da Rocha Firmo	Aldo Firmo/Alisonia Rodrigues da Rocha	24/03/2018	11/09/2019
15-	João Miguel -Rodrigues Martins	Idalmo Martins / Claudineia Rodrigues de Paula	22/12/2018	31/10/2019
16-	Marcos Daniel Ajala dos santos	Isaías Ajala de Oliveira/Luana dos Santos Ferreira	07/09/2018	13/11/2019
17-	Larissa Emanuely Salazar	Niraldo de Oliveira Filho/Franciele Salazar	20/06/2018	26/11/2019
18-	Carlos Eduardo de Moraes Balbuena	Ketty Lidiane de Moraes Gomes/ Carlos Alberto Balbueno	18/12/2018	02/12/2019
19-	Cecília Cavalheiro Vargas	Marcio Vargas Mendes/Theila Regina de Moraes Cavalheiro	27/04/2018	02/12/2019
20-	Marcia Helena da Costa Gomes	João Paulo Ajala Gomes/Elaine Pinto da Costa	08/11/2018	03/12/2019
21-	Lívia Felícia Sanches Nunes	Fagner Nunes dos Santos/Géssica Alessandra Sanches Vargas	13/03/2018	18.12.2019
22-	Maria Isadora Marques Rodrigues	Jhonatan Rodrigues Cabral / Sabrina Parede Marques	23/10/2018	20.12.2019
23-	Valentim Prieto Sanches Muller	Fabiano Henrique Sanches/Barbara Prieto Barbosa Muller	17/11/2018	15/01/2020
24-	Oliver Pietro Lima Stroppa Ortiz	Douglas Ortiz Leite/Estefani Lima Stroppa	08/10/2018	15/01/2020
25-	Letícia Carolina Rolon de Oliveira	Iranildo Oliveira da Silva/Keverlin Aparecida Rolon França	19/10/2018	15/01/2020
26-	Lívia Gabrielly de Almeida Guimarães	Jonatan Alves Guimarães/Maristela Aparecida de Almeida	26/07/2018	20/01/2020
27-	Brayan de Lima Barbosa	Regivaldo Barbosa da Silva/Maria Luzia de Lima	11/02/2018	20/01/2020
28-	João Miguel de Souza Freitas	Karen Mariana de Souza /Jacqueline Suelen Aguiar Freitas Mandado de Segurança	24/07/2018	27/01/2020
29-	Maria Clara da Silva Trindade	Maria Carolina da Silva Ribeiro/Douglas Muller Trindade	30/01/2018	30/01/2020
30-	Lorena Duarte	Julião Salvador Argueiro/Camila Duarte da Silva	25/09/2018	05/02/2020
31-	Luiz Felipe Alves Rocha	Paulo Mercedes Rocha / Laiza Alves Pereira	26/08/2018	12/02/2020
32-	Ana Cecília Pereira da Silva	Luiz Felipe da Silva/Vitória Aparecida Pereira da Silva	06/10/2018	14/02/2020
33-	Nicolas Gabriel da Silva Cruz	Eder Jhonson da Cruz Trelha/ Lyzandra da Silva	09/04/2018	14/02/2020
34-	Arthur Ramos Neves	Eliete Ramos/Emerson Neves	27/07/2018	17/02/2020
35-	Arthur Ramão Amorim de Moura	Dilielton Gomes de Moura / Delcilene Amorim Castro	04/11/2018	22/09/2020
36-	Isaque Souza Messias	Luiz Gustavo Hilario Messias / Rebeca Helena Souza Maia	22/03/2018	16/11/2020
		2017		
01-	Ana Clara Oliveira de Souza	Jhonatan Adam Magalhães de Souza/ Hellen Oliveira Nunes	30/06/2017	14/12/2018
02-	Alana Ortega Moraes	Rafael Moraes da costa/Daiane Ortega Matos	08/12/2017	17/12/2018

03-	Heloíza Cibely Soares Marques	Daniel Marques /Letícia Aparecida Soares	16/07/2017	03/01/2019
04-	Evelin Rosário Samaniego	Marilene Rosário / Moacir Samaniego	14/12/2017	03/01/2019
05-	Joaquim Davi da Silva Porto	Alex Mendonça Porto/ Rayane Silva Assuncion	23/09/2017	22/01/2019
06-	Iasmin Moreo Cruz Trelha	Gregório Moreo Santa Cruz/ Rosangela Trelha Morinigo	05/07/2017	01/03/2019
07-	Abel Gauna de Lima	Edivaldo Faber de Lima / Maira Medina Gauna	16/11/2017	05/04/2019
08-	Davi Miguel Ajala de Andrade	Wanderley de Andrade / Vanilza Ajala da Silva	28/05/2017	11/04/2019
09-	Nicoli Duarte dos Santos	Tiago Costa dos Santos / Denise Fernandes Duarte	05/09/2017	12/06/2019
10-	Davi Samuel Rodrigues Martines	João Rooswelt Martines Perdomo/ Monaliza Rodrigues Miranda	08/11/2017	08/07/2019
11-	Ana Luiza Ortega dos Santos	Irenilson Jesus dos Santos / Carla Luiza Ortega Ocampos	19/08/2017	25/07/2019
12-	Ana Julia Ortiz Lopes	Debraim Lopes Moura / Raiane Ortiz	11/12/2017	02/08/2019
13-	Samira Oliveira Ribeiro	Tiago Ribeiro Correa / Daline Dias Delfino Oliveira	13/05/2017	05/08/2019
14-	Allana de Lima Paiva	Alexandre Paiva/ Ana Cassia de Lima	15/07/2017	11/09/2019
15-	Lavínia Ferreira Peralta	Pedro Antônio Ifran Peralta/Marieli Ramos Ferreira	12/09/2017	23/09/2019
16-	Ester Batista da silva	Valdecir V.da Silva/Vilelma Batista Raimundo	17/10/2017	23/09/2019
17-	Elen Caroline	Alexsandro Jacques dos Santos/Katiene da Silva Vargas	24/04/2017	28/10/2019
18-	Samuel Assis da Cunha	Roni Barbosa da Cunha/Inaiá Krislaine da Silva Assis	20/07/2017	13/11/2019
19-	Luiz Antônio de Souza	Jaqueline de Souza Baes Representante Legal Antônio Baes (Avô)	09/08/2017	18/11/2019
20-	Valentina Alencar de Souza	José Aparecido Gonçalves de Souza/Danieli Alencar Gaúna	20/06/2017	25/11/2019
21-	Lorenzo Costa de Araújo	Danilo de Araújo Pereira/Rainara Emanoely da Costa Arguelho	04/06/2017	26/11/2019
22-	Vitor Miguel da Silva Arruda	Vitor Fellipe da Silva Arruda / Kátia Regina da Silva Souto	23/02/2017	22/07/2019
23-	Maria Sophia de Oliveira Costa	Eliezer da Costa Lima/Adriana de Oliveira	16/03/2017	10/01/2020
24-	Palloma Luara Xavier da Silva	Tandercley Souza da Silva/Maria Luana Xavier Silvério	28/11/2017	13/01/2020
25-	Kauan Morinigo Moreo	Rodrigo Cruz Moreo/Marielle Morinigo Firmo	19/06/2017	13/01/2020
26-	Eduarda dos Santos Bentos Irala	Ruan Carlos Irala/Caroline dos Santos Bentos	06/06/2017	13/01/2020
27-	Antonielly dos Santos Benites	Wesley Benites/Beatriz dos Santos	28/10/2017	15/01/2020
28-	Ana Sofia Ferreira Machado	André Luis Domingos Machado/Ariane Trelha Ferreira	28/09/2017	20/01/2020
29-	Gleison Rodrigo de Almeida Sodré	Dirceu Sodré da Hora/JosiKelli de Almeida Moreira Sodré	31/10/2017	21/01/2020
30-	Thainy da Silva	Vanderléia da Silva Ribeiro	19/03/2017	22/01/2020
31-	Alana Flores Anastácio	Leandro Anastácio Rosa/Talita da Costa Flores	19/07/2017	22/01/2020
32-	Ana Beatriz Wider Remanosqui	Krisman Remanosqui/Millena do Nascimento Wider	10/10/2017	23/01/2020
33-	Agatha Mendes Gomes	Ronaldo da silva Gomes/Suéllem da Costa Mendes	13/12/2017	23/01/2020
34-	Sofia Gabrielly Lescano Fialho	Fábio Junior Fialho/Amanda Estefani Lescano Morinigo	27/07/2017	04/02/2020
35-	Ana Sofia Pereira da Silva	Luiz Felipe da Silva/Vitória Aparecida Pereira da Silva	13/04/2017	14/02/2020
36-	Danielly Godoy Oliveira	Jailton Oliveira Nunes/Jessika Cristiane Jara Godoy	30/04/2017	18/02/2020
37-	Gabriel Arguelho de Souza	Fabiano de Souza Alencar/Priscila Arguelho Ribeiro	12/02/2017	18/02/2020
38-	Larissa Vitória Leite de Souza	Lourenço Souza /Luciene Leite Cabral Irmão possui CA	15/02/2017	04/03/2020
39-	Emanuélli Francisco de Assis	Ramão Valdete Cardoso de Assis / Andréa da Ora Francisco	20/04/2017	13/03/2020
40-	Fabian da Silva Alves	Flávio Pereira Alves / Rosimeire da Silva Alves	19/03/2017	27/08/2020
41-	Maycon Douglas Pinheiro Gonçalves	Roneis Gonçalves / Rosimeire Queiroz Pinheiro	20/07/2017	14/01/2021
42-	Filipe de Araújo Bracht	Marcelo Bracht / Damaris de Araújo Bracht	01/09/2017	18/01/2021
		2016		
01-	Nicolas Castilho Arguelho	Mariele Castilho da Silva /Osmar Jader Arguelho Carvalho	28/12/2016	08/01/2020
02-	Maria Izabel Siqueira Fernandes	Allyson Natan Rolão Fernandes/Gilsa Suelen Aveiro	27/12/2016	20/01/2020
03-	Samile Vitória Cardoso da Silva	Alvanei da Silva/Rosa Cardoso	01/04/2016	20/01/2020
04-	Henry Cordeiro Dantas	Iago Pessoa Dantas/Geiziane dos Santos Cordeiro	15/10/2016	31/01/2020
05-	João Lucas dos Santos Jara	Junior Mareco Jara/Giovana Santos da Costa	14/04/2016	10/02/2020
06-	Benjamin Silva Scherner	César Augusto de Oliveira Scherner/Patrícia Gonçalves Silva	29/04/2016	11/02/2020
07-	Thauany Hemanuely Oliveira Ramos	Agnaldo Ramos/Tereza Aparecida de Oliveira Gomes	27/06/2016	19/02/2020
08-	Isabella dos Santos Arruda Velasques	Vitor Eugenio Arruda Velasques / Beatriz dos Santos	28/11/2016	28/10/2020

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - VAGAS C.E.I. LAURA VICUÑA
Lista de espera CEI LAURA VICUNÃ 20 1

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
		2020		
01-	Liz Sanches Bonfim	Evandro Vieira Bonfim/Thayane Sanches Ricaldes Bonfim	11/02/2020	20/11/2019
02-	Túlio da Trindade Fabrão Souza	Tiago de Souza Pereira / Tania da Trindade Fabrão	06/04/2020	04/05/2020
03-	Pedro Augusto Barbosa	Gisele Barbosa	10/05/2020	26/05/2020
04-	Rafael Roberto Teixeira e Daniel Roberto Teixeira	Glauber Oliveira Teixeira/ Rafaela dos Santos Roberto	04/04/2020	29/05/2020
05-	Miguel Souto da Silva	Francisco Cadete da Silva / Júlia Costa Souto	14/04/2020	14/07/2020
06-	Ana Carolina Lopes Menezes	Walter Lopes Jr / Claudia Cabral de Menezes	03/03/2020	22/09/2020
07-	Kleyton Nunes Barreto	Liglauber Barreto de Souza / Taynara Nunes Santana	15/02/2020	06/01/2021
08-	Lorenzo Rodrigues Pereira	Alex da Costa Pereira / Miriam Suelen Rondon Rodrigues	09/04/2020	08/01/2021
		2019		
01-	Davi Lucas Almeida	Mauro de Souza/Rosa Mara de Almeida	28/05/2019	18/11/2019
02-	Vitor Hugo Omeste Goes	Rodrigo Ortega Goes/Regiani Omeste da Silva	05/11/2019	18/12/2019
03-	Melina Silveira Machado	Marcos Vargas da Silveira/Janaína Machado	07/11/2019	19/12/2019
04-	Davi Nahun Wolff Ojeda	Sergio Carlos Fontoura Ojeda Filho/Eliane Maciel Wolff Ojeda	27/02/2019	20/12/2019
05-	Heitor Paranderi Mendonça	Paulo Cristiano Figueira Mendonça /Micheli dos Santos Paranderi	06/05/2019	23/12/2019
06-	Antony Gabriel Cintra dos Santos	Rodrigo dos Santos Silvério/Valéria Cintra Mareco	12/02/2019	03/02/2020
07-	Michel Valine Rebuá	Eduardo Mateus Valine de Oliveira /Cristine Rebuá	23/07/2019	10/02/2020
08-	Ihamber Henrique Gomes Martins	Plácido Ihamber Martins/Glaucia Alves Gomes	24/05/2019	28/02/2020
09-	Arthur Gomes Lobo	Rafael Jacques Lobo/Melissa Gomes	21/06/2019	23/10/2019
10-	Emily Konig Mora	Eduardo Mora Alves/Evelyne Konig	01/08/2019	05/03/2020
11-	Samuel Florenciano	Salvador Florenciano /Leide Ligia de Almeida Alves	19/11/2019	11/03/2020
12-	Marcos Henrique Alem Alarcom	Marcos Alarcom / Keitiane Cardoso Alem	09/07/2019	18/03/2020
13-	Livia Maria Herculano dos Santos	Ramão Judimar André dos Santos / Geidimara Herculano	11/06/2019	07/01/2021
		2018		
01-	Luiz Otávio Gonçalves Lopes	Fabrício Otávio Paredes dos Santos Lopes/Daiane Gonçalves Aguiar	09/11/2018	17/12/2019
02-	Alícia Oliveira do Nascimento	Rodrigo Moura do Nascimento/ Daniela	26/10/2018	09/01/2020
03-	Alice Teixeira Recalde	Paulo Henrique Benites Recalde /Bruna Ximenes Teixeira	15/12/2018	20/01/2020

04-	Pietra Jara dos Santos	Jucilene Ferreira Jara/Kaio André dos Santos	08/11/2018	23/01/2020
05-	Ane Eloah Furtado Cavalheiro	Ariele Furtado Cavalheiro/Alexandre Medina Cavalheiro	15/01/2018	30/01/2020
06-	Nicolas Gabriel Orestes Alves	Bruno Alves Gomes/Jacqueline Rodrigues Oreste	12/06/2018	05/02/2020
07-	João Miguel M. Ferreira	João Carlos M. Ferreira / Luainy Pellin da Rosa	11/12/2018	05/02/2020
08-	Victor Hugo Machado Acosta	Celso Welison Chaves Acosta/Gleicy Kelly Machado Lopes	15/05/2018	06/02/2020
09-	Joaquim dos Santos Caceres	Geilza Silva dos Santos /Jovane Caceres	20/09/2018	13/02/2020
10-	Gustavo Henrique Ortiz Lima	Neilson dos Santos Lima/Maria Candelária Ortiz Coenga	18/05/2018	17/02/2020
11-	Arthur Angelo Oliveira Pinheiro	Sebastiao Pinheiro /Tatiane Oliveira	25/10/2018	17/02/2020
12-	João Lucas de Souza Firmo	Ricardo Lucas de Souza Firmo/Fabrine Aivi de Souza	17/03/2018	27/02/2020
13-	José Heitor Pereira dos Santos Lemos	José Thiago dos Santos Lemos/Aline Pereira dos Santos	12/11/2018	02/03/2020
		2017		
01-	Raphael Aparecido Ayala de Santana	Rosana Vieira Ayala / Waldeir Aparecido Santos de Santana	25/01/2017	12/11/2018
02-	Lavínnia Miranda Melo de Mira	Murilo Maurício Melo de Mira /Quellem Silveira de Miranda	24/03/2017	15/01/2019
03-	Maysa Xavier dos Santos	Renato Tomaz R. dos Santos / Gabrielly Benites Xavier	01/10/2017	07/02/2019
04-	Ellena de Souza Bazachi	Anderson Bazachi Dias / Kamila Vareiro de Souza	20/03/2017	14/02/2019
05-	Carlos Eduardo Vicente Gonçalves	Adilson da Costa Gonçalves / Rosimeire Vicente Pereira	22/10/2017	26/02/2019
06-	Dhaysa Arelly Largo da Silva	Ailson Ferreira da Silva / Daiara Largo	16/04/2017	08/03/2019
07-	Lara Beatriz Silva	Larissa Franciele Silva de Souza	31/03/2017	03/04/2019
08-	Manuella Mendonça Morel	Tassyo Marcus Morel Sobrinho / Raquel Costa Mendonça	24/07/2017	09/04/2019
09-	Emilly Mailly Machado Ribeiro	Fernando Gabriel Rosa Ribeiro / Josilaine Leite Machado	22/08/2017	24/04/2019
10-	Ana Beatriz Oviedo Barbosa	Juceir Barbosa / Raissa Thainara Oviedo	13/07/2017	07/05/2019
11-	Moisés Eduardo Correa da Silva	Francisco Assis da Silva / Maria Eduarda Correa da Silva	21/07/2017	31/05/2019
12-	Higor Ferreira Maidana	Erasmo Fernandez Maidana / Raquel dos Santos Ferreira	02/09/2017	11/07/2019
13-	Rafaela Molino Rocha	Denis Rocha da Silva / Jéssica Molino da Silva	22/02/2017	15/07/2019
14-	Antonio Ramão Conde Muller	Saulo Conde Fernandes / Josiane Cardoso Muller	10/02/2017	02/08/2019
15-	Emanuelly Sophia Nogueira da Rosa	Carlos Daniel Santana da Rosa / Laryssa Nogueira da Silva	24/12/2017	19/08/2019
16-	Nicolas Barros de Almeida	Carlos Rocha / Aline Barros de Almeida	04/06/2017	19/08/2019
17-	Isac de Oliveira Souza	Dieison Guedes /Lilian de Oliveira	26/05/2017	26/11/2019
18-	Anna Elisa K. Felisberto	Thomas Hemerson K. Fontes/Janaina dos Santos Felisberto	27/09/2017	17/01/2020
19-	Renan Freitas Janegitz	Arthur Gustavo Janegitz/Bruna Cespede Freitas Janegitz	30/11/2017	20/01/2020
20-	Marcela Manoela Cardoso Insaraude	Marcelo Vareiro Insaraude/Islayne Cardoso Alen	02/10/2017	02/03/2020
21-	Maria Vitória Fernandes de Oliveira	Nilson Franco de Oliveira Junior /Samara Lemes Fernandes Ramos	13/03/2017	11/03/2020
22-	Davi Beber Nascimento	Maxswell Rocha Nascimento / Carolina Beber Lucas	19/09/2017	29/04/2020
23-	Emanuelly Lohane de Oliveira Quaresma	Orisvaldo O. Marques / Jucilene Barbosa Quaresma Oliveira	20/01/2017	15/12/2020
24-	Enzo Gabriel Barbosa Paredes	Paulo da Silva Paredes / Tieli Ortiz Barbosa Paredes	11/04/2017	06/01/2021
		2016		
01-	Estefany Vitória Nunes	Dawison Mazuy de Almeida / Rosicléia Nunes da Silva	19/06/2016	06/02/2018
02-	Marcela Manuela Cardoso	Islaine Cardoso Alen	02/10/2016	18/06/2018
03-	Yuri Zanin Cochev	Helena Castello Zanin /Marcos Antônio Pinto Pereira Cochev	02/12/2016	18/09/2018
04-	Laura Helena Martinez Avalos	Leandro Ramon Avalos Almada / Maria Selva Martinez de Avalos	01/06/2016	16/10/2018
05-	Esther Pereira Capitani	Marcos Cristiano Capitani / Bruna Tainara Ximenes Pereira	16/11/2016	09/01/2019
06-	Maria Vitória Firmo Marçal	Ediane Aparecida Firmo de Souza / Ercy Louveira Marçal Junior	14/07/2016	17/01/2019
07-	Isadora Fogaça Guimarães	Tiago Guimarães da Silva / Mayra Fogaça dos Santos	06/08/2016	31/01/2019
08-	Caio Henrique Salina Geller	Antônio Henrique Vareiro Geller/ Michele Cristini dos Santos Salinas	18/07/2016	18/02/2019
09-	Flávia Eduarda Mena Lopes	Rosa Maria Mena / Flavio da Rosa Lopes	21/07/2016	01/03/2019
10-	Maria Lidia Correa da Silva	Francisco Assis da Silva / Maria Eduarda Correa da Silva	12/04/2016	31/05/2019
11-	Paola Sofia Viana Peres	Pablo José de Oliveira Peres Barbosa / Michele Viana de Almeida	29/09/2016	05/07/2019
12-	Heitor Padilha Cândido	Antonio Carlos Cândido / Mariana Padilha	08/07/2016	03/09/2019
13-	Artur da Silva Sanchez	Welto Cirilo Sanchez/ Lucimar da Silva Guilherme	09/10/2016	09/10/2019
14-	Marielly Dias Ribeiro	Marcelo da silva Ribeiro/Thays Vargas Dias Ribeiro	09/05/2016	26/09/2019
15-	Maria Eduarda Duarte Fernandes	Erick Ferraz Fernandes/Fernanda Arcanjo Duarte	10/05/2016	02/12/2019
16-	Morgana Scharmam Dubielle	Alexssander Fernandes Dubielle /Silvana Scharmam	19/09/2016	10/12/2019
17-	Cecília Junges Tilio	Fernando Pauleto de Tilio/Caroline Borsato Junges de Tilio	17/09/2016	16/12/2019
18-	Maria Júlia dos Santos Cardoso	Alex Gayoso Cardoso/Rosicléia Aguilera dos Santos	13/09/2016	08/01/2020
19-	David Rafael Cintra dos santos	Rodrigo dos Santos Silvério/Valéria Cintra Mareco	17/10/2016	03/02/2020
20-	Eduardo Goulart Goes	Emilio Cesar Marques Goes/Elaine Goulart da Cruz	15/12/2016	04/03/2020
21-	Kayo Souza Almada	Paulo Salina Achucarro Almada / Jaqueline Ortiz de Souza	11/06/2016	15/01/2021

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - VAGAS C.E.I. VERA LÚCIA G. FIGUEIREDO
Lista de espera CEI VERA LÚCIA 202 1

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
		2020		
01-	Julia Benites de Souza	Fábio de Souza Miguel / Daiane Benites	13/01/2020	05/02/2020
02-	Mathias Yamada Nolasco Ferreira	Marcio Fernando Monteiro Ferreira Jr / Rubia Luany Marçal Nolasco	02/03/2020	13/03/2020
03-	Lair Esther Ferreira Mancuelho	Sotero Aguilhera Mancuelho / Patrícia Ferreira Marques Mancuelho	08/05/2020	27/05/2020
04-	Angela Fassini Pezzarico	Alessander Pezzarico / Daiana Fassini	22/03/2020	24/06/2020
05-	Pyetro da Conceição Marques	Adelmo Felix Marques / Maxsiny da Conceição Lopes	18/07/2020	30/10/2020
06-	Liz Camargo Bazana	Edimar Bazana Rodrigues / Ligia Pereira Camargo	04/11/2020	23/11/2020
07-	Antonella Loureira Ajala	Gilson Fernandes Loureiro / Drielly Espinoza Ajala	19/06/2020	06/01/2021
08-	Samuel Muller Adler	Luiz Henrique de Souza Adler Ralho / Ana Beatriz Muller dos Santos Costa	13/07/2020	06/01/2021
09-	João Manuel Martins Moreira Nunes	Elias do Carmo Martins / Valquiria Moreira Nunes	22/04/2020	11/01/2021
10-	Fernanda Sophia Carvalho da Silva	Fernando Carvalho dos Santos / Cristiane Firmo da Silva	21/07/2020	13/01/2021
11-	Samantha Hellen Farias Rufino	Heber Rosa Rufino / Maria Edir Leite Farias Rufino	03/11/2020	15/01/2021
		2019		
01-	Graziella Matsumoto Moura	Luis Gustavo Moura dos Santos/Michelli Mamiko Matsumoto Sanches	25/02/2019	18/09/2019
02-	Valentina Tolvay Bentos	Adilson de Matos Bentos/Jaqueline Tolvay Rufino	25/06/2019	09/01/2020
03-	Gael de Oliveira Moraes	Nilson Moraes /Adriana de Oliveira Ortega	19/11/2019	09/01/2020
04-	Sofia Marques Pinheiro	Mariza Aparecida Gomes Pinheiro /Daires Azevedo dos Santos	26/09/2019	14/01/2020
05-	Theodora Ávila da Costa	Letícia de Ávila Rodrigues/Thiago da costa Correa	02/04/2019	22/01/2020

06-	Yasmin Pinheiro Cruz	Cledilson Ortiz Benites/Lucimeire Garcia Pinheiro	19/10/2019	23/01/2020
07-	João Miguel Leite Gomes	Cleber Camara Gomes/Eliza Firmo Leite	26/02/2019	29/01/2020
08-	Emanuelli Magalhães	Patrícia Magalhães Ferreira/Jocimar Silva	14/11/2019	29/01/2020
09-	Victor Henrique Arguelho	Fred Ramires Benites/Rafaela Benites Arguelho	07/01/2019	31/01/2020
10-	Ana Lara da Silva Barbosa	Anderson da Silva Góes/Carmem Denise de Souza Barbosa	21/02/2019	07/02/2020
11-	Heitor Vargas Ortiz	Diogo Ortiz Leite /Laiany Vargas da Silva	26/08/2019	13/02/2020
12-	Yuri Rafael de Lima Marques	Rafael Costa de Oliveira/Polianna Maria de Lima Marques	16/12/2019	28/02/2020
13-	Giovanna Barros Jacques	Cleberson Jacques da Cruz / Carine Cardoso Barros Jacques	25/06/2019	12/01/2021
14-	Heitor Dávalo Lopes	Janailson de Araújo Lopes / Eloy Cristina de Oliveira Dávalo	19/04/2019	14/01/2021
		2018		
01-	Nicolly Gabryella de Oliveira Ederly	Ricardo Miranda Ederly / Daniela de Souza de Oliveira	28/01/2018	08/08/2019
02-	Jasmim Andrade Timóteo	Joelson Timóteo Vargas/Leda Xavier Andrade	16/06/2018	18/09/2019
03-	Valentina Padilha Muller	Elenilson Muller /Malvina Padilha	26/01/2018	19/11/2019
04-	Lorenzo Cardoso Lopes	Rodrigo Cardoso /Vânia Lopes	25/03/2018	04/12/2019
05-	Helena Barbosa dos Santos	Luiz Henrique Silveira dos Santos/Crislayne dos santos Barbosa	26/07/2018	09/12/2019
06-	Ítalo Soares Muler	Isaque Soares dos Santos/Laura Aparecida Pleutin Muller	13/11/2018	22/01/2020
07-	Miguel Nolasco Ferreira	Marcio Fernando Monteiro Ferreira Junior/Rubia Luany Marçal	24/12/2018	23/01/2020
08-	Gean Cezar Coenga da Silva	Dayane Ferreira Coenga/Maurilio Cezar dos Santos Silva	23/01/2018	28/01/2020
09-	Benjamim dos Santos Mendes	Felipe Mendes da Silva/Regiane Aparecida dos Santos	24/10/2018	31/01/2020
10-	Laura Martinez Thomaz	Anderson Gonçalves Thomaz/Lidiane dos Santos Martinez	10/09/2018	02/03/2020
11-	Luiz Otávio da Silva Rocha	Luiz Henrique Rocha / Rosilaine da Silva	20/12/2018	10/09/2020
12-	Joaquim Levi Correa da Rocha	Tiago da Rocha / Edilene Cardoso Correa da Rocha	07/10/2018	05/01/2021
13-	Benjamin Scardin da Hora	Glener da Hora / Léslie Scardin Lara	25/03/2018	11/01/2021
		2017		
01-	Miguel Lucas Rodrigues Minela	Matheus Milan Gomes Minela/ Natacha Aparecida Romero Rodrigues	15/02/2017	08/11/2017
02-	Maria Cecília Caldera Neves Costa	Jéssica Caldera de Oliveira/ Flávio Augusto Neves Costa	04/06/2017	07/11/2018
03-	Pietro Raphael Ferraz Lanza Lopes	Pablo Raphael Xavier Lanza Lopes/ Beatriz dos Santos Ferraz	19/10/2017	12/11/2018
04-	Ícaro Joaquim Duré Francisco Ramos	Adão Francisco Ramos / Maria Aparecida Duré Brites	08/04/2017	23/11/2018
05-	Francisco Vieira Parede dos Santos	Marcelo Parede dos Santos / Priscila Vieira da Silva	06/07/2017	07/12/2018
06-	João Roberto dos Santos Benites	Rosinete dos Santos Silva/Roberto de Fátima Benites	18/12/2017	07/12/2018
07-	Miguel Lucca Ferreira da silva	Rodrigo Vargas da Silva/ Adriana Ferreira Ortiz	23/05/2017	07/12/2018
08-	Caio Zanon Alves Ferreira de Souza	Glaucia Alves Ferreira / Vinicius de Souza Colette	23/02/2017	18/12/2018
09-	Maria Clara Silva de Oliveira	Joelsi de Oliveira Araújo / Luana Vargas	26/01/2017	03/01/2019
10-	Rebeca Maria Pimentel Silva	Cássio Henrique Pimentel Silva/ Priscila Marcos dos Santos	16/05/2017	04/02/2019
11-	Benjamin dos Santos Vaques	Deivid dos Santos Vasques /Camila C.dos santos Vasques	13/10/2017	20/02/2019
12-	Grazielle Braz Coimbra	Rucley Aparecido Coimbra Juniior / Andressa Braz Oliveira	04/02/2017	15/04/2019
13-	Arthur Queiroz dos Santos	André Luis Rosa dos Santos / Josiane Souza Queiroz	23/01/2017	15/04/2019
14-	Benjamyn Florenciano Valencio	Heberson Ramires Valencio / Gabrieli Florenciano do Nascimento	22/09/2017	06/05/2019
15-	Lucca Gabriel Lobo Moraes	Jhonatan da Silva Moraes / Carla Tainara Lobo Moraes	31/05/2017	07/05/2019
16-	Arthur Plácido Ortega	Alex de Oliveira Ortega / Vanessa da Silva Plácido	15/08/2017	08/05/2019
17-	Isabelly Vargas Diaz	Rodrigo Benites Diaz / Ligia Vargas da Silva	07/12/2017	19/06/2019
18-	Isaac Santos Barbosa	Antonio João de Souza Barbosa / Tania dos Santos	28/03/2017	08/03/2018
19-	Aguiar dos Santos Albuquerque Júnior	Aguiar dos Santos Albuquerque / Aliny Cacho Ferreira Barbosa	10/10/2017	28/08/2019
20-	Manuela Cavalcanti Fassini	Ligiane Dos santos Cavalcanti/Luis Otávio Fassini	28/12/2017	18/11/2019
21-	João Antônio Maciel Miranda	Wellington Miranda Malengo Antônio/Marlene Vadora Maciel	23/06/2017	19/11/2019
22-	Theo Gomes Flores	Murilo Gaúna Flores /Rosyane Duarte Gomes	26/11/2017	16/12/2019
23-	Heitor de Oliveira Freitas	Diego Cassimiro Freitas/Patrícia de Oliveira	18/07/2017	20/12/2019
24-	Nayla Emanuelly Nunes Mazuy	Davison Mazuy de Almeida/Rosicléia Nunes da Silva	03/08/2017	17/01/2020
25-	Allana Victória da Silva Barbosa	Anderson da Silva Góes/Carmem Denise de Souza Barbosa	17/10/2017	07/02/2020
26-	Sophia Vargas da Silva	Diogo Ortiz Leite /Laiany Vargas da Silva	24/04/2017	13/02/2020
27-	Arthur dos Anjos Cardoso	Rodrigo Zamerfeld Cardoso/Cardoso	11/03/2017	11/03/2020
28-	Livia Helena Fabrão da Silva	José Francisco da Silva / Alessandra Nunes Fabrão	05/12/2017	27/07/2020
29-	Helena Céli Souza de Miranda	Marcos Barros de Miranda / Zilda Navarenski de Souza	19/11/2017	10/09/2020
		2016		
01-	Luís Otávio Cardoso Caldeira	Edirlei Caldeira de Oliveira/ Simone Cardoso Albuquerque	26/12/2016	21/01/2019
02-	Kaio Henrique Aivi Alves Pereira	Jardel Alves Pereira /Fabiana Aivi Arce	01/08/2016	22/01/2019
03-	Amanda Rocha Siqueira	Jucélia Vanilda de Paula Siqueira/José Aparecido Rocha da Silva	26/11/2016	27/02/2019
04-	Ana Lívia Peres de Carvalho	Renato Pereira de Carvalho / Daniely Maciel Peres	21/12/2016	25/03/2019
05-	Pedro Otávio Rodrigues Andrade	Clemente Reverdito Andrade / Elaine Rodrigues Carvalho	20/08/2016	02/05/2019
06-	Barbara Emanuelly Valenzuela Duarte	Flávio Jesus Duarte Espinosa / Jaqueline Valenzuela Leite	18/11/2016	22/07/2019
07-	Layne Saides Barreto Prevelato	Evandro Barreto Prevelato / Flávia Saides dos Santos	26/08/2016	31/07/2019
08-	Kauanny Rodrigues Vareiro	Cipriano dos Santos Vareiro/Milena Pereira Rodrigues	30/08/2016	24/09/2019
09-	Celina Eloiza Soares Vargas	Marciano Junior dos Santos Vargas/Anne Stefany da Costa Soares (In Memoriam)	11/11/2016	17/10/2019
10-	Ryan Felipe Gomes Pazinato Benevides	Thiago Valu Benevides/Lucinéia Gomes Pazinato	25/04/2016	18/11/2019
11-	Benjamin Gonçalves Figueiredo Gomes	Odilson Figueiredo Gomes/Mariane Gonçalves Beirigo	20/05/2016	04/12/2019
12-	Hélia Valentina Ferreira de Freitas	Sergio Roberto de Freitas Pereira/Maria Ferreira da Silva de Freitas Pereira	18/10/2016	08/01/2020
13-	Pedro Augusto Maldonado Brum	Pedro Miguel Barbosa Brum /Milena Maldonado de Almeida	24/07/2016	08/01/2020

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC - nº341 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece critérios para convocação de professores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior com vistas para contratação por um tempo determinado de profissionais do Magistério para o ano letivo de 2021, para provimento

de vagas em substituição (não puras) no âmbito do quadro de servidores;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1o – Estabelecer critérios para o provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do município de Bonito, através do link: para Área Urbana: https://drive.google.com/file/d/12_ftSlFNctg-A363OkJQdkPRRS2hCT_K/view?usp=sharing e Área Rural: https://drive.google.com/file/d/1vGNs-izcRwxP6R-v1kid_8fsutJu_2BC/view?usp=sharing , no período de 08 até 15 de janeiro de 2021;

Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de outras secretarias municipais, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, mandatos classistas, afastamento com ônus ou em vagas puras, caso houver;

Os candidatos deverão apresentar no período de **20 a 22 de janeiro de 2021** obrigatoriamente, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, cópia dos documentos referentes à analise curricular relacionados abaixo, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

Os documentos apresentados terão as seguintes pontuações:

a. Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de **Doutorado.** Valor da Pontuação: **5(cinco) pontos**, **1 titulação**;

b. Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de **Mestrado**. Valor da Pontuação: **3(três) pontos, 1 titulação;**

c. Conclusão de curso de **Pós-Graduaçã**o, lato sensu, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Valor da Pontuação: **2(dois) pontos, 1 titulação;**

d. Cursos de atualização, formação continuada, treinamento e aperfeiçoamento dos últimos 3(três anos) **concluídos até 31/12/2020**, sendo limitado a apresentação de **5(cinco) cerificados** para cada carga horária:

- Carga horária acima de **100 (cem) horas**. Valor da pontuação: **1(um) para cada certificado**;
- Carga horária acima de **50 (cinquenta) horas**. Valor da pontuação: **0,5(meio) para cada certificado;**
- Carga horária acima de **20 (vinte) horas**. Valor da pontuação: **0,5(meio) para cada certificado**;

e. Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação:

- 1(um) a 5(cinco) anos – **20 (vinte) pontos;**
- 6(seis) a 10 (dez) anos – **30 (trinta) pontos;**
- Acima de 10 (dez) anos – **50 (cinquenta) pontos.**

Parágrafo Único. caso haja empate na classificação, serão observados respectivamente os critérios de maior idade.

Art. 2º - Na entrega da documentação o candidato receberá um protocolo de recebimento, evitando assim aglomeração atendendo as medidas de biossegurança – COVID-19;

I – Essa documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato;

II - A somatória dos pontos será publicada posteriormente;

III - Após a publicação da listagem o candidato terá 2 (dois) dias para solicitar revisão da pontuação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

BONITO-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Municipal de Bonito

DECRETO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus

Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2021, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Geremias Silva dos Santos;
b) Ariel Cáceres;
c) Adão Carlos Duarte;
d) Ana Carla Leite;
e) Douglas Quintana Rocha;
f) Elena Maria Antunes;
g) Cristalvo Freitas Campos;
h) Nilda Flores Martines;
i) Elcio da Silva Casa Nova;
j) Jander Claro da Cruz;
k) Ana Cláudia de Oliveira Teixeira ;
l) Catiuce Martins Cardoso;
m) Anísio Alves Teixeira;
n) Brendha Gabriella da Andrade Campos ;
o) Leandro Perandré Macedo; e
p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;
b) Rita Vargas Cossetin;
c) Ana Carolina Colla Rodrigues;
d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
e) Paula Cristine da Silva;
f) Rebeca Vieira Pinto;
g) Kauhana Kian Brum;
h) Irene Nunes Fialho;
i) Lace Arielly Centurião; e
j) Katiusce Trindade.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Isneide Aparecida Mirandola Mustafá ;
b) Raphael Secco Baloti Rosa;
c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;
d) Vânia Ribeiro dos Santos; e
e) Jairo Nolasco.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

a) José Anoel Machado da Rocha;
b) Leonardo Casanova;
c) José Cicero Ferreira da Silva; e
d) Roberto da Silva Oviedo.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Elizangêla de Souza Oliveira;
b) Rosangela Maria Machado;
c) Laudecírio Zanuncio Flores;
d) Leonida Jaques da Rocha;
e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e
f) Bruna Scherer da Silva.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

a) Maria José Morais da Silva;
b) Rosivete Sanches da Silveira;
c) Katielly Gonçalves Santos;
d) Gilvan Silveira de Medeiros;
e) Flávio de Souza Reverdito; e
f) Tais Oliveira Valente.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Carlos de Souza Nascimento; e
b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Antônio Michel de Oliveira; e

b) Juliano Garcez Nunes.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 088/2021–RH. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR,** o(a) servidor(a) **LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO,** para exercer o Cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil - CEI, Símbolo DAS - 4, no Centro de Educação Herminia Teixeira Siqueira, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2021.**

Bonito-MS, 13 de janeiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 098/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, DOUGLAS QUINTANA ROCHA,** para exercer o Cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/01/2021.**

Bonito-MS, 15 de janeiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 099/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, DEBORA DE OLIVEIRA ROSA,** para exercer o Cargo de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de

dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2021.**

Bonito-MS, 15 de janeiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 100/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, TAIS OLIVEIRA VALENTE,** para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Reserva, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2021.**

Bonito-MS, 15 de janeiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 101/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo de Gerente de Urbanismo, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2021.**

Bonito-MS, 15 de janeiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 00 1/2021 - EDITAL N . º 02.001/2021 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01/2021, TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e ALTERADA a data do deferimento das isenções do Concurso Público promovido pelo Município de Brasilândia – MS, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição 11/01/2021 a 19/01/2021

Divulgação do deferimento das solicitações de isenção 21/01/2021

Período para recurso contra o indeferimento das isenções 22/01/2021 a 25/01/2021

Deferimento das isenções pós-recurso 26/01/2021

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasilândia, 18 de janeiro de 2021.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito do Município

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 345/2019 CONTRATO 12/2019

Seguro da Frota Municipal

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia **14 de Março de 2022**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 20.933,56 (vinte mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos) para ocorrer às despesas durante o período prorrogado.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de Janeiro de 2021.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

PORTO SEGURO COMP. SEGUROS GERAIS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 4676/20219 - CONTRATO 144/2019

Licença para uso de Software

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 05 de Janeiro 2022, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 12.926,06 (doze mil novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso IIº da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 04 de Janeiro de 2021.

Contratante

Secretaria Municipal de Obras

Contratada

MAPDATA TECNOLOGIA, INF. COM. LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 07/2021

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 7 /2021 , fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão de 50.000 km no veículo Caminhonete S10, placa QAB 5964, ano/modelo 2018/2019, de uso da Secretaria Municipal de Obras.

Processo: 152 /2021 .

Favorecido: AUTOESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 01845323000491

Valor: R$ 3.377,19 (três mil trezentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)

Brasilândia/MS, 18/01/2021

Ordenador de Despesas

Fagner Sanches de Assis

Secretaria Municipal de Obras

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

PORTARIA 015/2021

ODIRLEI LUIZ LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara municipal de Caarapó-MS, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais disposições legais. Ficando a Comissão Permanente de Licitação assim constituída:

Jorge Fernando de Araujo Pieto – Presidente

Jorge Antonio da Costa Barreiros – Secretário

Jessica Duarte Valério – Membro

Art. 2°. A Comissão ora constituída, permanecerá investida nas funções até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 18 de janeiro de 2021.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Instituto de Previdência

DECRETO CAMAPUÃ PREV Nº 001, de 18 de janeiro de 2021

Estabelece o índice de reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, não abrangidos pela paridade, pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã Prev.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006; e

Considerando o disposto no Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006; e

Considerando o disposto na Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; e

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "Anexo I" deste Decreto, conforme **Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho** .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.
Camapuã/MS, 18 de janeiro de 2021.
Valdinei Silvério de Gouveia
Diretor Presidente

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Camâra Municipal
EXTRATO DO EMPENHO Nº 12/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.
DISPENSA Nº 01/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.

PARTES: CÂMARA MUNIICPAL DE CAMAPUÃ E PALITO´S TECNOLOGIA A E COMUNI8CAÇÃO VISUAL EIRELI ME .

VALOR: 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CAMAPUÃ – MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.
LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal
EXTRATO DO EMPENHO Nº 13/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.
DISPENSA Nº 02/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES.

PARTES: CÂMARA MUNIICPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA CESAR LUIS LIPA MEI .

VALOR: 967,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CAMAPUÃ – MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.
LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/ 2021 **Camapuã 18 de Janeiro de 2021**

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar para Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras Joile Vilela de Lemos, Matrícula nº 185, cargo de Assistente de Administração e Jozimar Vieira Machado de Carvalho, Matrícula nº 2134, cargo de Auxiliar de odontologia, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Camapuã/MS, 18 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ANDRESSA GONÇALVES AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DISPENSA 002/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS , com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 combinado subsidiariamente com o Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAURILHO MEDEIROS GODOY- ME	13.749.803/0001-95	R$17.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido
192

Órg. Unid.
04.001
Fundo Municipal de Saúde

Função
10
Saúde

Sub-Função
301
Atenção Básica

Programa
0500
Saúde a Todos

Proj./Ativ.
1044
Academia da Saúde

El. Despesa
3.3.90.30.00.00
Material de Consumo

F. de Recursos
114
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento
0
Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, 14 de janeiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DISPENSA 004/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS , com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 combinado subsidiariamente com o Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAURILHO MEDEIROS GODOY- ME	13.749.803/0001-95	R$17.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido
193

Órg. Unid.
08.001
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função
15
Urbanismo

Sub-Função
122
Administração Geral

Programa
0300
Gestão Administrativa

Proj./Ativ.
2067
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

El. Despesa
3.3.90.30.00.00
Material de Consumo

F. de Recursos
100
Recurso Ordinário

Desdobramento
0
Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, 14 de janeiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DISPENSA 006/2021

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
AUTO POSTO BARCELONA EIRELI	17.831.818/0001-59	**R$ 17.456,62**
	TOTAL R$	**R$ 17.456,62**

NTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Código	193	
Org.Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
VALOR TOTAL	.....	**R$ 17.456,62**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DISPENSA 005/2021

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR**
AUTO POSTO BARCELONA EIRELI	17.831.818/0001-59	**R$ 17.580,00**
	TOTAL R$	**R$ 17.580,00**

NTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Código	211	
Org.Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2136	Incentivo para Ações Estratégicas
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
VALOR TOTAL	.....	**R$ 17.580,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, 18 de janeiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.336.742,92	9.336.742,92	430.606,86	4,61 %	1.539.268,33	16,49 %	7.797.474,59
RECEITAS CORRENTES	9.336.742,92	9.336.742,92	430.606,86	4,61 %	1.539.268,33	16,49 %	7.797.474,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.258,84	4.258,84	386.732,88	9080,71 %	649.013,60	15239,21 %	-644.754,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	4.258,84	4.258,84	386.732,88	9080,71 %	649.013,60	15239,21 %	-644.754,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.330.484,08	9.330.484,08	43.873,98	0,47 %	890.254,73	9,54 %	8.440.229,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.330.484,08	9.330.484,08	43.873,98	0,47 %	890.254,73	9,54 %	8.440.229,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.336.742,92	9.336.742,92	430.606,86	4,61 %	1.539.268,33	16,49 %	7.797.474,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.336.742,92	9.336.742,92	430.606,86	4,61 %	1.539.268,33	16,49 %	7.797.474,59
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.336.742,92	9.336.742,92	430.606,86	4,61 %	1.539.268,33	16,49 %	7.797.474,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.336.742,92	9.336.742,92	420.273,08	1.518.245,00	7.818.497,92	420.273,08	1.518.245,00	7.818.497,92	1.518.245,00
DESPESAS CORRENTES	9.290.688,84	9.300.688,84	420.273,08	1.518.245,00	7.782.443,84	420.273,08	1.518.245,00	7.782.443,84	1.518.245,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.430,00	245.430,00	39.120,97	201.423,90	44.006,10	39.120,97	201.423,90	44.006,10	201.423,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.070.258,84	9.055.258,84	381.152,11	1.316.821,10	7.738.437,74	381.152,11	1.316.821,10	7.738.437,74	1.316.821,10
DESPESAS DE CAPITAL	16.170,48	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00
INVESTIMENTOS	16.170,48	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00	0,00	6.170,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	29.883,60	0,00	0,00	29.883,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.336.742,92	9.336.742,92	420.273,08	1.518.245,00	7.818.497,92	420.273,08	1.518.245,00	7.818.497,92	1.518.245,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.336.742,92	9.336.742,92	420.273,08	1.518.245,00	7.818.497,92	420.273,08	1.518.245,00	7.818.497,92	1.518.245,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	21.023,33	0,00	0,00	21.023,33	0,00	21.023,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.336.742,92	9.336.742,92	420.273,08	1.539.268,33	7.818.497,92	420.273,08	1.539.268,33	7.818.497,92	1.539.268,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA - 15/jan/2021 - 16h e 25m

Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.336.742,92	9.336.742,92	420.273,08	1.518.245,00	100,00 %	7.818.497,92	420.273,08	1.518.245,00	100,00 %	7.818.497,92
Administração	8.706.859,32	8.706.859,32	420.273,08	1.518.245,00	100,00 %	7.188.614,32	420.273,08	1.518.245,00	100,00 %	7.188.614,32
Administração Geral	2.206.859,32	2.206.859,32	76.797,98	343.317,96	22,61 %	1.863.541,36	76.797,98	343.317,96	22,61 %	1.863.541,36
Infra Estrutura Urbana	6.500.000,00	6.500.000,00	343.475,10	1.174.927,04	77,39 %	5.325.072,96	343.475,10	1.174.927,04	77,39 %	5.325.072,96
Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00
Reserva de Contingência	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	0,00 %	29.883,60	0,00	0,00	0,00 %	29.883,60
Reserva de Contingência	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	0,00 %	29.883,60	0,00	0,00	0,00 %	29.883,60
TOTAL (III) = (I + II)	9.336.742,92	9.336.742,92	420.273,08	1.518.245,00	100,00 %	7.818.497,92	420.273,08	1.518.245,00	100,00 %	7.818.497,92

FONTE: Sistema Informatizado - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA - 15/jan/2021 - 16h e 26m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material de Consumo de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) – Com Fornecimento Em Sistema De Comodato Dos Cilindros, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.

O presente Termo Aditivo é PRAZO.

Vigência: 01/01/2021 á 31/03/2021

Data: 30/12/2020

Fundamento Legal: inciso **II** do Art. **57** da Lei no. 8.666/93.

Assinam Najla Marienne Schuck Mariano, pela contratante e Willian Lopes Gomes , pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 091/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e ENZO VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2020 A FRENTE - TIPO AMBULÂNCIA (D) UTI NEONATAL), conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.

O presente Termo Aditivo é PRAZO.

Vigência: 31/12/2020 á 30/01/2021

Data: 30/12/2020

Fundamento Legal: inciso **II** do Art. **57** da Lei no. 8.666/93.

Assinam Najla Marienne Schuck Mariano, pela contratante e Carlos Eduardo de Mamã Fernandes, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA e a empresa EULIVIO PIERE MODOLON - ME.

OBJETO: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, movidos a óleo diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul, até o limite de 1.500 (mil e quinhentas) horas em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

O presente Termo Aditivo é PRAZO E VALOR.

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).

Vigência: 01/01/2021 á 31/12/2021

Data: 30/12/2020

Fundamento Legal: Art. 65, II, c/c o art. 57, II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, Adriane Paetzold , pela contratante e Eulivio Pierre Modolon, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 002/2021

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA.

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2021:

Debora Duré Duartes – Assessora Especial, DAL – 3

Elda Antunes – Assessora Especial, DAL - 3
Fernanda Tavares da Silva - Assessora Especial, DAL - 3
Francieli da Silva de Lima – Assessora de Gabinete da Presidência, DAL - 2
Kamila Pereira Garbosa - Assessora Especial, DAL - 3
Lidia Ortiz - Assessora Especial, DAL - 3
Roseli Miranda - Assessora Especial, DAL – 3
Severiana Duré – Assessora Legislativa, DAL – 2
Udieslley Franklin de Assis Ximenes, Assessor Jurídico – DAL 1
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 15 de Janeiro de 2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2021.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 005/2021

"EXONERA, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a servidora **SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA, Símbolo DAS-11.** Nomeado através do Decreto 077/2019, a contar de 01 *de Janeiro de 2021.*

II – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 006/2021

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTAS,** Símbolo DAS-09, a contar de 01 de janeiro de 2021.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 43% (quarenta e três por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 007/2021

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **RONALDO LUIZ LOPES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO,** Símbolo DAS-11, a contar de 01 de janeiro de 2021.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Secretaria Municipal de Sáude

Processo Seletivo Nº. 002/Secretaria Municipal de Saúde/2020

Edital Nº. 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020 – ENFERMEIRO.

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 112/2020, a classificação final do Processo Seletivo nº 112/Secretaria Municipal de Saúde/2020 – objeto do edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020.

Por ordem de Classificação:

Candidato		CURSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	GESTÃO PÚBLICA	ENTREVISTA	TOTAL
01	Erika Rodrigues Leonardi	00	3.0	2.0	3.0	8.0
02	Nilza Darci Gonçalves Perin	2.0	3.0	0.5	1.2	6.7
03	Tatieli Karine Zang Fabricio	00	00	00	2.1	2.1
05	Gislaine Fiorelli de Lima	NÃO COMPARECEU				00
06	Pricila Siqueira Borges	NÃO COMPARECEU				00
07	Sandra da Silva Queiroz	NÃO COMPARECEU				00

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 112/2020, a classificação final do Processo Seletivo nº 112/Secretaria Municipal de Saúde/2020 – objeto do edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020.

Por ordem de Classificação:

Candidato		CURSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	GESTÃO PÚBLICA	ENTREVISTA	TOTAL
01	Zulmira Soares dos Santos	2.0	3.0	2.0	3.0	10.0
02	Fernanda dos Santos Oliveira	2.0	2.0	2.0	3.0	9.0
03	Ana Claudia Pedroso da Silva	2.0	3.0	00	2.9	7.9
04	Sandra Regina de Lima	0.5	0.5	00	1.1	2.1
05	Silmara Pricila Pereira Barros Amaral	Desclassificada – não atendeu o item 4.1 do edital				00

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020 – FISIOTERAPEUTA.

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 112/2020, a classificação final do Processo Seletivo nº 112/Secretaria Municipal de Saúde/2020 – objeto do edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020.

Por ordem de Classificação:

Candidato		CURSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	GESTÃO PÚBLICA	ENTREVISTA	TOTAL
01	Jonatan Douglas Rosa Arana	2.0	3.0	2.0	3.0	10.0
02	Renan de Oliveira Tramontina	1.0	2.0	2.0	2.4	7.4

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020 – MOTORISTA.

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 112/2020, a classificação final do Processo Seletivo nº 112/Secretaria Municipal de Saúde/2020 – objeto do edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2020.

Por ordem de Classificação:

Candidato		CURSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	GESTÃO PÚBLICA	ENTREVISTA	TOTAL
01	Leandro Duques da Silva	2.0	2.0	1.5	3.0	8.5
02	Geraldo Rodrigues da Cruz	1.0	2.5	1.0	3.0	7.5
03	Francieli Maria dos Santos	1.0	2.0	1.5	3.0	7.5
04	Lucas Félix da Silva	1.0	2.0	1.5	3.0	7.5
05	Dogmar Trovo dos Santos	1.0	2.0	1.5	3.0	7.5
06	Sidnei Delgado Lopes	00	3.0	1.75	2.40	7.15
07	Silmara Abreu da Silva	1.0	1.75	1.5	2.5	6.75
08	Lindomar de Novaes Alves	00	00	00	2.20	2.20
09	Ronaldo Ortiz Oliveira	00	00	00	2.0	2.0
10	Robson Manoel de Souza	00	00	00	1.5	1.5
11	Moacir Jose Machado	00	00	00	1.0	1.0

AGUINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Eldorado/MS, 18 de janeiro de 2021.
Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : JESSICA LEMES PORTELA

CARGO: PSICOLOGA

VIGÊNCIA: 11/01/2021 à 11/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
JESSICA LEMES PORTELA – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 003/2021

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social, do servidor municipal Sr. **JURANDIR CARVALHO TOLEDO,** no âmbito da Portaria N° 001/2021, da Previdência Própria-ELDOPREV, de 07 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO: Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento do servidor dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar o servidor **Jurandir Carvalho Toledo** do cargo efetivo de Vigia, símbolo SAX-08, a contar de *01 de Janeiro de 2021*.

II – Declarar vacância de cargo público de Vigia**,** ocupado pelo servidor **Jurandir Carvalho Toledo**, a contar de *01 de Janeiro de 2021.*

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 002/ 2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

R E S O L V E:

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **ADENIR EMÍDIO PEDRO,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** Símbolo SNF-1, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 17/03/2008 à 17/03/2018, tendo início em 18/01/2021 e término em 18/07/2021.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 008/2021
"CASSA FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º **-** Fica cassada a férias das Servidoras **DORALICE LOPES,** Diretora Administrativa, Símbolo DAS-2 e **THAYANA HIPÓLITO GUIMARÃES,** Assessora parlamentar, Símbolo DAS-5, no dia 14 de janeiro de 2021, ficando prorrogada suas férias regulamentares em um dia ou seja para o dia 04 de fevereiro de 2021 .

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Devanir Aparecido Piton
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Decreto Orçamentário nº 429 Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
saude
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
65.711,88
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
65.711,88
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
23.675,40
1 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
23.675,40
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
52.156,25
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
52.156,25
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009.2028 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
591,50
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
591,50
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
15.552,83
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
107.311,30
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
122.864,13
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 1 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
53.664,57
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
53.664,57
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5.618,33
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
5.618,33

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
27.958,36
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
27.958,36
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
1.832,36
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
1.832,36
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
5.700,20
8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
5.700,20
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
17.655,33
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
17.655,33
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.498,03
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.600,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
5.098,03
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009.2029 - Ações de Preservação Ambiental
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 2 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
4.200,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
4.200,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
30.000,00
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
25.097,63
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
55.097,63
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
1.178,94
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
5.734,08
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
6.913,02
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio
19.069,33
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.169,95
29 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
22.239,28
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.244.0011.2109 - PROGRAMA LEITE É VIDA
1.800,00
30 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
1.800,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
2.543,08
33 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0100 - Recursos Ordinários
2.543,08
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%
64.155,55
37 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
64.155,55
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 3 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
52.776,48
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
52.776,48
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
11.331.0003.2009 - Contribuição do PASEP
18.000,00
39 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0100 - Recursos Ordinários
18.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública
24.750,00
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
24.750,00
15.451.0004.1005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer
35.552,25
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
35.552,25
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias
34.294,45
51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
34.294,45
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
14.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
179.754,57
53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
193.754,57
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
3.971,19
56 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
3.971,19
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
26.621,37

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
83.399,99
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
110.021,36
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.304.0010.2063 - Manutenção da Vigilância Sanitária
10.949,78
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
10.949,78
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 4 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
32.120,50
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.993,15
69 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
36.113,65
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil
83.614,71
81 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
12.558,87
82 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
96.173,58
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
76.789,47
91 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
14.993,57
92 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4.040,00
93 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
95.823,04
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar
7.520,00
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
7.520,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social
8.964,51
133 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
8.964,51
08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
12.774,00
144 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
12.774,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
2.239,20
144 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
2.239,20
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF
6.101,75

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
6.521,61
158 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12.623,36
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 5 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
7.200,00
177 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
7.200,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
6.000,00
177 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
6.000,00
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
9.853,50
192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
9.853,50
10.303.0010.2101 - LRPD - Laboratório Regional de Próteses Dentárias
11.800,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
11.800,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar
8.444,01
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
8.444,01
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
1.896,90
273 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.896,90
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
18.600,00
297 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
18.600,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
12.000,00
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL
7.407,11
349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL
19.407,11
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 6 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

400,00
429 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
400,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
18.000,00
431 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL
18.000,00
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
101.783,88
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
101.783,88
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
18.931,70
434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
18.931,70
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
9.632,11
443 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
9.632,11
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica
13.937,70
444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
6.953,39
445 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
20.891,09
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
1.923,40
461 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
0100 - Recursos Ordinários
1.923,40
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO
21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO
27.014,27
491 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
27.014,27
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 7 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
18.000,00
555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários
17.000,00
556 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0100 - Recursos Ordinários
35.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
56.867,26
570 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0200 - Recursos Ordinários
106.780,21
571 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários
3.302,95
581 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0200 - Recursos Ordinários
166.950,42
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica
2.598,19
588 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
2.598,19
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais
4.139,87
596 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
29.000,00
599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
33.139,87
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
66,30
604 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0192 - Alienação de Bens - Móveis
66,30
Total Geral de Suplementações ...: 1.815.309,07
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
6.222,00
1 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
6.222,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 8 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
49.164,37
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
49.164,37
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
12.723,24
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12.723,24
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009.2028 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
591,50
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
591,50
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
5.500,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
5.500,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
116.932,03
3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do

Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
116.932,03
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
7.963,40
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
7.963,40
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.282,27
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
33.282,27
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.500,00
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
3.500,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica
3.683,88
7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 9 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
3.683,88
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
23.103,43
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
50,00
9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
50,00
11 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
23.203,43
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
50,00
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009.2029 - Ações de Preservação Ambiental
11.668,67
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
11.668,67
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.244.0011.2073 - PROGRAMA CESTAS BASICAS
9.738,00
17 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
9.738,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
55.222,81
19 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12.440,16
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

67.662,97
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
3.257,44
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários
3.257,44
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
1.000,00
21 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 10 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
982,23
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
982,23
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
35.751,77
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
35.751,77
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
33.853,20
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
4.653,42
25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários
9.822,65
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários
48.329,27
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.244.0011.2077 - PROGRAMA PASSAGENS
0,36
26 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
0,36
08.244.0011.2072 - PROGRAMA AQUECENDO VIDAS
5.749,30
28 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
5.749,30
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio
20.839,01
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
16.497,21
29 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
453,12
30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
37.789,34
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital
1.272,00
31 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.272,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
50,00
32 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
50,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública
115.478,46
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
115.478,46
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
1.240,51
52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.240,51
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
27.466,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
4.200,00
53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
31.666,00
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
15.572,66
56 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
7,60
57 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
15.580,26
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio
50,00
62 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
9.191,82
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
9.191,82
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2035 - Programa de Atenção a Gestante
5.618,33
64 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários
5.618,33
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
2.136,67
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
2.136,67

Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.304.0010.2063 - Manutenção da Vigilância Sanitária
2.105,14
67 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
500,00
68 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
4.772,50
71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
7.377,64
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.600,00
74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4.600,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.305.0010.2064 - Manutenção da Vigilância em Saúde
50,00
76 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental
8.736,00
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
8.736,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo
1.774,00
80 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
1.774,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
50,00
81 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil
17.494,03
82 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
17.494,03
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
50,00
82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 13 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
50,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil
3.322,77
86 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.322,77

12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.864,47
92 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
22.922,00
94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
56.786,47
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar
35.062,99
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
55.547,01
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
90.610,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo
11.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
11.000,00
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social
8.964,51
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
8.964,51
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
16.547,51
143 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários
89.624,32
147 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0200 - Recursos Ordinários
106.171,83
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099.9999 - Reserva de Contingências
288.402,09
148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
0100 - Recursos Ordinários
288.402,09
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
2.000,00
150 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
6.500,00
152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários
8.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 14 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF
50,00
159 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
160 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
162 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

149,20
164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
349,20
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
240,00
174 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
66.664,38
175 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
66.904,38
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio
618,93
176 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
618,93
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2049 - Educação Especial
5.000,00
185 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4.576,62
186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
9.576,62
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.0006.2050 - Incentivo ao Lazer
2.375,00
190 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
2.375,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
28.453,50
194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
28.453,50
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF
11.800,00
198 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
11.800,00
10.305.0010.2064 - Manutenção da Vigilância em Saúde
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 15 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
50,00
228 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
2.090,00
235 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
2.140,00
10.303.0010.2101 - LRPD - Laboratório Regional de Próteses Dentárias
50,00
241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
1.606,23
243 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
1.606,23

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2030 - Manutenção da Banda Municipal
4.139,87
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
4.030,00
248 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
5.035,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
13.204,87
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.1030 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Esportivas
5.401,58
253 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
5.401,58
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2113 - Assistência Farmacêutica
50,00
254 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
50,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
100,00
258 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
100,00
10.122.0014.2115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (COVID-19)
4.000,01
302 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
4.000,01
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
2.166,66
331 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0100 - Recursos Ordinários
2.166,66
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 16 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2030 - Manutenção da Banda Municipal
30.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários
30.000,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
30.000,00
349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL
30.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1053 - Aquisição de Veiculos, Móveis e Equipamentos em Geral
7.200,00
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
7.200,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
7.407,11
431 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL
7.407,11

04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
45.394,77
433 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
45.394,77
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
61.577,71
435 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
1.923,40
438 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0100 - Recursos Ordinários
63.501,11
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
11.382,48
439 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0100 - Recursos Ordinários
11.382,48
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
17.016,45
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
36.295,36
443 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
53.311,81
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 17 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica
6.640,00
445 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
6.640,00
05.004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
12.122.0008.1064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
5.264,08
467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
5.264,08
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO
21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO
12.769,83
492 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
6.719,55
495 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
3.910,81
497 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
23.400,19
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
1.200,00
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
1.200,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
701,08
530 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários

1.842,00
531 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
2.543,08
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
5.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
5.000,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
8.444,01
544 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
8.444,01
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
66,30
548 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0192 - Alienação de Bens - Móveis
66,30
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 18 de 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 429 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.000,00
552 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
644,00
555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários
4.868,19
556 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0100 - Recursos Ordinários
5.512,19
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
60.170,21
571 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0200 - Recursos Ordinários
12.891,85
579 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais
0200 - Recursos Ordinários
4.264,04
580 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0200 - Recursos Ordinários
77.326,10
Total de Reduções ...: 1.815.309,07
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2020.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

_____

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.6-21 Página 19 de 19

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Decreto por Excesso nº 431 Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 431 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
obras
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
8.262,79
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
8.262,79
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%
24.111,45
3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
24.111,45
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
08.243.0011.2038 - Atendimento a População
7.734,67
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
7.734,67
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%
8.766,97
14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
8.766,97
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital
201.366,19
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
201.366,19
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.7-21 Página 1 de 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 431 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
66.750,00
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
66.750,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio
2.876,06
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
2.876,06
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%
2.738,12
37 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
2.738,12
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

77.390,50
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)
77.390,50
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer
26.238,41
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários
26.238,41
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.304.0010.2063 - Manutenção da Vigilância Sanitária
1.911,48
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.911,48
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social
13.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
13.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
4.000,00
144 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
4.000,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.7-21 Página 2 de 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 431 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF
33.062,59
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
5.980,75
158 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
2.308,42
164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
41.351,76
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
19.534,70
187 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
19.534,70
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Resursos do FIS
30.000,00
205 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
30.000,00
10.305.0010.2064 - Manutenção da Vigilância em Saúde
1.719,54
235 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1.719,54
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
18.475,58
278 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
18.475,58
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0014.2115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (COVID-19)
191.264,35

301 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
191.264,35
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
10.000,00
349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL
10.000,00
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
16.532,92
433 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
16.532,92
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento
111.332,48
434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.7-21 Página 3 de 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 431 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
23.010,82
435 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
41.249,42
438 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0100 - Recursos Ordinários
175.592,72
07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO
21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO
3.573,51
492 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários
3.573,51
Total Geral de Suplementações ...: 953.191,72
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2020.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

_____
ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.7-21 Página 4 de 4

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Decreto por Superávit Financeiro nº 432 Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício: 2020
Decreto Orçamentário nº 432 / 2020 - Consolidado
Quality Sistemas
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
ci nº 374/2020
JUSTIFICATIVA:
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
12.704,80

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
12.704,80
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social
6.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS
6.000,00
Total Geral de Suplementações ...: 18.704,80
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FIGUEIRÃO/MS, 7 de Dezembro de 2020.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

_____

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.6.4-418.5 1.18.16.14-21 Página 1 de 1

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.274 de 29 de dezembro de 2020 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 52.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.008-339040-Seviços de Tecnologia da Informação e Co 5.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.084-339040-Seviços de Tecnologia da Informação e Co 2.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.26.782.8012.015-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.008-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 5.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.084-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.26.782.8012.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 2.021

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento Jurídico - Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS

Edital - 005/2021 - SEMED

Edital - 005/2021 - SEMED (Relação de Inscritos)

Relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de professores que deverão atuar nas áreas de conhecimento: Ciências da Natureza; Matemática; Ciências Humanas (História/Geografia); Linguagens (Língua Portuguesa/Arte/Língua Estrangeira Moderna (Inglês)/Educação Física, Sala de Tecnologia e Recursos Midiáticos, Sala de Recurso Multifuncional, Professor Regente e Professor de Apoio aos alunos PNE nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no exercício do ano letivo de 2021, conforme Edital nº 001/2021.

LINGUAGENS- (LÍNGUA PORT./ARTE/LÍNG.EST.MOD.-INGLÊS)

Nº	Nome
01	Zenilda Pinto de Carvalho
02	Joseli Alegre Martinez de Oliveira
03	Fernanda Jaques Barbosa Vargas
04	Elisangela Leite Balta Lima

05	Regina Pereira
06	Jocelaine de Araujo Lopes da Silva
07	Silvia Cristina Magalhães Novick
08	Clarice Coelho Pereira
09	Jane Pereira Arimura Moreira
10	Solange da Silva
11	Alberto Kerlley Pereira Cavalheiro
12	Ana Rosa Paiva
13	Adriana Saldanha de Jesus
14	Arlene Ramona Mendonça Medina
15	Giane Bogado Jara
16	Francisca F. Baldonado de Souza
17	Sandra Regina Campara
18	Elizete Nunes Arruda Cunha
19	Marcelina Arguelho Fernandes
20	Monike Romeiro Gonçalves Costa
21	Jhonatan Camara gomes
22	Letícia Jara Nunes
23	Marlene Vitorina de Oliveira Moreira
24	Celia Grefe Romeiro
25	Josiane Godoy Pleutin
26	Edna Maria Souza Cardozo
27	Marystela Baldonada Maidana
28	Benedita Suzete V. Fernandes
29	Claudia de Cilo Mazucatto Neri
30	Priscila Meireles Garcia
31	Katiucia Aparecida Paredes Dias
32	Evelin Freitas Salazar
33	Ana Maria Jovelina Ramires de Lima
34	Leoncio Pinto de Carvalho
35	Luciere Izabel da Rosa
36	Selma de Oliveira Meira
37	Frank Rodrigues Xavier

LINGUAGENS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome
01	Anita Luci Soares
02	Adriana Saldanha de Jesus
03	Geovana Nonato Corezolla
04	Murilo da Silva Leite
05	Odilson Menezes da Cunha
06	Sendy Marcelly Enzo Grubert
07	Ruderson Aparecido Bernardes Ayala
08	Rayanne Querén Souza dos Santos
09	Walef Soares Lima
10	Pablo Valiente da Silva
11	Bianca Lima Cuevas
12	Alexina Medeiros Arantes
13	Jackson Domingues Ayala
14	Patryck Carvalho Rodrigues

PROFESSOR REGENTE

Nº	Nome
01	Leizalett Trefzger Soares
02	Maria Raquel Soares de Moraes
03	Zenilda Pinto de Carvalho
04	Euanes Almeida de Souza
05	Valdeci Morandi
06	Marinez Zanette Moreno
07	Maria Zélia Garcete Sores
08	Lilyanne Gracyella Bazzano
09	Mara Fátima Xavier Ribeiro
10	Clenir Aparecida Molina
11	Francisleia da Silva Insfran
12	Luiz Carlos Luciano
13	Marinez Aparecida Fernandes Torres
14	Shirlei Alberti
15	Rosineire Silva do Nascimento
16	Erika Laura Gomes Gonçalves Cruz
17	Maria Marta da Silva
18	Maria Aparecida Ibarra Maidana
19	Clarice Coelho Pereira
20	Rosane Gomes Lourenço
21	Rosilene Loureiro
22	Deyse Veríssimo Machado
23	Andréa Aparecida Cáceres Machado
24	Marciele Sena dos Santos
25	Inara Cristina Barbosa Zarza
26	Arlene Ramona Mendonça Medina
27	Giani Bogado Jara
28	Rosa Maria Rodrigues Camargo
29	Francisca F. Baldonado de Souza
30	Renata Nonato Xavier
31	Maria Aparecida da Silva Santana
32	Sandra Regina Campara
33	Rosa Jackeline Ragalce
34	Valdinei Elias dos Santos
35	Franciele Vieira Assmann
36	Tatiane Martin de Lima
37	Marcelina Arguelho Fernandes

38	Marlan Ferreira de Souza
39	Jusley Kelly da S. P. Amarilha
40	Enir Serpa De Souza
41	Vilma Cunha de Lima
42	Kátia Guimarães dos Santos
43	Monike Romeiro Gonçalves Costa
44	Ludmila Maciel Barbosa Schincke
45	Evandir dos Santos Souza
46	Meyre Souza de Castro
47	Maria Naura dos Santos
48	Neiva Gonçalves Rossato
49	Josiane Godoy Pleutin
50	Valquiria Dias Sanches
51	Edna Maria Souza Cardozo
52	Edilene Menezes da Cunha
53	Carla Fernanda de Souza Pimentel
54	Edilene Batista Siqueira
55	Elizete Santos da Silva Gama
56	Laryssa dos Santos Cabreira
57	Vanessa Rios de Lima
58	Benedita Suzete V. Fernandes
59	Claudia de Cilo Mazucato Neri
60	Maria Aparecida Bernardo de Almeida
61	Zenir Cristaldo Maciel
62	Denise Borges Machado da Silva
63	Joscilene Pereira Soares Vieira
64	Alciene arce romeiro Spilmann
65	Creuza Faria Cândia
66	Lourdes Fátima Peixoto pinto
67	Eloir Quintana Soares
68	Tatiane Matos de almeida Souza
69	Maria Clara Camargo de Freitas
70	Tathyane Xavier de Moraes
71	Dair da Costa Arce
72	Alexandrina Pires de Lima
73	Kleziane Andreia de Moraes
74	Rozineide Mendes de Lima

CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA/HISTÓRIA

Nº	Nome
01	Luanna Reis de Souza
02	Alcimari Garcias dos Santos
03	Valdinei Elias dos Santos
04	Dandara Fernandes Jardim
05	Lauriete Mateus de Moraes
06	Leiliani Batista Echeverria Ferreira
07	Kléziane Andréia de Matos
08	Eulalia de Souza Prates da Silva
09	Stefanielly Soares de iahn Andrade

CIÊNCIAS DA NATUREZA – FUNDAMENTAL I

Nº	Nome
01	Ruzilene Penha Barbosa Rodrigues
02	Maria Dirce Pereira Cavalheiro
03	Valdeci Morandi
04	Marinez Zanette Moreno
05	Joseli Alegre Martinez de Oliveira
06	Cristhyanne E. Teixeira Aspet
07	Fernanda Jaques Barbosa Vargas
08	Regina Pereira
09	Jocelaine de Araujo Lopes da Silva
10	Shirlei ALberti
11	Erika Laura Gomes Gonçalves Cruz
12	Denise Ribeiro de Barros
13	Solange da Silva
14	Maria Roseli de Sá
15	Erondina Duarte Soares
16	Rosane Marçal Dias
17	Elizete Nunes Arruda Cunha
18	Orcilene Ajala Herter
19	Franciele Vieira Assmann
20	Enir Serpa De Souza
21	Maria Lúcia f. M. de Barros
22	Kátia Guimarães dos Santos
23	Luiz Carlos de souza
24	Ludmila Maciel Barbosa Schincke
25	Maria Naura dos Santos
26	Ana Lucia Maidana de Lima
27	Eliane Maciel de Oliveira
28	Noemia Tumelero
29	Carla Fernanda de Souza Pimentel
30	Selma de Oliveira Meira
31	Creuza Faria Cândia
32	Lizangela Moreira Fuchs
33	Bruna Crisellen Uchoas Barbueno
34	Luciere Izabel da Rosa
35	Alexandrina Pires de Lima

CIÊNCIAS DA NATUREZA – FUNDAMENTAL II

Nº	Nome
01	Denise Ribeiro de Barros
02	Ana Lúcia Maidana de Lima
03	Marilza Marim

MATEMÁTICA

Nº	Nome
01	Bruna de Moraes dos Santos
02	João Vieira da Silva
03	Luiz Carlos Luciano
04	Marilza Marin
05	Alexina Medeiros Arantes

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)

Nº	Nome
01	Leizalett Trefzger Soares
02	Lucia Pires da Silva
03	Ruzilene Penha Barbosa Rodrigues
04	Sendy Marcelly Enzo Grubert
05	Maria Dirce Pereira Cavalheiro
06	Vânia Elizabeth de Souza
07	Euanes Almeida de Souza
08	Murilo da SiLva Leite
09	Clenir Aparecida Molina
10	Francisleia da Silva Insfran
11	Marinez Aparecida Fernandes Torres
12	Vânia Aparecida dos Santos Ramos
13	Cristhyanne E. Teixeira Aspet
14	Elisangela Leite Balta de Lima
15	Rosineire Silva do Nascimento
16	Silvia Cristina Magalhães Novick
17	Rozineide Mendes de Lima
18	Maria Marta da Silva
19	Maria Aparecida Ibarra Maidana
20	Maria Roseli de Sá
21	Rosane Gomes Lourenço
22	Rosilene Loureiro
23	Erondina Duarte Soares
24	Marciele Sena dos Santos
25	Inara Cristina Barbosa Zarza
26	Rosane Marçal Dias
27	Mirna Arlete Bogarim Neto
28	Rosa Maria Rodrigues Camargo
29	Renata Nonato Xavier
30	Maria Aparecida da Silva Santana
31	Tânia Mara Pereira Serpa
32	Orcilene Ajala Herter
33	Regiane Araújo Martins Aguilera
34	Tatiane Martin de Lima
35	Marlan Ferreira de Souza
36	Jusley Kelly da S. P. Amarilha
37	Maria Lucia F.M. de Barros
38	Bruna Souza Nunes
39	Vilma Cunha Lima Lopes
40	Luiz Carlos de Souza
41	Evandir dos Santos Souza
42	Meyre Souza de Castro
43	Sandryane Pleutin Amarilha
44	Neiva Gonçalves Rossatto
45	Eliane Maciel de Oliveira
46	Leticia Jara Nunes
47	Marlene Vitorina de Oliveira Moreira
48	Leiliani Batista Echeverria Ferreira
49	Celia Grefe Romeiro
50	Valquiria Dias Sanches
51	Noemia tumelero
52	Edilene Menezes da Cunha
53	Elizete Santos da Silva Gama
54	Vanessa Rios de Lima
55	Denise Borges Machado da Silva
56	Joscilene Pereira Soares Vieira
57	Jackson Domingues Ayala
58	Ana Maria Jovelina Ramires de Lima
59	Alciene Arce Romeiro Spilmann
60	Leoncio Pinto de Carvalho
61	Maria Clara Camargo de Freitas
62	Tathyane Xavier de Moraes
63	Lisangela Moreira Fuchs
64	Dair da Costa Arce
65	Bruna Krisellen Uchoas Barbueno
66	Maria Lucia Guizolfi Almeida
67	Andreia Aparecida Cáceres Machado
68	Frank Rodrigues Xavier

PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Nº	Nome
01	Lúcia Pires da Silva
02	Vania Elizabeth de Souza
03	Maria Zélia Garcete Soares
04	Alcimari Garcia Dos Santos
05	Vânia Aparecida dos Santos Ramos
06	Katiucia Aparecida Paredes Dias
07	Regiane Araujo Martins Aguilera
08	Maria Lucia Guizolfi Almeida
09	Bruna Souza Nunes
10	Sandryane Pleutim Amarilha
11	Edilene Batista Siqueira
12	Rosa Jackeline Regalce

PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS E RECURSOS MIDIÁTICOS

Nº	Nome
01	Alberto Kerlly Pereira Cavalheiro
02	Lauriete Mateus de Matos
03	Walef Soares Lima
04	Pablo Valiente da Silva
05	Patryck Carvalho Rodrigues

GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, EM 18 DE JANEIRO DE 2021

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara

Controladoria Interna - Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Portaria - 005/2021 Pres.

"PORTARIA Nº 005/2021-PRES"

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

NOMEAR, em Comissão, como Diretor Administrativo e Financeiros, junto à Câmara Municipal, **SIMONE LAUDIS DOS SANTOS NAGEL**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS-1, do Plano de Cargos e Remuneração da Lei Complementar nº 099/2019, de 04/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 13 de Janeiro de 2021.

Ver. ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Hémylle Mariane Stein Basso

Controladoria Interna - Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Resolução n° 001/2021/Pres./ de 11 de Janeiro de 2021.

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021, de 11 de janeiro de 2021

Revoga a Emenda Modificativa aprovada no dia 23 de dezembro de 2020, ante a nulidade do ato.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais e com amparo do Parecer Jurídico nº 001/202:

CONSIDERANDO o artigo 34, inciso XVII, alínea 'f' do Regimento Interno compete ao Plenário, privativamente, fixar no final de cada legislatura, 30 dias antes das eleições, para vigorar na subsequente, a remuneração dos Vereadores, obedecida a legislação vigente e os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, e os Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o desacordo com a Lei Federal nº 173/2020, sancionada pelo Presidente da República que em seu art. 8º, inciso I, proíbe conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, durante período decretado como calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 008, de 21 de março de 2020 declarado estado de calamidade no município de Guia Lopes da Laguna-MS até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o impedimento previsto pela Lei nº 173/2020, a Emenda Modificativa ofende ao disposto no art. 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal que determina que a Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluído o subsídio dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Emenda Modificativa votada e aprovada no dia 23 de dezembro de 2020 que alterou a Resolução nº 008/2012, voltando os seus artigos 1º e 2º a redação anterior.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de janeiro de 2020

Daniel Vieira da Silva — Primeiro Secretário

Ronald da Silva Andea — Vice Presidente Legislativo

Assis Fabrício Barbosa Junior — Presidente Legislativo

Matéria enviada por Hémylle Mariane Stein Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 001/2021

Processo nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÚLTIPLOS DOS CORREIOS, PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA O PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 061

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Vigência: 14/01/2021 à 14/01/2026

Data da Assinatura: 14/01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021

Processo nº 0004/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. KUSS & CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de pensão na cidade de Cascavel- PR, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.39.00-0.1.81-000 - Ficha: 541

Valor: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 14/01/2021 à 14/01/2022

Data da Assinatura: 14/01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOBEL KUSS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 001/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº: 001/2021

Processo nº 0002/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Objeto: Aquisição de combustível em caráter emergencial para início do ano de 2021, conforme solicitação das Secretarias.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0800-2.008-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 095

1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 409

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-041 - Ficha: 612

Valor: R$ 15.108,00 (quinze mil e cento e oito reais)

Vigência: 12/01/2021 à 12/02/2021

Data da Assinatura: 12/01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS SILVA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº 003/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº 003/2021

Processo nº 0005/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de materiais utilizados na limpeza pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360
Valor: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 14/01/2021 à 14/03/2021
Data da Assinatura: 14/01/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº 002/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº: 002/2021
Processo nº 0005/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. L. BALDUINO - ME
Objeto: Aquisição de materiais utilizados na limpeza pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360
Valor: R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)
Vigência: 14/01/2021 à 14/03/2021
Data da Assinatura: 14/01/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e RODRIGO LUIZ BALDUINO, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº 004/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº: 004/2021
Processo nº 0005/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais utilizados na limpeza pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360
Valor: R$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 14/01/2021 à 14/03/2021
Data da Assinatura: 14/01/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 005/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC Nº: 005/2021
Processo nº 0005/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais utilizados na limpeza pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360
Valor: R$ 1.882,50 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 14/01/2021 à 14/03/2021
Data da Assinatura: 14/01/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e Patricia Rossi P. Boamorte, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **ELAINE CRISTINA DOS ANJOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/01/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea g e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELAINE CRISTINA DOS ANJOS contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Contrato nº 006/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/01/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea g e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELAINE CRISTINA DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Contrato nº 007/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **MARCIA LOPES DA GAMA FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/01/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º incisos V alínea g e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e MARCIA LOPES DA GAMA FERNANDES contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Contrato nº 008/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **SOLANGE PEREIRA DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/01/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea g e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e SOLANGE PEREIRA DE SOUZA contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contrato nº 009/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *LÍDIO LEDESMA,* e do outro **VERA LUCIA CHAVES DA COSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Monitor Social Desportivo para realizar junto a Instituição de acolhimento Casa Lar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.313,93 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º nos termos da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/01/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea g e X da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e VERA LUCIA CHAVES DA COSTA contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Secretaria de Saúde

DECRETO 1.415-2021

DECRETO N°1415-2020

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE CONTRA O COVID-19 DO MUNICIPIO DE JAPORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e em observância as disposições do Decreto Municipal nº13.333./2020, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

RESOLVE:

ART.1º - Substituir membros do Comitê Municipal de Gestão de Crise conta o COVID-19, ficando assim sua composição:

Prefeito Municipal:

Titular: Paulo Cesar Franjotti.

Suplente: Vanderson Costa Cruz

Secretaria Municipal de Saude:

Titular: Fabio Carlos Emborana

Suplente:Thiago Sandrino Sampaio

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Madalena Cardoso

Suplente: Sônia Nara Pestana

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Veridiana Barbosa da Silva

Suplente: Ângela Celeste dos Santos

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Titular: Carlos Alberto Furlaneto

Suplente: Luciana Bento Soares Crepusculi

Estratégia da Saúde da Família Distrito de Jacareí:

Titular: Zaenny de Sousa Moraes

Suplente: Fabiana Simões Machado

Estratégia da Saúde da Família do P.A. Jacob Franciosi:

Titular: Karel Telles Molaz

Suplente: Micheli Tricossi

Estratégia da Saúde da Família de Japorã:

Titular: Jéssica Alessandra Duré

Suplente: Andrei Benites

Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cosme Arcanjo dos Santos

Suplente: Diego Sandrino Sampaio

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Crislene Novaes

Suplente: Roseli Aparecida Pini

Representante da Aldeia Porto Lindo

Titular: Paulino Canteiro

Suplente: Roberto Carlos Martins

Representante da Policia Militar

Titular: Nilson Otaviano da Silva

Suplente: Leonardo de Souza

Representante da Câmara Municipal

Titular: Antônio Carlos dos Santos

Suplente: Vinicius Meira

Art. 2º - O Comitê de que trata este artigo será presidido pelo Prefeito do Município de Japorã, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Comitê se reunirá semanalmente nas 3º feiras ás 14:00 horas, na Câmara Municipal, Avenida Deputado Fernando Saldanha s/n nesta cidade, de forma ordinária, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 4º- Compete ao Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19 adotar todas as medidas necessárias para

a prevenção e enfrentamento ao CORONAVÍRUS - COVID-19, em especial:

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do CORONAVÍRUS - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONAVÍRUS - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Japorã/MS;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fim de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roseli Pini

Secretaria de Saúde

DECRETO 1.416-2021

DECRETO N°1.416 /2020

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E SUAS REPRESENTATIVIDADE, MANDATO 2020-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato até 15/03/2022, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

Presidente: Crislaine Novaes

Vice Presidente: Roseli Aparecida Pini

Secretário Executivo: Ana Paula Carnesella Mortene

REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL

Titulares : Fabio Carlos Emborana

Roseli Aparecida Pini

Suplente : Vanderson Costa Cruz

Jesuel Rodrigues

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titulares Ana Paula Carnesella Mortene

Andrei Benites

Suplentes: Ivoni Maciel Góes

Paula dos Santos Barros

REPRESENTANTES USUARIOS Keila Patrícia Barboza da Silva

Paulino Canteiros

Crislaine Novaes

Vanderlei P. Gonçalves

SUPLENTES: Rildo Aparecido Martins

Madalena Cardoso

Elenice Mendes Ramos

Marizangela Neves de Barros Shultz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roseli Pini

Licitacao

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2020

PARTES: MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BS ASSESSORIA & SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 042/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Prazos (Execução/Vigência)".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 04 de dezembro de 2020 a vigência do Contrato nº 118/2020, encerrando-se em 04 de março de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 04 de dezembro de 2020

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

WAGNER FRANCISCO DA SILVA, pela Contratada .

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA SOTRAM CONSTUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 025/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Sétima – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 31 de dezembro de 2020 a vigência do Contrato nº 060/2020, encerrando-se em 31 de maio de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 28 de dezembro de 2020.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

LUIZ GABRIEL DE SOUZA, pela Contratada.

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA VALDEMAR PIENTKA MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 042/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Prazos da (Execução/Vigência)".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 04 de dezembro de 2020 a vigência do Contrato nº 119/2020, encerrando-se em 04 de março de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 04 de dezembro de 2020.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante e VALDEMAR PIENTKA, pela Contratada.

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**. HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 002/2021

DISPENSA: Nº 002/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação de Estradas Rurais para atender a Administração do Município de Japorã/MS."

FAVORECIDO: PAVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

CPF: 29.299.451/0001-53

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Japorã (MS),19 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°011/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **ROSELI APARECIDA PINI,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°012/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **VALDINEI HENRIQUE DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°010/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **VITOR DA CUNHA ROSA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-02**, regido pela Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°014/2021

" DESIGNA SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADÃO APARECIDO BEZERRA,** atual TECNICO EM CONTABILIDADE com a matricula 373/1 de 01/03/2010**,** para responder cumulativamente a função de Técnico em Contabilidade e pelos atos e ações do Departamento de apoio ao Planejamento, atribuindo-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°015/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **RONALDO JOSÉ CARVALHO,** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I DA Lei Complementar n°033/2014 sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°016/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **LILIAN ARIANE SILVA MELO,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°017/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA BENTO SOARES CREPUSCULI,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado

na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°009/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **POSSIDONIO PEREIRA FILHO,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°008/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **PAULINO CANTEIRO,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°007/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ DA SILVA FRANCISCO,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO RURAL E GESTÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS

DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA N°013/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **EDUARDO DE SOUZA CORREIA,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 155/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, através do CNPJ de n° 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº.** 14.110.024/0001-08 **e a empresa S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA – ME**, **inscrita no** CNPJ sob o n°. 03.880.880/0001-26**.** OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº155/2019, firmado entre as partes em 05/09/2019, nos termos previstos na Clausula quarta. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa**.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 155/2019, até 01/05/2021. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2021. DATA: 18/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

PORTARIA 001/2021

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 681, de 22 de abril de 2008 do RI/SAAE/JAR.

RESOLVE:

Nomear o senhor **RAPHAEL ORTIZ MICHEL,** para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO, Símbolo DAS-101, do Quadro de Comissionados desta Autarquia, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Jaraguari – MS, 08 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dá outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Juti, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Laís Barros de Souza

Membro: Renata Amorim Dala Bernardina

Membro: Rafael Fernandes Paes de Almeida

MEMBROS SUPLENTES:

Fábio Cristiano Merele Ebbing

Ana Carolina Schuetz

Pedro Evangelista de Lima

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretária de Administração e Gestão do Município que tomará as providências necessárias para seu funcionamento;

Art. 3º - A Presidência da referida comissão será exercida pelo Sra. Laís Barros de Souza;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO N.º 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

REPUBLICADO POR ERRATA

"Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a equipe de apoio e da outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados que sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão a serem realizados no âmbito do Município de JUTI - MS.

I – PREGOEIROS

LAÍS BARROS DE SOUZA

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA

II – EQUIPE DE APOIO

SEDE : Cliver de Freitas Rodrigues, Renata Amorim Dala Bernardina.

SAUDE : Nivaldo Alves de Oliveira, Fábio Queiroz de Oliveira.

OBRAS : Gilson Miguel Dala Bernardina, Fábio Cristiano Merele Ebbing.

PLANEJAMENTO : Ana Carolina Schuetz, Elias Sampaio Gomes.

EDUCAÇÃO : Isabel Cristina Rodrigues Morais, Carla Bertelli Luz Libert.

ASSISTÊNCIA : Paula Regina Santoro da Cruz, Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro.

Art. 2º - A cada licitação realizada o Município designará no Edital o Pregoeiro e a equipe de apoio.

Parágrafo único – O pregoeiro e equipe de apoio designados no edital poderão ser substituídos por outros membros previstos neste decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento.

Art. 3º - De acordo com a necessidade o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 4° - O prazo das atribuições referidas no artigo 1º será de 01 (um) ano.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2017

Processo nº106/2017. Pregão Presencial nº058/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, do Contrato nº156/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B", para atender a sede do município de Jutí/MS, que passaram a vigorar assim: 3.1. Da *CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor original do contrato será acrescido em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*. 3.2. Da *CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:* O prazo do Contrato original fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir do dia 30/12/2020 até 30/01/2021. Vigência: 01 (um) mês. Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei Federal nº8.666/93 . Data da assinatura: 30/12/2020. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e MARCELO GONÇALVES DIAS - Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 095 27 de Abril de 1998

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Juti, MS, e dá outras providências"

JOSÉ ADOLAR DE CASTRO FILHO, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da área, executadas e coordenadas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social;

§ l°- O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ficará subordinado operacionalmente ao Gabinete do Prefeito e ou outra unidade administrativa da Prefeitura Municipal;

§ 2o - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será gerido pelo titular do órgão, de acordo com a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ficará vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal n° 076 de 30/10/95, Lei Federal n ° 8.742/93 de 07/12/93 e 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social com relação do Fundo:

I - Aprovar o Plano de Ação Municipal de Assistência Social;

II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e ao seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

VII - Manter os controles necessários sobre convênios de prestação de serviços pelo setor privado feitos pelo Fundo.

Art. 4º - São atribuições da Coordenadoria de Promoção e Assistência Social:

I - Elaborar o plano de aplicação dos recursos do FMAS, apresentando ao CMAS, para a aprovação;

II - Coordenar a execução do Fundo, de acordo com o plano de aplicação dos recursos do Fundo previsto no inciso1o do art. 3o;

III - Apresentar ao CMAS o plano de aplicação de recursos do Fundo devidamente aprovado pela Câmara Municipal;

IV - Preparar e apresentar ao CMAS, demonstração mensal da receita e da despesa executada pelo Fundo;

V - Manter o controle dos contratos e convênios firmados pelas instituições governamentais e não governamentais;

VI - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao CMAS;

VII - Manter os controles necessários à execução das receitas e despesas do Fundo;

VIII - Providenciar, junto à contabilidade do Município
para que na demonstração, fique indicada a situação econômica -
financeira do Fundo.

Art. 5º - São Receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei estabeleceu no decurso de cada exercício;

II - As transferências do Fundo Nacional de Assistência Social;

III - Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

IV - Auxílios, subvenções ou contribuições;

V - Outras, legalmente constituídas.

§ Único - Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como Receita Orçamentária Municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 6º - As receitas descritas deste Artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta vinculada a ser mantida em

agência de estabelecimento oficial de crédito existente no município:

§ 1º -A aplicação dos recursos de natureza financeira, dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CM4S;

§ 2° - Os saldos financeiros do FMAS, constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 7º – O orçamento do FMAS evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ Único - O orçamento do FMAS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente, e integrará o Orçamento do Município.

Art. 8º - As despesas do FMAS, serão realizadas de acordo com os programas de trabalho da Coordenadoria de Promoção e Assistência Social, devidamente aprovada pelo CMAS.

Art. 9° - Os servidores que forem colocados à disposição do FMAS, do Município, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, não poderão perceber vantagens pecuniárias de qualquer espécie, exceto as decorrentes da legislação comum aos servidores do Município.

Art. 10º - O FMAS, prestará contas atendidas a legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11º - O FMAS, criado por esta Lei, receberá dos órgãos de administração e finanças da Prefeitura Municipal de Juti, MS, apoio direto e imediato para a consecução de seus objetivos.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares para cobrir as despesas de implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. ·.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 1998

JOSE ADOLAR DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 064 de 04 de Novembro de 1.993

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Exmº Sr. **ANTONIO NATAL SANTORO**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:

I – o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – o controle e a fiscalização das agreções ao meio ambiente nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com aas organizações competentes das esferas estadual e federal.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde-FMS, ficará subordinado ao Departamento Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - São atribuições do diretor do Departamento Municipal de Saúde:

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização da ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei Orçamentária;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita do Fundo;

V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações empregadas no inciso anterior;

VI – subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII – assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IX – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais em carga ao Fundo;

IV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b – trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c – anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Diretor do Deptº de Saúde;

VII – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que identifiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde, a análise e a avaliação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor provado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X – encaminhar mensalmente, ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII –encaminhar mensalmente, ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde.

§ Único – O cargo de coordenador do Fundo Municipal de Saúde será exercido privativamente pelo Diretor do Deptº Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 5º - São receitas do Fundo:

I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Artigo 30º, Inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como, parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e adequadas que o Município vier a criar;

V – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei de Convênios no setor;

VI – doações em espécies feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º -As receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas;

II – direitos que porventura vier a instituir;

III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V – Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde do Município.

§ Único – Anualmente se processará o inventário de bens e direitos vinculados ao Fundo e encaminhará ao Conselho

Municipal de Saúde, para apreciação.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municpal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Artigo 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo, evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observadas os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 10º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e subsequente e de informar, inclusive de aprimorar custos de serviços e, consequentemente, de centralizar o seu objetivo, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas cobradas.

§ 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§ 3º - As demais demonstrações e os relatórios produzidos passam a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Artigo 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária, o Diretor do Deptº Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

§ Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Artigo 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a prévia autorização orçamentária.

§ Único - Para os casos de insuficiência e omissão orçamentária poderão ser utilizados os Créditos Suplementares e Especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Artigo 14º - As despesas do Fundo Municipal de Saúde consistirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas integradas de Saúde desenvolvidos pelo Departamento ou com ela conveniados;

II – pagamento de vencimentos, salários e gratificações do pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações do Artigo 1º da presente Lei;

III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, conforme o disposto no Parágrafo primeiro do Artigo 199º da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle das ações de saúde;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos em Saúde;

VIII – atendimento de pessoas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução de serviços de saúde mencionados no Artigo 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DA RECEITAS

Artigo 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção dos seus produtos nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Artigo 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares para cobrir as despesas de implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 18º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial às disposições da Lei Municipal nº 033 de 28 de Junho de 1.991.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 1.993.
ANTONIO NATAL SANTORO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O MUNICIPIO DE JUTI , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública – PLATAFORMA WEB e DESKTOP, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Juti,** com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **01 de Fevereiro de 2021, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 18 de Janeiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA".

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º . Designar a senhora **CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA** , Secretária Municipal de Assistência Social, para a prática dos atos de ordenação de despesas da sua unidade orçamentária e dos fundos a ela vinculados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 11/01/2021 .

Juti/MS, 18 de janeiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PLATAFORMA LICITACOES-E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020

EDITAL Nº 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO / AUTOMÓVEL DE PASSEIO ATENDENDO AO PROJETO "CREAS EM AÇÃO - MAIOR MOBILIDADE MAIOR ALCANCE" APROVADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2020/CMAS, E AS NORMATIVAS CONSTANTE NA PORTARIA Nº 173 DE 27.05.2020 E NOTA TÉCNICA Nº 36/2020, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS .

Órgãos Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Recebimento das Propostas: 19/01/2021 às 8h30min ao dia 31/01/2021 às 08h30min (Horário de Brasília).

Abertura da Proposta: 01/02/2021 às 10 horas (Horário de Brasília)

Edital Nº 003/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário-MS ou na plataforma eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou no portal da transparência ou solicitação por e-mail: licitaçao.ladario@gmail.com

Local: Rua Corumbá Nº 500 Centro – Ladário-MS

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao.ladario@gmail.com

Ladário - MS, 18 de Janeiro de 2021.

Marcio José Androlage Chaves – Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

Termo Aditivo de Carolina Leite

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e a Senhora **CAROLINA LEITE BAHMAD**, brasileira, portadora do RG nº 1469096 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 012.031.451-79, residente e domiciliada à Rua Comandante Souza Lobo nº 854, Centro, Ladário-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/06/2021 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666/1993.

2. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de janeiro de 2021.

Josiane Braga

Secretária Municipal de Saúde

Carolina Leite Bahmad

Contratada

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

Ref. Processo nº: Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº *299*/2020 do *Prefeito Municipal de Ladário*, publicada no Diário oficial do Município, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 001/2020 e fatos conexos, e com fulcro no art. 238 da Lei Complementar

nº 49/2010, tendo em vista a não localização da servidora investigada, fica a servidora MARIANNY PERES ATAGIBA DA CONCEIÇÃO, matricula 2234, numero de inscrição em ficha Funcional 1782, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na R. Corumbá, 500 - St. 2, Ladário - MS, 79370-000, nos dias úteis, das 07: às 13:00 horas e por telefone no número 67 3226 2002.

Notifica-se através da presente, que a servidora citada poderá requerer sua oitiva pessoal se assim o quiser, devendo para tanto promover o encaminhamento de requerimento expresso nesse sentido à esta comissão, por meio de protocolo no Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliários ou encaminhamento de email no seguinte endereço eletrônico: csindicanciapadladario@gmail.com.

Ladário, 04 de agosto de 2020.

Franklin Gonçalves Batista
Presidente
CPSPAD

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

Pelo presente instrumento de primeiro aditivo contratual, o **Município de Ladário**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por seu secretário Municipal, sr. **Edilson Soares Ferreira da Silva**, e a empresa **LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre ele firmado, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 095/2020, os prazos de execução e de vigência por 120 (cento e vinte) dias, sem acréscimo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e manifestações jurídica apresentada nos autos.

CLAUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

CONTRATANTE: Município de Ladário-Ms. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 10 de dezembro de 2020.

ASSINAM: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Infraestrutura e LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor OLAIR FELICIANO, matrícula 367, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período 12/10/1976 a 03/12/1976, 05/04/1977 a 30/05/1977, 03/03/1978 a 16/05/1978, 22/08/1978 a 30/10/1978, 03/01/1979 a 03/05/1979, 24/05/1979 a 06/06/1979, 22/06/1979 a 28/07/1979, 27/09/1979 a 26/10/1979, 09/11/1979 a 22/01/1980, 22/04/1980 a 22/05/1980, 06/06/1980 a 02/01/1981, 31/01/1981 a 21/04/1981, 27/10/1981 a 22/12/1981, 12/02/1982 a 12/03/1982, 11/04/1983 a 25/05/1983, 16/06/1983 a 15/07/1983, 01/12/1983 a 14/07/1984, 01/12/1984 a 21/01/1985, 02/05/1985 a 26/06/1985, 04/09/1985 a 03/12/1985, 23/05/1986 a 06/08/1986, 01/09/1986 a 10/01/1987, 21/01/1987 a 09/02/1987, 16/02/1987 a 26/03/1987, 02/01/1988 a 19/03/1988, 01/06/1988 a 24/11/1989, 02/01/1990 a 12/01/1990, 06/02/1990 a 18/07/1995, 01/04/1996 a 31/12/1998, 01/01/1999 a 19/10/1999, 5661 (Cinco Mil seiscentos e sessenta e um) dias que corresponde a 15 (Quinze) anos, 6 (seis) meses e 6 (seis) dias em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 02/05/2018, anexada ao processo nº 2018.6.7.96709-2.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de Janeiro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 186/2019

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora MARIA ARANDA DA SILVA, matrícula 926, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período 01/01/1988 a 20/01/1988, 01/06/1988 a 26/08/1999, 01/05/2001 a 21/01/2004, 01/04/2004 a 31/12/2004, 01/09/2005 a 22/08/2013, 8299 (Oito mil duzentos e noventa e nove) dias que corresponde a 22 (vinte e dois) anos, 8 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 08/10/2019, anexada ao processo nº 0406/2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de Janeiro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Portaria: 186/2019

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora VANIA PEREZ ROZ, matrícula 517, Profissional de Saúde Publica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período 25/07/1988 a 07/12/1990, 12/04/1995 a 01/02/1996, 01/07/1996 a 31/01/1998, 01/10/1996 a 31/01/1998, 01/05/2001 a 29/07/2001, 01/08/2001 a 10/01/2002, 01/02/2003 a 31/12/2013, 6457 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e sete) dias que corresponde a 17 (dezessete) anos, 8 (oito) meses e 12 (doze) dias em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 23/02/2020, anexada ao processo nº 1212/2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de Janeiro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Portaria: 186/2019

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, MANDATO DE 2021/2022

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às dez horas, no Salão Paroquial da Igreja Católica, localizado à Rua Margarino Alves Brandão nº 573 – Centro na Cidade de Laguna Carapã-MS, reuniram-se solenemente os seguintes Vereadores deste Poder Legislativo, Alexsandro Marques Cordeiro, Alessandra Ribas de Araujo, Demilson Dias da Silva, Eduardo de Oliveira, Flávio de Oliveira, Marcio Brandão Gutierres, Paulino Effting, Valmor Flores Pinto e Vander Henrique Nunes Dosso, para escolha de sua nova Mesa Diretora, para o Biênio 2021/2022, que mediante apresentação de uma "CHAPA" denominada "01" foi eleita ficando assim constituída:

Presidente: Vereador Flávio de Oliveira;

Vice-Presidente: Vereador Eduardo de Oliveira;

1º Secretário: Vereador Vander Henrique Nunes Dosso;

2ª Secretária: Vereadora Alessandra Ribas de Araujo;

Suplente: Vereador Demilson Dias da Silva;

E para constar eu, Marcio Brandão Gutierres Secretário em exercício desta Sessão de instalação, lavrei o presente termo, que será assinado por mim e pelo Presidente em exercício desta Sessão, e também por todos os membros eleitos da Nova Mesa Diretora, neste ato declarados empossados.

Laguna Carapã-MS, 01 de Janeiro de 2021.

Alexsandro Marques Cordeiro Marcio Brandão Gutierres

Mesa Diretora Biênio 2021/2022

Presidente: Flávio de Oliveira

Vice-Presidente: Eduardo de Oliveira

1º Secretário: Vander Henrique Nunes Dosso

2ª Secretária: Alessandra Ribas de Araujo

Suplente: Demilson Dias da Silva

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

AVISO DO PREGÃO 03/2021
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
PROCESSO N° 07/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina e Etanol, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal , na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 18 de janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

DECRETO GP/PMLC Nº 40/2021, 18 de janeiro de 2021

"Institui a logomarca do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, ADEMAR DALBOSCO , no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais previsões legais .

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a nova logomarca do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS, obrigatoriamente adotada conforme modelo em anexo, parte integrante e indissociável do presente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 18 de janeiro de 2021.

_____

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

CPD- Paço Municipal

DECRETO GP/PMLC Nº 41/2021, de 18 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre a atualização da UFILC – Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, ADEMAR DALBOSCO , no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais .

CONSIDERANDO o artigo 358 do Código Tributário do Município de Laguna Carapã/MS que determina que a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2020 foi no valor de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos);

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2020 foi de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento).

DECRETA:

Art. 1°. O valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2021 será no valor de R$ 7,01 (sete reais e um centavos), conforme atualização.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 18 de janeiro de 2021.

_____

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Públicos de Provas e Títulos, cujo resultado foi homologado em 11 de abril de 2016 - Decreto nº 83/2016, conforme Publicação em 12 de abril de 2016 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Depto Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para tomarem posse nos seus respectivos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta Publicação.

Os candidatos que não comparecerem na data estipulada neste edital será considerado desistente, tornando sem efeito a nomeação.

Demais requisitos contidos no Edital 01/2015**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à **BINI** (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: BIOQUÍMICO

Inscrição	Nome do Candidato
14510	THIAGO TROQUEZ

Laguna Carapã-MS, 18 de janeiro de 2021

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2019.

PROCESSO N° 072/2019

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EPP.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima – Da Vigência,** do Contrato n°. 118/2019 – Processo n°. 072/2019 – Pregão nº040/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento parcelado, para atender Hospital do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações constantes nos anexos I e II, parte integrante deste Processo. Por mais 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 118/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 29/12/2020.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **José Vicente Costardi Girotto,** pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no "caput" art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação direta de empresa para ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO : 006/2021

INEXIGIBILIDADE : Nº 03/2021

FAVORECIDO : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.- SANESUL

CNPJ : 03.982/931/0001-20

VALOR GLOBAL : R$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais)

PRAZO : 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Laguna Carapã, MS, 14 de Janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Extrato do primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º03/2020, celebrado em 08 de junho de 2020.

PARTES: Município de Laguna Carapã e as Empresa Detentora DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO N° 039/2020

OBJETO: O objeto deste termo é o cancelamento do preço registrado do item 025 – atenolol 50 mg da Ata de Registro de Preços n° 003/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 111/2016.

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM Nº	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
025/173	6354	ATENOLOL- COMPRIMIDOS 50 MG	0,050

ASSINA: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal

Laguna Carapã – MS, 18 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 73 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ONÉRIMO GODOI,** RG: 2074749 SSP/MS, CPF: 870.289.051-87 como **DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA MBO'EROY JEGUAKA POTY - ESCOLA COCAR DE FLORES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 18 de janeiro de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 74 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELIESER FRANCO,** RG: 2033593 SSP/MS e CPF: 009.262.061-25 do cargo efetivo de Professor de Educação Indígena I como **Diretor da Escola Indígena Mbo'eroga Okara Poty – Escola Terreiro de Flores** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Retroagindo seus efeitos, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 18 de janeiro de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência ao servidor **Josemar Tomazelli** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Josemar Tomazelli**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Finanças , Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 18 de janeiro de 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 15 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

Republica-se por incorreção o DECRETO Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o índice de reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, não abrangidos pela paridade, pagos pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAÍPREV .

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS / NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.309 de 17 de dezembro de 2020; e

Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; artigo 61 § 10, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020 e Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 477 de 12 de janeiro de 2021; e

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadorias e pensões por morte, que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "Anexo I" deste Decreto, conforme Portaria nº 477, de 12 de janeiro de 2021 , do Ministério da Economia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Naviraí/MS, 15 de janeiro de 2021.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente

Anexo I

Decreto nº 001/2021.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE

CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Naviraí/MS, 15 de janeiro de 2021.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência ao servidor **Josemar Tomazelli** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Josemar Tomazelli**, brasileiro, união estável, portador do RG n.º 590.539 SSP/MS, CPF n.º 465.733.721-15, residente à Rua Natureza, 148, Portinari, neste Município de Naviraí, **Gerente de Finanças , Símbolo GER-2**, a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Naviraí – CNPJ: 03.155.934/0001-90, do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.221.619/0001-42; Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.629.987/0001-50; Fundação de Cultura de Naviraí - CNPJ: 00.063.821/0001-77; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – CNPJ: 30.411.970/0001-40 vinculado ao mesmo Ente Federativo Gerencia Municipal de Educação e Cultura, ficando autorizado a assinar todos os atos relativos ao servidor municipal de competência de sua gerência, tais como as nomeações, contratos por prazo determinado, concessões de licenças, empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar, adjudicar licitações, assinar balancete, balanço, orçamento, contratos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos tribunais de contas do estado e da união e a prestar contas de convênios com Estado e União.

Paragrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesas e Gerente Municipal de Finanças a abrir e encerrar as contas bancárias, movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, e emissão de comprovante, requisitar talonários de cheques, endossar, cancelar, baixar, sustar e contraordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, encerrar contas de depósito, consultar contas/aplicar programas, repasse recurso, emitir comprovante, emissão de ordens bancárias eletrônicas, autorizar pagamentos, substabelecer poder para consulta a saldo extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos, em conjunto com a servidora **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 984943/SSP/MS, CPF n.º 859.764.401-00, residente à Rua Hortência, 303, Residencial Sol Nascente, Município de Naviraí, Gerente do Núcleo de Compras, respondendo pela Equipe de Pagamento Eletrônico da Gerência Municipal de Finanças, **com efeito**, **a partir de 18 de janeiro de 2021**.

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto n.º 16 de 06 de janeiro de 2021 que *"Delega competência ao servidor* **José Aparecido Zeferino da Silva***, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças".*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 30.363/2020

Em cumprimento ao disposto do Art 3° e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/09/2020.

Autuado: Gilberto Maria Inácio

CPF: 012.744.031-38

Processo n°: 30.636/2020

Localidade: Rua Rio Grande do Norte, n° 323

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 30.588/2020

Em cumprimento ao disposto do Art 3° e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/08/2020.

Autuado: Edineia Oliveira de Lima da Silva

CPF: 040.982.911-00

Processo n°: 30.588/2020

Localidade: Rua João Rodrigues, n° 163 - BNH

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 30.613/2020

Em cumprimento ao disposto do Art 3° e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/09/2020.

Autuado: Marciano Alves Angelo

CPF: 897.644.551-15

Processo n°: 30.613/2020

Localidade: Rua Cedro, n° 220 – Residencial Ipê

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 30.604/2020

Em cumprimento ao disposto do Art 3° e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/08/2020.

Autuado: Ducilei Vieira da Silva

CPF: 363.430.578-97

Processo n°: 30.604/2020

Localidade: Rua Benjamim Domingues , n° 730

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA).

Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para escolha de representantes do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2021/2023.

O Conselho Fundo Municipal de Meio Ambiente, com fundamento da Lei Complementar 049/2004, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros encontra-se em vias de expirar.

Considerando que se faz necessário dar conhecimento para toda sociedade civil, organizações sociais e não governamentais do Município, com interesse em matéria de meio ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1°. Convocar o Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para a indicação dos representantes do Conselho do Fundo Municipal de Meio para o biênio 2021/2023.

Art. 2°. O Fórum ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2021, às 08h30min, em primeira convocação e às 08h45min em segunda convocação, que se realizará na Gerência Municipal de Meio Ambiente de Naviraí, na Rua. Bandeirantes, nº. 501 – Centro, Naviraí, MS.

Parágrafo único – A participação no fórum é voluntária e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste edital e na Lei Complementar 049/2004.

DAS REPRESENTATIVIDADES

Art. 3°. O FMMA será formado por um Conselho com participação partidária do Poder Público Municipal e da sociedade civil com a composição disposta na Lei Complementar 049/2004 a saber:

I – São membros natos do FMMA:

a. Gerente Municipal de Meio Ambiente;

b. Gerente de Administração;

II – São membros designados representantes da sociedade civil:

a. Representantes de organizações não-governamentais que atendam as exigências dos incisos I e II, do artigos 5º. Da Lei No. 7.347, de 24 de julho de 1985;

§ 1º. Os representantes das organizações não governamentais serão designados dentre entidades cadastradas junto a

Gerência Municipal de Meio Ambiente.

§2º. O mandato dos membros do Conselho do FMMA a que se refere o inciso II deste artigo será de 02 (dois) anos.

§3º. A participação do CFMMA será considerada serviço público relevante, vedada sua remuneração.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º. As entidades interessadas em participar do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverão comparecer e apresentar no dia da realização do Fórum o nome para compor o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, assim como ata da posse da atual diretoria ou outro documento que comprove a representação legal da entidade.

Parágrafo primeiro – A função de membro do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e social.

DA ESCOLHA DAS REPRESENTATIVIDADES

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 6°. O CFMMA será presidido pelo Gerente Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação devendo ter ampla divulgação.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 30.600/2020

Em cumprimento ao disposto do Art 3° e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/08/2020.

Autuado: Lucas Gabriel da Silva Lima

CPF: 080.243.841-59

Processo n°: 30.600/2020

Localidade: Rua Meteoro, n° 854

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº **0281/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0145/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 061/2020, 066/2020 E 024/2020..** Empresas Vencedoras:

WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA com o item 001;

ELO TEXTIL LTDA – EPP com os itens 002 e 003;

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **01/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI Nº 2.314, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.126, de 6 de Junho de 2018, que "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí, nos termos do Art. 71, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.126, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí-FEC, de caráter financeiro, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, que não possam ser absorvidas pelos recursos de programação orçamentária anual.

Parágrafo único . O Fundo não possui natureza executora e nem personalidade contábil independente, sendo contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal, representado por conta bancária no ativo circulante."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.126, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Especial de que trata o art. 1º desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024, e tem por objetivo

assegurar recursos para reforma e ampliação do prédio sede do Poder Legislativo e para a aquisição de mobiliários necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os bens adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Naviraí."

Art. 3º inclui o Art. 4º-A na Lei nº 2.126, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 4º-A** *O Fundo Especial da Câmara Municipal de Naviraí-FEC, terá como representante legal e ordenador de despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 72/2020

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Institui o procedimento de Licenciamento Urbanístico denominado "Alvará Imediato", na modalidade Declaratória, no âmbito do Município de Naviraí - MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 08 de dezembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 06, de 24 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Naviraí o procedimento de licenciamento urbanístico - Alvará de Construção, denominado "Alvará Imediato", visando a emissão imediata e de forma online através da Gerência Municipal de Obras.

Art. 2º O Alvará Imediato compreende a licença urbanística, para a implantação de obras no Município de Naviraí e será emitida diretamente no sítio específico da Gerência de Obras do Município, no prazo de até 48 horas a partir do protocolo do pedido de licenciamento – Alvará de Construção.

Parágrafo único. Os empreendimentos relacionados nesta Lei Complementar serão licenciados com a documentação e todas as informações de relevância urbanística mediante declaração firmada pelo profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra.

Art. 3º Somente serão licenciados através do "Alvará Imediato":

I - na Modalidade de Aprovação de Projeto com Alvará de Construção, os seguintes empreendimentos:

a) os projetos de construção na categoria de empreendimento uniresidencial, independente da área construída;

b) os projetos de construção na categoria de empreendimento multiresidencial até 5 unidades, independente da área construída;

c) os projetos de construção de edificações destinadas a atividades de comércio, com área de até 500m² (quinhentos metros quadrados).

II - os projetos que não contemplem alteração de categoria de uso do imóvel na Modalidade de Reforma sem Acréscimo.

Parágrafo único. Os empreendimentos previstos neste artigo serão licenciados urbanisticamente somente através do Alvará Imediato.

Art. 4º Os projetos mencionados no artigo anterior só poderão ser licenciados através de Alvará Imediato, quando, cumulativamente, preencherem as seguintes condições:

I - isentos de Licenciamento Ambiental;

II - isentos de aprovação pelo Corpo de Bombeiros e/ou estiverem submetidos à expedição de certificado de vistoria pelo Corpo de Bombeiros on-line;

III - imóvel não tombado, nem em processo de tombamento, ou localizado em seu entorno, bem como aqueles que não estiverem sujeitos a emissão de Guia de Diretrizes de Restauro;

IV - não sujeitos a emissão de Guia de Diretrizes Urbanísticas;

V - não ultrapassem a taxa de ocupação da zona;

VI - a inscrição imobiliária não pode conter débitos vencidos de quaisquer natureza.

CAPÍTULO II

DO ALVARÁ IMEDIATO

Art. 5º O Pedido de Alvará de Construção Imediato será requerido através de sítio na Internet da Gerência de Obras, e deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I - formulário de requerimento do Alvará Imediato, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da Gerência de Obras, devidamente preenchido;

II - cópia atualizada da matrícula do imóvel;

III - planta de implantação em arquivo PDF, com dimensões do imóvel conforme título de propriedade, implantação da edificação proposta, indicação do norte, e das vias às quais o imóvel faz frente, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da Gerência de Obras;

IV - termo de responsabilidade do Autor do Projeto Arquitetônico, do Responsável Técnico pela execução da obra e do proprietário do imóvel, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da Gerência de Obras;

V - formulário da Taxa de Relevância Ambiental – TRA, quando necessário e ART;

VI - para os processos de reforma sem acréscimo e sem alteração de categoria de uso, além do requerimento, declaração e memorial descritivo específico com, no mínimo, 5 (cinco) fotos demostrando o interior e o exterior da edificação.

§ 1º O projeto de que trata o inciso III deste artigo deverá ser apresentado por meio de prancha única, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio da Gerência de Obras.

§ 2º É condição para a emissão do Alvará Imediato, o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições de melhoria previstos na legislação tributária.

§ 3º Os modelos de formulários, requerimento, prancha e memoriais serão disponibilizados no sítio da Gerência de Obras.

§ 4º O Termo de Responsabilidade mencionados no inciso IV importa em declaração do proprietário e do profissional habilitado, autor do projeto, sob as penas da lei, de que o requerimento atende aos requisitos da legislação municipal em vigor, sob suas responsabilidades pessoais, das veracidades das declarações e autenticidade dos documentos anexados.

§ 5º O proprietário do Imóvel deverá fornecer no Termo de Responsabilidade endereço eletrônico para recebimento de notificações.

Art. 6º A Gerência de Obras poderá instituir carta consulta urbanística como etapa precedente ao protocolo do pedido de Alvará Imediato.

Art. 7º Os projetos apresentados junto ao requerimento do Alvará Imediato, deverão atender aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I - zoneamento;

II - categoria de uso;

III - taxa de ocupação - TO;

IV - taxa de permeabilidade - TP;

V- taxa de relevância ambiental - TRA;

VI - coeficiente de aproveitamento - CA;

VII - índice de elevação - IE;

VIII - recuos frontal, lateral e de fundo;

IX - acessibilidade;

X - acesso de veículos;

XI - estacionamento.

Art. 8º Para a emissão do "habite-se", caso haja qualquer alteração no projeto aprovado, o profissional deverá solicitar a substituição do referido projeto.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 9º O prazo de validade do Alvará Imediato será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O Alvará Imediato poderá ser revalidado por prazo igual ao concedido no primeiro alvará, devendo o requerimento ser apresentado antes do seu vencimento, desde que a obra tenha sido iniciada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O protocolo e acompanhamento dos processos eletrônicos de "Alvará Imediato" serão realizados pelos profissionais devidamente cadastrados junto à Gerência de Obras do Município.

§ 1º O credenciamento no portal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do cadastrado.

§ 2º Ao credenciado serão atribuídos registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade das comunicações.

Art. 11. O projeto e a execução da obra serão objeto de fiscalização da Gerência de Obras, constituindo óbice à emissão do "habite-se" a constatação de desconformidades entre o projeto executado e o projeto aprovado, como também a qualquer descumprimento da legislação vigente, o que poderá acarretar na adoção de medidas administrativas e judiciais contra o proprietário e o responsável técnico.

Art. 12. Constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo previsto na legislação vigente e aqueles definidos em projeto, serão aplicadas as seguintes penalidades ao proprietário:

I - embargo imediato da obra;

II - intimação para providenciar a adequação do imóvel à legislação vigente, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - cancelamento do alvará de construção imediato.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso II compreende a protocolização de novo projeto, realização de análise pelo setor competente, pagamento de taxas e adequação física do imóvel.

§ 2º Na impossibilidade de adequação do imóvel, o proprietário deverá ser intimado a proceder a demolição em até 60 (sessenta) dias a contar da data da intimação.

§ 3º O não atendimento à intimação prevista no parágrafo anterior acarretará a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Art. 13. É vedada a concessão de anistia, instituída por meio de lei de regularização, relativa aos projetos autorizados e aos alvarás emitidos em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 14. Quando forem constatadas declarações falsas ou omissões de informações relevantes para aprovação do Alvará Imediato solicitado, a Gerência de Obras oficiará o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para apuração da responsabilidade profissional, bem como informará a autoridade policial para apurar possíveis ilícitos penais.

Art. 15. A Gerência de Obras deverá disponibilizar um Centro de Atendimento Técnico (CAT), que estará à disposição para sanar dúvidas quanto à legislação vigente.

Art. 16. Aplicam-se aos casos omissos subsidiariamente a Lei Complementar nº 63/2006, de 21 de dezembro de 2006 (que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Naviraí), a Lei Complementar nº 67/2007, de 21 de dezembro de 2007 (que dispõe sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do solo no Município de Naviraí), Lei Complementar nº 061/2006, de 04 de outubro de 2006 (que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do Município de Naviraí).

Art. 17. Esta Lei Complementar entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Pública e Planejamento, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 040/2021

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar a pedido, o Servidor Auro Dias de Mendonça, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, a contar do dia dezoito de janeiro de 2021.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 039/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Jair Alves de Souza, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 33% (trinta e três por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 036/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Suéllen Corim Matos, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 33% (trinta e três por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 038/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Charlaine Ramirez Bergamini Ferreira, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 037/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Maísa Onofre da Silva, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de

janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 035/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Julio Fernando da Silva, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 034/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Paulo Cristiano da Silva, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 33% (trinta e três por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Fernando Ortega**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fernando Ortega**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Executivo, Símbolo GER-1, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior,** para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras

providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Antonia Gisalda Moralles Balta,** para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Antonia Gisalda Moralles Balta,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 18, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Ronaldo Alexandre**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Ronaldo Alexandre**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Jorge Luis de Lucia,** para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Jorge Luis de Lucia,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, Símbolo

GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita
Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Hebert Rithyeli Jovelino**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Hebert Rithyeli Jovelino**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita
Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 032/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.
EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Lourival Chagas, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 33% (trinta e três por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Maria Paula de Castro Alipio**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Maria Paula de Castro Alipio**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral-Adjunto do Município, Símbolo PGJ-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 36% (trinta e seis por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico do Município, Símbolo PGJ-1, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 20, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Ana Paula Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Ana Paula Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 19, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Tatiane Maria da Silva Morch**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Tatiane Maria da Silva Morch**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Parágrafo único. Fica determinado que a servidora receba somente o percentual de gratificação, desse modo o Município ficará isento do salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Eugenio de Almeida Guedes**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Eugenio de Almeida Guedes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 033/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Geraldo de Araujo, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 24% (vinte e quatro por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 025/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Raquel Rodrigues Aranha, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 031/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Paula Fernanda Gonçalves Gasoto, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Ratifica ato de nomeação da servidora **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Compras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ratificar o ato de Nomeação da servidora **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Compras, matrícula 3.145-3, pertencente ao quadro da Gerência Municipal de Finanças, executado pela Portaria n.º 16 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

PORTARIA Nº 004/2021/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Oficial de Pagamentos de Benefícios e Pensões para o exercício de 2021 da NAVIRAIPREV e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 29 da Lei nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Oficial de Pagamentos de Benefícios e Pensões para o exercício de 2021

JANEIRO	29/01
FEVEREIRO	26/02
MARÇO	31/03
ABRIL	30/04
MAIO	31/05
JUNHO	30/06
JULHO	30/07
AGOSTO	31/08

SETEMBRO	30/09
OUTUBRO	29/10
NOVEMBRO	30/11
13º SALÁRIO	15/12
DEZEMBRO	20/12

Art. 2º Este calendário fixa a data limite dos pagamentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, MS, 13 de janeiro de 2021.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 39, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa **Leila Sandra Neme da Silva Matos** , para responder sem ônus, pela **Coordenação das Políticas para as Mulheres**; **Revoga** a Portaria n.º 100/2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar Leila Sandra Neme da Silva Matos para responder sem ônus, pela **Coordenação das Políticas para as Mulheres**, a contar de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 100 de 2 de fevereiro de 2017, em que " *Designa a servidora* **Mariony Farias Costa de Macedo***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, para responder cumulativamente e sem ônus, pela* **Coordenação das Políticas para as Mulheres".**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro da Prefeitura, nominados no quadro abaixo, a partir da data citada.

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLO	GRAT.	LOT.	DATA
Roney Edson C. Minella	Assessor de Imprensa	-	Gabinete	01/01/21
Josafat Marques	Ger. Eqp. Comunic. Visual	30%	Gabinete	01/01/21
Jair Alves	Ger. Núc. Controladoria Interna	55%	Gabinete	01/01/21
Alexsandro Junior Rigonato	Ger. Núcleo Asses. Especial	-	Gabinete	01/01/21
Agnaldo da Silva	Ger. Eqp. Mon. Vigi. Rede Mun.	-	GAD	01/01/21
Rubens José Meurer	Ger. Eqp. Cont. Dis. Eqp. CIPA	-	GAD	01/01/21
Antonio Sedano Ribeiro	Gerente Núcleo de Informática	50%	GAD	01/01/21
Carlos Henrique R. de Lima	Ger. Equipe Informática	30%	GAD	01/01/21
Mateus da Silva Ferreira	Ger. Prog. Proj. Adm.	-	GAD	01/01/21
Jean Marcos de M. Oliveira	Ger. Eqp. Red. e Atos Oficiais	72%	GAD	01/01/21
Tuani Barros de Oliveira	Ger. Eqp. Apoio Administrativo	-	GAD	01/01/21
Adriano Hilário T. Soletti	Ger. Núc. Licitação de Contratos	60%	Finanças	01/01/21
Viviane Ribeiro B. Capilé	Ger. Núcleo Planej. e Compra	46%	Finanças	01/01/21
Marcelo Lopes Signori	Gerente Núcleo de Almoxarifado	-	Finanças	01/01/21
Elias Alves Junior	Ger. Núcleo de Pinturas	45%	GESP	14/01/21
Marcelo Batista	Ger. Núcleo Inf. Pavim. Asfáltica	-	GESP	0101/21
Marcia Machado de Souza	Ger. Eqp. de Cemitério	-	GESP	15/01/21
Silvio Candido de Marco	Ger. Eqp. Fabrica de Tubos	-	GESP	18/01/21
Rouaide Salem de Souza	Ger. Eqp. F. Mun. Assis. Social	72%	GEAS	01/01/21
Patricia Donatti Rezende	Ger. Eqp. C. U. Tran . Renda	40%	GEAS	01/01/21
Rosimar Alves de Andrade	Gerente Núcleo SUAS	43%	GEAS	14/01/21
João Eduardo de M. Ryba	Ger. Eqp. Vigilância Socio.	41%	GEAS	01/01/21
Daiany Andrade Martins	Ger. Eqp. Gestão do Trabalho	41%	GEAS	01/01/21
Leonardo Pires Nogueira	Ger. Núcleo Promo/Eventos	-	GEMED	01/01/21
Vanderlei Custódio	Ger. Eqp. Transporte Escolar	50%	GEMED	01/01/21
Cleonice Rodrigues da Silva	Ger. Núc. E. Básica Prog. Proj.	-	GEMED	01/01/21
Daniela Frediani P. Santos	Ger. Núc. Insp. Dados Escolar	43%	GEMED	01/01/21
Giberto Stocker	Ger. Núcleo de Apoio Logístico	60%	GMS	01/01/21
Silvia Ingrid de O. Rocha	Ger. Diretoria Exec. Hospitalar	50%	GMS	01/01/21
Maria Claudete L. da Silva	Ger. Eqp. Ass. Tuber/Hanse.	49%	GMS	13/01/21

Érica Cristina do A. Mattos	Ger. Eqp. Epidem. Cont. Vetores	50%	GMS	13/01/21
Marizelia Mazzini Medeiros	Ger. Núc. Assist. Saúde Mental	45%	GMS	10/02/21
Érica Tathiane Correa Julio	Ger. Núcleo de Laboratório	-	GMS	01/01/21
Patricia Ribeiro	Ger. Núcleo Adm. Hospitalar	45%	GMS	06/01/21
Lucas Rodrigues Lopes	Ger. Eqp. Apoio Adm.	-	GMS	18/01/21
Debora Cristina I. Martins	Ger. Núcleo L. Ambiental	45%	GEMA	06/01/21
Luiz Ricardo de Souza Silva	Ger. Núc. Ind. Comércio Turismo	-	GEDEC	11/01/21
Damaris Almeida da Silva	Ger. Eqp. Recur. Próprios	50%	GEROB	01/01/21
Rosangela Farias Sofa	Ger. Núcleo Habitação Popular	47%	GEROB	01/01/21
Maikon da Silva Cesar	Ger. Núc. Manun. Contro. V. M.	-	GEROB	13/01/21
Viviane Larissa M. Lorençone	Ger. Eqp. Convênios	50%	GEROB	13/01/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí, 13 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa o servidor **Josemar Tomazelli**, para responder sem ônus para o Município, pela Gerência de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Josemar Tomazelli**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente, pela Gerência de Saúde, em substituição da referida pasta, a partir de **18 de janeiro de 2021** e durante seu período de licença saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera a pedido, o servidor **José Aparecido Zeferino da Silva**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **José Aparecido Zeferino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, símbolo GER – 2, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **18 de janeiro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Josemar Tomazelli**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Josemar Tomazelli**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base,

a partir do dia 18 (dezoito) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada**, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada**, aos servidores relacionados no quadro abaixo, com base na Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017, com efeito a contar de **1º de janeiro de 2021.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGOS	FUNÇÃO GRATIFICADA
8342-9	Danilo Dias Pereira	Almoxarife	III
1070-7	Ivanilce Martins do Nascimento Neves	Assistente Administrativo	III
7721-6	Igor Bruno Januário	Auxiliar Administrativo	III
2910-6	Jaqueline Maria Garcia	Assistente Administrativo	III
2718-9	Lucilia Regine Godói Flor Selva	Técnico em Enfermagem	III
3439-8	Rodrigo Aparecido Silva Canoff	Auxiliar Administrativo	III
3178-0	Rodrigo da Silva Jardim	Vigia	II

Art. 2º Revoga a **função gratificada I**, concedida à servidora Ivanilce Martins do Nascimento Neves.

Art. 3º Revoga a **função gratificada II**, concedida à servidora Jaqueline Maria Garcia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Renato Napolitano de Souza,** para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Renato Napolitano de Souza,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Contabilidade, Símbolo GER-3 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 43,2% (quarenta e três inteiros e dois décimos por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Designar o servidor ora nomeado, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Orçamento e Contabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **Priscilla de Oliveira da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Priscilla de Oliveira da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo ASS-1, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 030/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Magali Machado Parcio, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando gratificação de 24% (vinte e quatro por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 019/2021

Conceder gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder ao Servidor Fabio Rodrigo Fortunato Guerino , lotado nesta Casa de Leis no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, gratificação de 53% (cinquenta e três por cento), a contar do dia seis de janeiro do corrente

ano.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 020/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Jaques Sasaki Celestino, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 021/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Beto Corrêa Rojas, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, aplicando gratificação de 80% (oitenta por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 022/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Bruna Alves Marchi, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 023/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Sérgio Antonio Pereira Júnior, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 25 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 024/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Jessica Gingueleski de Lima, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 026/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Soraya Cristiane Santelli Teixeira, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 027/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Antonio Carlos de Abreu, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 028/2021

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor Adolfo Cezar Cotrin Leite, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 029/2021

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora Rita de Cassia Moretti Liutti, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando gratificação de 16% (dezesseis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 18 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Calendário Escolar do Ano de 2021, nas etapas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA-Educação de Jovens Adultos, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB n.05, de 17 de dezembro de 2009 e Resolução CNE/CEB n.06, de 20 de outubro de 2010, Resolução n. 3, de 15 de junho de 2010 e Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar do ano de 2021 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí – MS.

Capítulo I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2021, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I. 200 (duzentos) dias letivos.

II. 4 (quatro) dias para a realização dos exames finais.

III. 1 (um) dia para realização do Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2021 iniciar-se-á no dia 04 de Fevereiro.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, não poderá ser alterada.

Art. 5º A Gerência Municipal de Educação e Cultura, organizará em consonância com a Rede Estadual de Ensino, os ajustes necessários no calendário escolar, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo Único. O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas municipais do município de Naviraí.

Art. 6º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e, quando da aplicação de atividade pedagógica

complementar devidamente prevista.

Art. 7º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 05 (cinco) sábados letivos, nas seguintes datas:

I. 17/04 – Formação Continuada
II. 19/06 – Formação Continuada
III. 28/08 – Formação Continuada
IV. 23/10 – Formação Continuada
V. 04/12 - Conselho de Classe

Art. 8º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situação excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de algumas das situações previstas no caput deste artigo, a direção colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelo diretor e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado subsequente, devendo ser encaminhada em caráter formal ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, em situações excepcionais explicitadas no caput deste artigo, ficarão sujeitas a validação do Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Para o cumprimento dos sábados letivos, previsto no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no calendário escolar.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

Art. 10º Os registros dos sábados letivos previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de classe on-line, deverão ser realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 11º Para o cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Organização de Atividades Pedagógicas (OAP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar a aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

§2º Nos dias destinados às atividades constantes no caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art.12º A Jornada Pedagógica e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 13º O Calendário Escolar será disponibilizado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura às escolas da rede municipal.

Art. 14º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência, salvo quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 15º Compete ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 16º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17º Para o cumprimento do Calendário Escolar, a realização da Avaliação Institucional Interna (AII) realizar-se-á impreterivelmente, no segundo semestre, na data de 31/08/2021.

Parágrafo Único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante. Ressalta-se ainda que a mesma, deverá ser realizada por todos os seguimentos da comunidade escolar. (Pais/Responsáveis, Alunos à partir de 12 (doze) anos, Docentes, Funcionários Administrativos e Coordenadores Pedagógicos).

Art. 18º A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19º Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 20º O dia 20 de Novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado municipal, devendo ser mantidas as atividades normais da escola, ficando estas suspensas nas escolas localizadas nos municípios em que

houver lei dispondo sobre o feriado local.

Art. 21º A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

Art. 22º O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS.

Art. 24º Fica revogada a Resolução GEMED/Gab.nº 1, de 07/01/2020, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 25º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Naviraí-MS, 12 de Janeiro de 2021.

Tatiane Maria Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NAVIRAÍ/MS - CALENDÁRIO ESCOLAR –2021

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3 LEC	4 IAE/IAL JP	5 JP	6
7	8 JP	9 JP	10 OAP	11 OAP	12 OAP	13
14	15 NL	16 NL	17 NL	18 OAP	19 OAP	20
21	22 OAP	23 OAP	24 OAP	25 OAP	26 OAP	27
28						

14 dias letivos/3: Lotação do professor efetivo e professor convocado /4: Início do ano escolar/início do ano letivo /4 a 9: Jornada Pedagógica /10 a 26: Organização das Atividades Pedagógicas/16: Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 IA	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

24 dias letivos 1: Início das aulas com estudantes

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 NL	2 F	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17 FC
18	19	20	21 F	22 IDR	23	24
25	26	27	28	29	30 TB CC	

20 dias letivos/2: Paixão de Cristo/17: Formação Continuada /21: Tiradentes/ 30: Conselho de Classe

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1 F
2	3 IB	4	5	6 TDR	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

22 dias letivos/ 1: Dia Mundial do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3 F	4 NL	5
6	7	8	9	10	11	12
13 FM	14	15	16	17	18	19 FC
20	21 IDR	22	23	24	25	26
27	28	29	30 CC			

21 dias letivos/ 3: Corpus Christi/

19: Formação Continuada/30: Conselhp de Classe

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 TB FJ*	2 TDR	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19 IB	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 dias letivos 1:FJ * - Festa Julina (Data Flexível)

2 a 16: Recesso escolar

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28FC
29	30	31 AII				

23 dias letivos /28: Formação Continuada/ 31: Avaliação Institucional Interna (AII);

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 NL	7 F	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17 IDR	18
19	20	21	22	23	24 CC TB	25
26	27 IB	28	29	30 TDR		

20 dias letivos 7: Independência do Brasil

24: Conselho de Classe

Outubro **Novembro** **Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 F	12F	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18	19	20	21	22	23 FC
24 31	25	26	27	28	29	30

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2 F	3	4	5	6
7	8	9	10	11 FM	12	13
14	15 F	16	17	18	19	20 CN
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 IDR				

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 cc
5	6 CC	7	8	9	10 TB FR TAL	11
12	13 EF	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCFTAE	18
19	20 DNT	21 DNT	22 DNT	23 DNT TDR	24 DNT	25
26	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30 DNT	31 DNT	

17 dias letivos/ 11:Criação do Estado de MS/12: Nossa Sr. ª Aparecida /13: anteposição do feriado do dia 28/10 Servidor Público/15: Dia dos Professores

20 dias letivos/ 2:Finados/ 11: Feriado Municipal 1 5:Proclamação da República/ 20: Consciência Negra

8 dias letivos/ 4: Conelho de Classe/ 6: Conselho de Classe/10: Finalização dos Resultados-Término do ano letivo/17: Conselho de Classe Final-Término do Ano Escolar 25: Natal

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal

AII	Avaliação Institucional Interna
CC	Conselho de Classe
CCF	Conselho de Classe Final
CN	Dia da Consciência Negra
DF	Data Flexível
DNT	Dia não trabalhado
EF	Exame Final
F	Feriado
FC	Formação Continuada
FE	Família e Escola
FJ	Festa Julina
FM	Feriado Municipal
FR	Finalização dos Resultados
IAE	Início do Ano Escolar
IAL	Início do Ano Letivo
IB	Início de Bimestre
IDR	Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – SGDE
JP	Jornada Pedagógica
LEC	Lotação Professor Efetivo/Professor Convocado
NL	Não Letivo
OAP	Organização das Atividades Pedagógicas
RE	Recesso Escolar
SL	Sábado Letivo
TAE	Término do Ano Escolar
TAL	Término do Ano Letivo
TB	Término de Bimestre
TDR	Término de Digitação dos Resultados – SGDE

Total de dias Letivos 200
Total de dias destinados aos Exames Finais 4
Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
Total de dias do Ano Escolar 205
Início do Ano Escolar: 4/2/2021
Início do Ano Letivo: 4/2/2021
Término do Ano Letivo: 10/12/2021
Término do Ano Escolar: 17/12/2021
1° Semestre: 4/2/2021 a 1º/7/2021 - 102 dias
2° Semestre: 19/7/2021 a 10/12/2021 - 98 dias
1° Bimestre: 4/2/2021 a 30/4/2021 - 58 dias
2° Bimestre: 3/5/2021 a 1º/7/2021 - 44 dias
3° Bimestre: 19/7/2021 a 24/9/2021 - 49 dias
4° Bimestre: 27/9/2021 a 10/12/2021 - 49 dias
Sábados Letivos:

Data
Atividade
Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar

17/4
Formação Continuada
3ª feira

19/6
Formação Continuada
4ª feira

28/8
Formação Continuada
5ª feira

23/10
Formação Continuada
6ª feira

04/12
Conselho de Classe
5ª Feira

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NAVIRAÍ/MS - CALENDÁRIO ESCOLAR –2021

EDUCAÇÃO INFANTIL

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3 LEC	4 IAE/IAL JP	5 JP	6
7	8 JP	9 JP	10 OAP	11 OAP	12 OAP	13
14	15 NL	16 NL	17 NL	18 OAP	19 OAP	20
21	22 OAP	23 OAP	24 OAP	25 OAP	26 OAP	27
28						

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 IA	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FÉRIAS ESCOLARES

14 dias letivos/3: Lotação do professor efetivo e professor convocado /4: Início do ano escolar/início do ano letivo /4 a 9: Jornada Pedagógica /10 a 26: Organização das Atividades Pedagógicas/16: Carnaval

24 dias letivos 1: Início das aulas com estudantes

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 NL	2 F	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17 FC
18	19	20	21 F	22 IDR	23	24
25	26	27	28	29	30 TB CC	

20 dias letivos/2: Paixão de Cristo/17: Formação Continuada /21: Tiradentes/ 30: Conselho de Classe

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1 F
2	3 IB	4	5	6 TDR	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

22 dias letivos/ 1: Dia Mundial do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3 F	4 NL	5
6	7	8	9	10	11	12
13 FM	14	15	16	17	18	19 FC
20	21 IDR	22	23	24	25	26
27	28	29	30 CC			

21 dias letivos/ 3: Corpus Christi/

19: Formação Continuada/30: Conselhp de Classe

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 TB FJ*	2 TDR	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19 IB	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 dias letivos (Data Flexível) 1:FJ * - Festa Julina

2 a 16: Recesso escolar

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28FC
29	30	31 AII				

23 dias letivos /28: Formação Continuada/ 31: Avaliação Institucional Interna (AII);

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 NL	7 F	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17 IDR	18
19	20	21	22	23	24 CC TB	25
26	27 IB	28	29	30 TDR		

20 dias letivos 7: Independência do Brasil

24: Conselho de Classe

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 F	12F	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18	19	20	21	22	23 FC
24 31	25	26	27	28	29	30

17 dias letivos/ 11:Criação do Estado de MS/12: Nossa Sr. ª Aparecida /13: anteposição do feriado do dia 28/10 Servidor Público/15: Dia dos Professores

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2 F	3	4	5	6
7	8	9	10	11 FM	12	13
14	15 F	16	17	18	19	20 CN
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 IDR				

20 dias letivos/ 2:Finados/ 11: Feriado Municipal 15:Proclamação da República/ 20: Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 cc
5	6 CC	7	8	9	10 TB FR TAL	11
12	13 EF	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCFTAE	18
19	20 DNT	21 DNT	22 DNT	23 DNT TDR	24 DNT	25
26	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30 DNT	31 DNT	

8 dias letivos/ 4: Conelho de Classe/ 6: Conselho de Classe/10: Finalização dos Resultados-Término do ano letivo/17: Conselho de Classe Final-Término do Ano Escolar 25: Natal

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal

		Total de dias Letivos ..... 200 Total de dias destinados aos Exames Finais .....4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1 Total de dias do Ano Escolar ..... 205 Início do Ano Escolar: .....4/2/2021 Início do Ano Letivo: ..... 4/2/2021 Término do Ano Letivo: ..... 10/12/2021 Término do Ano Escolar: ..... 17/12/2021 1º Semestre: 4/2/2021 a 1º/7/2021 - 102 dias 2º Semestre: 19/7/2021 a 10/12/2021 - 98 dias 1º Bimestre: 4/2/2021 a 30/4/2021 - 58 dias 2º Bimestre: 3/5/2021 a 1º/7/2021 - 44 dias 3º Bimestre: 19/7/2021 a 24/9/2021 - 49 dias 4º Bimestre: 27/9/2021 a 10/12/2021 - 49 dias Sábados Letivos:
AII CC CCF CN DF DNT EF F FC FE FJ FM FR IAE IAL IB IDR JP LEC NL OAP RE SL TAE TAL TB TDR	Avaliação Institucional Interna Conselho de Classe Conselho de Classe Final Dia da Consciência Negra Data Flexível Dia não trabalhado Exame Final Feriado Formação Continuada Família e Escola Festa Julina Feriado Municipal Finalização dos Resultados Início do Ano Escolar Início do Ano Letivo Início de Bimestre Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – SGDE Jornada Pedagógica Lotação Professor Efetivo/Professor Convocado Não Letivo Organização das Atividades Pedagógicas Recesso Escolar Sábado Letivo Término do Ano Escolar Término do Ano Letivo Término de Bimestre Término de Digitação dos Resultados – SGDE	Data Atividade Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar 17/4 Formação Continuada 3ª feira 19/6 Formação Continuada 4ª feira 28/8 Formação Continuada 5ª feira 23/10 Formação Continuada 6ª feira 04/12 Conselho de Classe 5ª Feira

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	204.730.313,28	40.678.945,33	2.309,19	-	6.750,17	3.379.149,81	3.650,78	-	-	3.391.859,95	37.287.085,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribu	45.075.610,58	5.982.447,87	2.309,19	-	6.727,23	-	3.583,02	-	-	12.619,44	5.969.828,43
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	38.883.713,30	5.849.449,48	2.309,19	-	6.710,71	-	3.583,02	-	-	12.602,92	5.836.846,56
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e P	7.925.800,00	2.267.982,19	-	-	-	-	-	-	-	-	2.267.982,19
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Re	7.925.800,00	2.267.982,19	-	-	-	-	-	-	-	-	2.267.982,19
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Re	7.925.800,00	2.267.982,19	-	-	-	-	-	-	-	-	2.267.982,19
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principa											
1 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	6.870.000,00	2.141.398,77	-	-	-	-	-	-	-	-	2.141.398,77
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principa											
2 Fonte: 101000	Recursos para Educação	540.800,00	79.114,70	-	-	-	-	-	-	-	-	79.114,70
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principa											
3 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	515.000,00	47.468,72	-	-	-	-	-	-	-	-	47.468,72
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Es	30.852.175,08	3.581.467,29	2.309,19	-	6.710,71	-	3.583,02	-	-	12.602,92	3.568.864,37
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimôni	21.018.595,56	1.612.262,29	2.309,19	-	361,23	-	1.522,67	-	-	4.193,09	1.608.069,20
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedad	16.987.963,34	869.737,34	2.309,19	-	69,30	-	1.522,67	-	-	3.901,16	865.836,18
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	13.119.869,33	554.830,53	1.448,59	-	-	-	462,66	-	-	1.911,25	552.919,28
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto Territorial Urbano											
4 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	3.361.147,63	77.582,93	-	-	-	-	134,94	-	-	134,94	77.447,99
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Receita ITU Cota Educacao											
5 Fonte: 101000	Recursos para Educação	748.619,07	32.327,82	-	-	-	-	56,23	-	-	56,23	32.271,59
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Receita ITU Cota Saude											
6 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	861.000,00	19.392,29	-	-	-	-	33,73	-	-	33,73	19.358,56
1.1.1.8.01.1.1.04.00.00	Imposto Predial Urbano - I											
7 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	4.980.102,63	255.316,44	869,15	-	-	-	142,65	-	-	1.011,80	254.304,64
1.1.1.8.01.1.1.05.00.00	Receita IPU Cota Educacao											
8 Fonte: 101000	Recursos para Educação	1.664.000,00	106.386,62	362,15	-	-	-	59,44	-	-	421,59	105.965,03
1.1.1.8.01.1.1.06.00.00	Receita IPU Cota Saude											
9 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	1.505.000,00	63.824,43	217,29	-	-	-	35,67	-	-	252,96	63.571,47
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M	694.819,84	18.994,51	30,96	-	57,92	-	-	-	-	88,88	18.905,63
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do											
10 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	627.328,00	11.396,63	18,58	-	34,76	-	-	-	-	53,34	11.343,29
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas, Juros Mora IPTU/Co											
11 Fonte: 101000	Recursos para Educação	42.182,40	4.753,20	7,75	-	14,48	-	-	-	-	22,23	4.730,97
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas, Juros Mora IPTU/Co											
12 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	25.309,44	2.844,68	4,63	-	8,68	-	-	-	-	13,31	2.831,37
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	2.948.301,37	184.583,57	829,64	-	-	-	840,91	-	-	1.670,55	182.913,02
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU											
13 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1.884.000,00	110.750,40	497,80	-	-	-	504,55	-	-	1.002,35	109.748,05
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU/Educacao											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
14 Fonte: 101000	Recursos para Educação	589.472,00	46.152,01	207,45	-	-	-	210,23	-	-	417,68	45.734,33
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU/Saude											
15 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	474.829,37	27.681,16	124,39	-	-	-	126,13	-	-	250,52	27.430,64
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de M											
16 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	224.972,80	111.328,73	-	-	11,38	-	219,10	-	-	230,48	111.098,25
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos	4.030.632,22	742.524,95	-	-	291,93	-	-	-	-	291,93	742.233,02
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	4.028.800,00	742.221,02	-	-	-	-	-	-	-	-	742.221,02
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Transmissao "Inter											
17 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1.660.000,00	445.332,60	-	-	-	-	-	-	-	-	445.332,60
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Rec. ITBI cota Educacao											
18 Fonte: 101000	Recursos para Educação	598.800,00	185.555,49	-	-	-	-	-	-	-	-	185.555,49
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Rec. ITBI cota Saude											
19 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	1.770.000,00	111.332,93	-	-	-	-	-	-	-	-	111.332,93
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de M	1.827,90	303,93	-	-	291,93	-	-	-	-	291,93	12,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do											
20 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1.124,86	182,36	-	-	175,16	-	-	-	-	175,16	7,20
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Multas, Juros Mora ITBI/Co											
21 Fonte: 101000	Recursos para Educação	438,69	75,99	-	-	72,99	-	-	-	-	72,99	3,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Multas, Juros Mora ITBI/Co											
22 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	264,35	45,58	-	-	43,78	-	-	-	-	43,78	1,80
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	3,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Receita da Divida Ativa do											
23 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Receita Divida Ativa ITBI/											
24 Fonte: 101000	Recursos para Educação	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Receita Divida Ativa ITBI											
25 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de M											
26 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção,	9.833.579,52	1.969.205,00	-	-	6.349,48	-	2.060,35	-	-	8.409,83	1.960.795,17
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de	9.833.579,52	1.969.205,00	-	-	6.349,48	-	2.060,35	-	-	8.409,83	1.960.795,17
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	9.068.672,00	1.908.421,60	-	-	6.318,45	-	2.000,50	-	-	8.318,95	1.900.102,65
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS-Servicos de Qualquer N											
27 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	4.160.000,00	1.145.052,94	-	-	3.791,07	-	1.200,30	-	-	4.991,37	1.140.061,57
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS/Cota Educacao											
28 Fonte: 101000	Recursos para Educação	1.276.288,00	477.109,01	-	-	1.579,66	-	500,13	-	-	2.079,79	475.029,22
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS/Cota Saude											
29 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	1.092.416,00	286.259,65	-	-	947,72	-	300,07	-	-	1.247,79	285.011,86

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	ISS Simples Nacional											
30 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1.614.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	ISS Simples Nacional - Cot											
31 Fonte: 101000	Recursos para Educação	519.168,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	ISS Simples Nacional - Cot											
32 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	406.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de	168.729,60	12.120,72	-	-	2,03	-	59,85	-	-	61,88	12.058,84
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do											
33 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	101.237,76	7.272,31	-	-	1,22	-	35,91	-	-	37,13	7.235,18
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas, Juros Mora ISS/Cot											
34 Fonte: 101000	Recursos para Educação	42.182,40	3.031,58	-	-	0,51	-	14,97	-	-	15,48	3.016,10
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas, Juros Mora ISS/Cot											
35 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	25.309,44	1.816,83	-	-	0,30	-	8,97	-	-	9,27	1.807,56
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	562.432,00	43.396,19	-	-	-	-	-	-	-	-	43.396,19
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita da Divida Ativa do											
36 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	337.459,20	26.037,97	-	-	-	-	-	-	-	-	26.037,97
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Receita Divida Ativa ISS/											
37 Fonte: 101000	Recursos para Educação	140.608,00	10.849,51	-	-	-	-	-	-	-	-	10.849,51
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Receita da Divida Ativa do											
38 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	84.364,80	6.508,71	-	-	-	-	-	-	-	-	6.508,71
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de											
39 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	33.745,92	5.266,49	-	-	29,00	-	-	-	-	29,00	5.237,49
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	105.738,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	105.738,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	105.738,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e											
40 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	10.123,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida A											
41 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	89.989,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida A	5.625,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Div. Ativa-											
42 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.624,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.9.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Div.Ativ-Ou											
43 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.676.995,28	132.998,39	-	-	16,52	-	-	-	-	16,52	132.981,87
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Po	1.110.991,12	104.358,71	-	-	12,00	-	-	-	-	12,00	104.346,71
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	1.110.990,12	104.358,71	-	-	12,00	-	-	-	-	12,00	104.346,71
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	1.110.990,12	104.358,71	-	-	12,00	-	-	-	-	12,00	104.346,71

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	950.990,12	80.018,99	-	-	-	-	-	-	-	-	80.018,99
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VI											
44 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	89.989,12	4.692,27	-	-	-	-	-	-	-	-	4.692,27
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALI											
45 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	120.000,00	7.571,90	-	-	-	-	-	-	-	-	7.571,90
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LIC.FUNC. DE ESTAB											
46 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	180.000,00	9.943,62	-	-	-	-	-	-	-	-	9.943,62
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERC											
47 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	100.000,00	4.981,93	-	-	-	-	-	-	-	-	4.981,93
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTABELEC											
48 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	90.000,00	373,80	-	-	-	-	-	-	-	-	373,80
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECU											
49 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	70.000,00	48.162,48	-	-	-	-	-	-	-	-	48.162,48
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA											
50 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	300.000,00	4.082,68	-	-	-	-	-	-	-	-	4.082,68
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE APREENSAO, DEPOSIT											
51 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	178,00	-	-	-	-	-	-	-	-	178,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICI											
52 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1.000,00	32,31	-	-	-	-	-	-	-	-	32,31
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	30.000,00	1.042,42	-	-	8,62	-	-	-	-	8,62	1.033,80
1.1.2.1.01.1.2.09.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICI											
53 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	30.000,00	1.042,42	-	-	8,62	-	-	-	-	8,62	1.033,80
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	100.000,00	15.731,94	-	-	-	-	-	-	-	-	15.731,94
1.1.2.1.01.1.3.09.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICI											
54 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	100.000,00	15.731,94	-	-	-	-	-	-	-	-	15.731,94
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas Inspe. Con. Fisca. -	30.000,00	7.565,36	-	-	3,38	-	-	-	-	3,38	7.561,98
1.1.2.1.01.1.4.09.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICI											
55 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	30.000,00	7.565,36	-	-	3,38	-	-	-	-	3,38	7.561,98
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscali	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscali	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscali											
56 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	405.002,16	28.639,68	-	-	4,52	-	-	-	-	4,52	28.635,16
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	405.002,16	28.639,68	-	-	4,52	-	-	-	-	4,52	28.635,16
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	405.002,16	28.639,68	-	-	4,52	-	-	-	-	4,52	28.635,16
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	385.002,16	27.690,27	-	-	-	-	-	-	-	-	27.690,27
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRA											
57 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	4.741,50	-	-	-	-	-	-	-	-	4.741,50

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITERIOS											
58 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACA											
59 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	385.000,00	22.948,77	-	-	-	-	-	-	-	-	22.948,77
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	10.000,00	134,75	-	-	4,45	-	-	-	-	4,45	130,30
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Outras Taxas pela Prestaçã											
60 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	10.000,00	134,75	-	-	4,45	-	-	-	-	4,45	130,30
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	5.000,00	405,40	-	-	-	-	-	-	-	-	405,40
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Outras Taxas pela Prestaçã											
61 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.000,00	405,40	-	-	-	-	-	-	-	-	405,40
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Se	5.000,00	409,26	-	-	0,07	-	-	-	-	0,07	409,19
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Outras Taxas pela Prest. S											
62 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.000,00	409,26	-	-	0,07	-	-	-	-	0,07	409,19
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Est	161.002,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	161.002,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vi	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vi											
63 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Control	156.002,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa Inspeção, Controle e											
64 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	156.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxa Inspeção, Controle e											
65 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxa Inspeção, Controle e											
66 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.514.902,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria -	4.514.902,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Expansão	4.507.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Expansão	4.507.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	CM p/ Expansão Rede Ilumin											
67 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	4.507.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Me	7.902,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Me	7.902,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Me											
68 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Me											
69 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Me											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
70 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Me											
71 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	7.235.001,00	2.439.869,68	-	-	-	-	-	-	-	-	2.439.869,68
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	7.235.001,00	1.513.356,58	-	-	-	-	-	-	-	-	1.513.356,58
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais espe	7.235.001,00	1.513.356,58	-	-	-	-	-	-	-	-	1.513.356,58
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contrib Servidor Civil p/	7.235.001,00	1.513.356,58	-	-	-	-	-	-	-	-	1.513.356,58
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil At	7.200.000,00	1.503.892,59	-	-	-	-	-	-	-	-	1.503.892,59
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil At											
151 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	7.200.000,00	1.503.892,59	-	-	-	-	-	-	-	-	1.503.892,59
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil In	35.000,00	9.463,99	-	-	-	-	-	-	-	-	9.463,99
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil In											
152 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	35.000,00	9.463,99	-	-	-	-	-	-	-	-	9.463,99
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil -	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil -											
153 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custei	-	926.513,10	-	-	-	-	-	-	-	-	926.513,10
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custei	-	926.513,10	-	-	-	-	-	-	-	-	926.513,10
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço											
261 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	-	926.513,10	-	-	-	-	-	-	-	-	926.513,10
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço											
262 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço											
263 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço											
264 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.108.223,79	389.806,70	-	-	-	-	-	-	-	-	389.806,70
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio I	575.411,20	7.459,42	-	-	-	-	-	-	-	-	7.459,42
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, F	97.344,00	6.463,96	-	-	-	-	-	-	-	-	6.463,96
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	97.344,00	6.463,96	-	-	-	-	-	-	-	-	6.463,96
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos -											
72 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	97.344,00	6.463,96	-	-	-	-	-	-	-	-	6.463,96
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Conc, Permis, Autorizaç ou	196.851,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Conc, Permis, Autorizaç ou	196.851,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Conc, Permis, Autor Cessão											
73 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	191.226,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Conc, Permis, Autor Cessão											
162 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.624,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliári	281.216,00	995,46	-	-	-	-	-	-	-	-	995,46
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliári	281.216,00	995,46	-	-	-	-	-	-	-	-	995,46
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliári											
74 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	281.216,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliári											
272 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	995,46	-	-	-	-	-	-	-	-	995,46
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	5.532.812,59	382.347,28	-	-	-	-	-	-	-	-	382.347,28
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetári	5.532.812,59	382.347,28	-	-	-	-	-	-	-	-	382.347,28
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	1.532.812,59	382.347,28	-	-	-	-	-	-	-	-	382.347,28
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos B	1.532.812,59	382.347,28	-	-	-	-	-	-	-	-	382.347,28
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANC											
163 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	3.937,02	45,69	-	-	-	-	-	-	-	-	45,69
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANC											
298 Fonte: 123339	Recursos para ações destinadas	-	82,16	-	-	-	-	-	-	-	-	82,16
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de depósitos b	255.832,00	1.882,16	-	-	-	-	-	-	-	-	1.882,16
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos B											
167 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	21.632,00	96,28	-	-	-	-	-	-	-	-	96,28
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos B											
168 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	10.000,00	960,97	-	-	-	-	-	-	-	-	960,97
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos B											
169 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	100,00	60,92	-	-	-	-	-	-	-	-	60,92
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos B											
170 Fonte: 114057	Investimentos na Rede de Servi	5.000,00	470,99	-	-	-	-	-	-	-	-	470,99
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos B											
171 Fonte: 121000	Transferências de Convênios -	20.000,00	156,51	-	-	-	-	-	-	-	-	156,51
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos B											
172 Fonte: 125000	Transferências de Convênios -	195.200,00	4,65	-	-	-	-	-	-	-	-	4,65
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos B											
173 Fonte: 131008	Componente Piso da Atenção Bás	500,00	16,00	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos B											
174 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	2.000,00	86,04	-	-	-	-	-	-	-	-	86,04
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos B											
175 Fonte: 131014	Componente Básico da Assistênc	400,00	14,53	-	-	-	-	-	-	-	-	14,53
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos B											
176 Fonte: 181503	Recursos provenientes do Fundo	1.000,00	10,34	-	-	-	-	-	-	-	-	10,34
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos B											
275 Fonte: 131012	Vigilancia em Saúde/Estado	-	4,93	-	-	-	-	-	-	-	-	4,93
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de depósitos b											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
226 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	100,00	73,62	-	-	-	-	-	-	-	-	73,62
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de depósitos b											
227 Fonte: 126000	Transferências de Convênios -	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de depósitos b											
228 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	44.994,00	220,24	-	-	-	-	-	-	-	-	220,24
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de depósitos b											
229 Fonte: 134000	Outros Recursos Destinados á A	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de depósitos b											
230 Fonte: 182000	Transferencia FEEAS	600,00	39,68	-	-	-	-	-	-	-	-	39,68
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de depósitos b											
288 Fonte: 129336	Transferência de Recursos do F	-	50,29	-	-	-	-	-	-	-	-	50,29
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de depósitos b											
241 Fonte: 181503	Recursos provenientes do Fundo	27.040,00	120,34	-	-	-	-	-	-	-	-	120,34
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de depósitos b											
243 Fonte: 150061	Fundo Municipal da Criança e A	500,00	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de depósitos b											
266 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	0,03	-	-	-	-	-	-	-	-	0,03
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos b											
245 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	178,00	0,02	-	-	-	-	-	-	-	-	0,02
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de depósitos b											
252 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	8.652,80	140,16	-	-	-	-	-	-	-	-	140,16
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de depósitos b											
254 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	9,00	0,16	-	-	-	-	-	-	-	-	0,16
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de depósitos b											
255 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	9.000,00	105,88	-	-	-	-	-	-	-	-	105,88
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de depósitos b											
256 Fonte: 130000	Transferência de Recursos do F	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de depósitos b											
267 Fonte: 127000	Transferências de Convênios -	-	82,97	-	-	-	-	-	-	-	-	82,97
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de depósitos b											
259 Fonte: 110000	Recursos Diretamente Arrecadad	76.800,00	5.050,08	-	-	-	-	-	-	-	-	5.050,08
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BA											
75 Fonte: 116000	Contribuição de Intervenção do	2.249,73	30,25	-	-	-	-	-	-	-	-	30,25
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remun.Depos.Bancarios/FUND											
76 Fonte: 180501	FUNDERSUL (LEI nº 3140/2005, a	17.305,60	7,58	-	-	-	-	-	-	-	-	7,58
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remun.Depos.Bancarios/FUND											
77 Fonte: 180502	FUNDERSUL (Leis nº 3140/2005,	10.816,00	11,15	-	-	-	-	-	-	-	-	11,15
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de depósitos b											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
246 Fonte: 119000	Transferências do FUNDEB - (ap	47.590,40	406,28	-	-	-	-	-	-	-	-	406,28
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Remun.Depos.Bancarios/MDE/											
78 Fonte: 115049	Transferência do Salário Educa	11.248,00	57,30	-	-	-	-	-	-	-	-	57,30
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Remun.Depos.Bancarios/MDE/											
79 Fonte: 115051	Transferências referentes ao P	8.998,91	49,29	-	-	-	-	-	-	-	-	49,29
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun.Depos.Bancarios/MDE/											
80 Fonte: 115052	Transferências referentes ao P	2.249,73	3,60	-	-	-	-	-	-	-	-	3,60
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remuneração Deposito Banca											
81 Fonte: 120000	Transferências de Convênios -	1,00	9,19	-	-	-	-	-	-	-	-	9,19
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remuneração Deposito Banca											
82 Fonte: 123000	Transferências de Convênios -	30.000,00	4.440,76	-	-	-	-	-	-	-	-	4.440,76
1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Remuneração de depósitos b											
247 Fonte: 118000	Transferências do FUNDEB - (ap	58.406,40	363.760,47	-	-	-	-	-	-	-	-	363.760,47
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Rem.Depos.Bancários - Conv											
83 Fonte: 124000	Transferências de Convênios -	1.000,00	7,23	-	-	-	-	-	-	-	-	7,23
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rem. Depositos Banc. FEP-F											
84 Fonte: 170074	Fundo Especial de Petróleo - F	3.000,00	23,57	-	-	-	-	-	-	-	-	23,57
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
85 Fonte: 101000	Recursos para Educação	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
86 Fonte: 115053	Outras Transferências de Recur	10.000,00	26,21	-	-	-	-	-	-	-	-	26,21
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
87 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	1.000,00	274,28	-	-	-	-	-	-	-	-	274,28
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
88 Fonte: 170072	Recursos Minerais	100,00	8,23	-	-	-	-	-	-	-	-	8,23
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
89 Fonte: 192000	Alienação de Bens - Móveis	1,00	13,28	-	-	-	-	-	-	-	-	13,28
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
287 Fonte: 128000	Transferências de Convênios -	-	849,85	-	-	-	-	-	-	-	-	849,85
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rem. Depositos Bancário -											
299 Fonte: 100336	Recursos Ordinario - Recomposi	-	878,19	-	-	-	-	-	-	-	-	878,19
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPO											
90 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	900.000,00	3.567,09	-	-	-	-	-	-	-	-	3.567,09
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração Recursos do Re	4.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos d											
154 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	4.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.002,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e	1.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e	1.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e	1.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e	1.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITA											
155 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITA											
91 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principa	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Servicos Recreativos											
164 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	142.705.608,35	31.635.454,49	-	-	-	3.379.149,81	-	-	-	3.379.149,81	28.256.304,68
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e	58.679.929,89	14.137.526,34	-	-	-	1.536.202,95	-	-	-	1.536.202,95	12.601.323,39
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União -	58.679.929,89	14.137.526,34	-	-	-	1.536.202,95	-	-	-	1.536.202,95	12.601.323,39
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da	33.725.371,20	9.057.053,37	-	-	-	1.536.202,95	-	-	-	1.536.202,95	7.520.850,42
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participa	28.561.128,00	6.361.988,85	-	-	-	1.272.397,71	-	-	-	1.272.397,71	5.089.591,14
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota M	28.561.128,00	6.361.988,85	-	-	-	1.272.397,71	-	-	-	1.272.397,71	5.089.591,14
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM											
92 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	13.282.280,00	3.817.193,31	-	-	-	1.272.397,71	-	-	-	1.272.397,71	2.544.795,60
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM/Educacao											
93 Fonte: 101000	Recursos para Educação	5.197.504,00	1.590.497,23	-	-	-	-	-	-	-	-	1.590.497,23
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM/Saude											
94 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	10.081.344,00	954.298,31	-	-	-	-	-	-	-	-	954.298,31
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cot	-	1.376.038,19	-	-	-	-	-	-	-	-	1.376.038,19
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cot											
286 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	1.376.038,19	-	-	-	-	-	-	-	-	1.376.038,19
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cot	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cot											
285 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobr	5.164.243,20	1.319.026,33	-	-	-	263.805,24	-	-	-	263.805,24	1.055.221,09
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princi	5.164.243,20	1.319.026,33	-	-	-	263.805,24	-	-	-	263.805,24	1.055.221,09
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR											
95 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	3.286.764,57	791.415,80	-	-	-	263.805,24	-	-	-	263.805,24	527.610,56
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR/Educacao											
96 Fonte: 101000	Recursos para Educação	1.047.229,03	329.756,60	-	-	-	-	-	-	-	-	329.756,60
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR/Saude											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
97 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	830.249,60	197.853,93	-	-	-	-	-	-	-	-	197.853,93
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf da Compensação Fina	397.000,00	84.214,53	-	-	-	-	-	-	-	-	84.214,53
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especi	397.000,00	84.214,53	-	-	-	-	-	-	-	-	84.214,53
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especi											
98 Fonte: 170074	Fundo Especial de Petróleo - F	397.000,00	84.214,53	-	-	-	-	-	-	-	-	84.214,53
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf Recurso do SUS - Bl	18.134.314,40	3.544.146,38	-	-	-	-	-	-	-	-	3.544.146,38
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos	18.134.314,40	2.463.044,38	-	-	-	-	-	-	-	-	2.463.044,38
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf do SUS - Atenção Bá	18.134.314,40	2.463.044,38	-	-	-	-	-	-	-	-	2.463.044,38
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Recursos do Bloco de Atenç	6.004.504,00	1.102.180,92	-	-	-	-	-	-	-	-	1.102.180,92
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Recursos do PAB - Incentiv											
177 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	2.093.425,46	391.412,87	-	-	-	-	-	-	-	-	391.412,87
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Recursos da Saúde de Famíl											
178 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	871.687,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Recursos Agentes Comunitár											
99 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	210.574,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Recursos Agentes Comunitár											
179 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	210.500,00	291.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	291.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Recursos Saúde Bucal											
180 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	217.077,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Recursos Incentivo à saúde											
181 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	326.310,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Recursos Programa Melhoria											
182 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	899.662,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Recursos Teste Rápido de G											
183 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	2.163,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Recursos Incentivo Program											
184 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	38.937,60	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Recursos Assistência Compl											
185 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Recursos Fortalec. Pol. af											
186 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	36.192,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Recursos do PAB - Incentiv											
187 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	1.037.972,02	190.582,59	-	-	-	-	-	-	-	-	190.582,59
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Recurso PAB - Programa Inf											
268 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	-	37.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	37.400,00
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Recursos PAB - Incentivo F											
269 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	-	70.950,00	-	-	-	-	-	-	-	-	70.950,00
1.7.1.8.03.1.1.01.17.00	Recursos PAB - Incentivo F											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
270 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	-	54.420,68	-	-	-	-	-	-	-	-	54.420,68
1.7.1.8.03.1.1.01.19.00	Recursos de Apoio Rede Ceg											
294 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	-	559,78	-	-	-	-	-	-	-	-	559,78
1.7.1.8.03.1.1.01.20.00	Recursos Implementação de											
300 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	-	54.055,00	-	-	-	-	-	-	-	-	54.055,00
1.7.1.8.03.1.1.01.21.00	Recursos Implementação de											
302 Fonte: 114008	SUS - Piso de Atenção Básica -	-	5.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.600,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Assistência Farma	283.002,00	66.533,93	-	-	-	-	-	-	-	-	66.533,93
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Recursos da Fármacia Básic											
188 Fonte: 114014	Componente Básico da Assistênc	283.002,00	66.533,93	-	-	-	-	-	-	-	-	66.533,93
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco de Gestão do SUS	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Recursos Progr. Financiame											
189 Fonte: 114017	SUS -Componente para a Qualifi	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco Média e Alta Complex	10.239.486,40	1.152.408,88	-	-	-	-	-	-	-	-	1.152.408,88
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Recursos Centro de Especia											
190 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	285.542,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Recuros de Exame Citopatol											
191 Fonte: 114011	Componente Fundo de Ações Estr	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Recursos Mamografia para R											
192 Fonte: 114011	Componente Fundo de Ações Estr	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	Recursos do Serv. Atendime											
193 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	170.352,00	26.250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	26.250,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05.00	Recursos do Teto Mun. Médi											
194 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	5.109.743,20	1.126.158,88	-	-	-	-	-	-	-	-	1.126.158,88
1.7.1.8.03.1.1.04.06.00	Recursos do Teto Munic. Re											
195 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	97.344,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.07.00	Recursos do Teto Munic. Re											
196 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	4.541.760,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.08.00	Recursos do Teto Municipal											
197 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	3.244,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.04.09.00	Recursos de Apoio a Rede C											
198 Fonte: 114010	Componente Limite Financeiro d	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Bloco de Vigilância em Saú	992.322,00	141.920,65	-	-	-	-	-	-	-	-	141.920,65
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Recursos Assitência Financ											
199 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	709.892,42	95.760,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95.760,00
1.7.1.8.03.1.1.05.02.00	Recursos Fortal. de Pol. A											
200 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	18.211,98	5.040,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.040,00
1.7.1.8.03.1.1.05.03.00	Recursos Inc. Ações Vig. P											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
201 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	110.323,20	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.04.00	Recursos Inc. Pontuais Açõ											
202 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	10.000,00	9.649,75	-	-	-	-	-	-	-	-	9.649,75
1.7.1.8.03.1.1.05.05.00	Recursos do Piso Fixo de V											
203 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	117.894,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.05.06.00	Recursos Piso Básico de Vi											
204 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.05.07.00	Recursos Piso Fixo de Vigi											
205 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	10.000,00	15.470,90	-	-	-	-	-	-	-	-	15.470,90
1.7.1.8.03.1.1.05.08.00	Recursos do Programa de Qu											
206 Fonte: 114012	Componente de Vigilância em Sa	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Bloco de Investimento/FNS	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Recursos do Bloco Investim											
207 Fonte: 114057	Investimentos na Rede de Servi	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos	-	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferências do SUS - Ass	-	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Recursos da Assistência Fa											
271 Fonte: 114014	Componente Básico da Assistênc	-	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf do SUS - Outros Pro	-	1.075.102,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.075.102,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS - Outros Progr											
273 Fonte: 114331	COVID 19 - Ações de saúde para	-	1.075.102,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.075.102,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Naci	4.184.751,36	374.899,09	-	-	-	-	-	-	-	-	374.899,09
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-	2.250.000,00	198.765,21	-	-	-	-	-	-	-	-	198.765,21
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-											
100 Fonte: 115049	Transferência do Salário Educa	2.250.000,00	198.765,21	-	-	-	-	-	-	-	-	198.765,21
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf Diretas FNDE Progra	236.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Programa Dinheiro Direto n											
101 Fonte: 115050	Transferências referentes ao P	236.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr N	791.001,09	166.413,60	-	-	-	-	-	-	-	-	166.413,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Programa Nacional de Alime											
102 Fonte: 115051	Transferências referentes ao P	791.001,09	166.413,60	-	-	-	-	-	-	-	-	166.413,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr N	137.750,27	9.720,28	-	-	-	-	-	-	-	-	9.720,28
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Programa Nacional Apoio Tr											
103 Fonte: 115052	Transferências referentes ao P	137.750,27	9.720,28	-	-	-	-	-	-	-	-	9.720,28
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf do Fundo Nac	770.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Dire											
104 Fonte: 115053	Outras Transferências de Recur	770.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira d	110.492,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira d	110.492,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Des	110.492,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ ICMS-Desone											
105 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	49.494,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Rec. LC.87/96 cota Educaca											
106 Fonte: 101000	Recursos para Educação	43.001,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Rec. LC.87/96 cota Saude											
107 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	17.997,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio	1.760.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênios d	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio											
208 Fonte: 121000	Transferências de Convênios -	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de C	1.750.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de C											
108 Fonte: 123000	Transferências de Convênios -	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de C											
257 Fonte: 123000	Transferências de Convênios -	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Naci	368.000,00	110.392,51	-	-	-	-	-	-	-	-	110.392,51
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Naci	368.000,00	110.392,51	-	-	-	-	-	-	-	-	110.392,51
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos	368.000,00	110.392,51	-	-	-	-	-	-	-	-	110.392,51
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Gestão do Program	90.000,00	24.671,61	-	-	-	-	-	-	-	-	24.671,61
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Indíce de Gestão Descentra											
231 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	90.000,00	24.671,61	-	-	-	-	-	-	-	-	24.671,61
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social E	18.000,00	36.551,54	-	-	-	-	-	-	-	-	36.551,54
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00	Programa de Erradicação do											
232 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.12.1.1.03.02.00	Proteção Social Especial d											
233 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	6.000,00	36.551,54	-	-	-	-	-	-	-	-	36.551,54
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco da Proteção Social B	180.000,00	38.783,36	-	-	-	-	-	-	-	-	38.783,36
1.7.1.8.12.1.1.04.01.00	Apoio ao Bloco da Proteção											
234 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	180.000,00	38.783,36	-	-	-	-	-	-	-	-	38.783,36
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Piso - Primeira Infância n	80.000,00	10.386,00	-	-	-	-	-	-	-	-	10.386,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01.00	Programa Primeira Infância											
235 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	80.000,00	10.386,00	-	-	-	-	-	-	-	-	10.386,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Recursos BPC/Escola											
265 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Outras Transferências da U											
282 Fonte: 129336	Transferência de Recursos do F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da U	-	966.820,46	-	-	-	-	-	-	-	-	966.820,46
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da U	-	966.820,46	-	-	-	-	-	-	-	-	966.820,46
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da U	-	966.820,46	-	-	-	-	-	-	-	-	966.820,46
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da U											
284 Fonte: 100336	Recursos Ordinario - Recomposi	-	-424,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-424,49
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - Apoio Financeiro aos											
278 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Recursos Setor Cultural -											
295 Fonte: 123339	Recursos para ações destinadas	-	407.539,64	-	-	-	-	-	-	-	-	407.539,64
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Recursos Compensação Perda											
301 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	559.705,31	-	-	-	-	-	-	-	-	559.705,31
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Di	51.277.306,98	11.134.565,83	-	-	-	1.842.946,86	-	-	-	1.842.946,86	9.291.618,97
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Espec	51.277.306,98	11.134.565,83	-	-	-	1.842.946,86	-	-	-	1.842.946,86	9.291.618,97
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita do	39.503.010,30	8.716.703,68	-	-	-	1.842.946,86	-	-	-	1.842.946,86	6.873.756,82
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	32.763.270,27	8.085.005,53	-	-	-	1.617.001,06	-	-	-	1.617.001,06	6.468.004,47
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ	32.763.270,27	8.085.005,53	-	-	-	1.617.001,06	-	-	-	1.617.001,06	6.468.004,47
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS											
109 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	13.236.454,27	4.851.003,32	-	-	-	1.617.001,06	-	-	-	1.617.001,06	3.234.002,26
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS/Educaca											
110 Fonte: 101000	Recursos para Educação	5.126.816,00	2.021.251,40	-	-	-	-	-	-	-	-	2.021.251,40
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS/Saude											
111 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	14.400.000,00	1.212.750,81	-	-	-	-	-	-	-	-	1.212.750,81
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.322.022,40	552.822,71	-	-	-	225.945,80	-	-	-	225.945,80	326.876,91
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ	6.322.022,40	552.822,71	-	-	-	225.945,80	-	-	-	225.945,80	326.876,91
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA											
112 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	4.066.816,00	422.071,95	-	-	-	225.945,80	-	-	-	225.945,80	196.126,15
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA/Educaca											
113 Fonte: 101000	Recursos para Educação	1.420.806,40	81.719,23	-	-	-	-	-	-	-	-	81.719,23
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA/Saude											
114 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	834.400,00	49.031,53	-	-	-	-	-	-	-	-	49.031,53
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municí	269.967,36	78.875,44	-	-	-	-	-	-	-	-	78.875,44
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municí	269.967,36	78.875,44	-	-	-	-	-	-	-	-	78.875,44
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte IPI/Exportacao											
115 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	161.980,42	47.325,25	-	-	-	-	-	-	-	-	47.325,25
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte IPI/Exportacao/											
116 Fonte: 101000	Recursos para Educação	67.491,84	19.718,87	-	-	-	-	-	-	-	-	19.718,87
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte IPI/Exportacao/											
117 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	40.495,10	11.831,32	-	-	-	-	-	-	-	-	11.831,32

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição de	147.750,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Princ											
118 Fonte: 116000	Contribuição de Intervenção do	147.750,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-part	40.000,00	4.940,99	-	-	-	-	-	-	-	-	4.940,99
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação	40.000,00	4.940,99	-	-	-	-	-	-	-	-	4.940,99
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte Compensação Fin											
119 Fonte: 170072	Recursos Minerais	40.000,00	4.940,99	-	-	-	-	-	-	-	-	4.940,99
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf Rec do Estado p/ Pr	4.807.758,00	1.306.603,80	-	-	-	-	-	-	-	-	1.306.603,80
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transf Rec do Estado p/ Pr	4.807.758,00	1.306.603,80	-	-	-	-	-	-	-	-	1.306.603,80
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf Rec Estado Prog Saú	4.807.758,00	1.306.603,80	-	-	-	-	-	-	-	-	1.306.603,80
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO ATENCAO BASICA/ESTAD	751.901,00	189.440,61	-	-	-	-	-	-	-	-	189.440,61
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Recursos Saude da Familia/											
209 Fonte: 131008	Componente Piso da Atenção Bás	549.661,00	70.406,30	-	-	-	-	-	-	-	-	70.406,30
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	Recursos da Saúde do Siste											
210 Fonte: 131008	Componente Piso da Atenção Bás	40.000,00	15.084,63	-	-	-	-	-	-	-	-	15.084,63
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00	Recurso Agente Comunitário											
211 Fonte: 131008	Componente Piso da Atenção Bás	162.240,00	103.949,68	-	-	-	-	-	-	-	-	103.949,68
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Assistência Farma	279.602,00	32.378,01	-	-	-	-	-	-	-	-	32.378,01
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00	Recursos da fármacia Básic											
212 Fonte: 131014	Componente Básico da Assistênc	279.602,00	32.378,01	-	-	-	-	-	-	-	-	32.378,01
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Média e Alta Comp	3.774.253,00	1.035.570,28	-	-	-	-	-	-	-	-	1.035.570,28
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Recursos de Transf. Incent											
213 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	452.775,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	Recursos transf. Contratua											
214 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	3.076.789,93	906.264,88	-	-	-	-	-	-	-	-	906.264,88
1.7.2.8.03.1.1.04.03.00	Recursos Centro de Espc. O											
215 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	43.264,00	8.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.800,00
1.7.2.8.03.1.1.04.04.00	Recursos de Transferencias											
216 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	43.264,00	90.017,90	-	-	-	-	-	-	-	-	90.017,90
1.7.2.8.03.1.1.04.05.00	Recursos do Serv. de Atend											
217 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	108.160,00	19.687,50	-	-	-	-	-	-	-	-	19.687,50
1.7.2.8.03.1.1.04.06.00	Recursos Apoio Estadual as											
218 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.04.07.00	Recursos CAPS Estadual											
219 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	40.000,00	10.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	10.800,00
1.7.2.8.03.1.1.04.08.00	Recursos Cirurgias Eletiva											
274 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.04.09.00	Recursos Covid 19											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
279 Fonte: 131331	COVID 19 - Ações de saúde para	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Bloco de Vigilância Sanitá	2.002,00	49.214,90	-	-	-	-	-	-	-	-	49.214,90
1.7.2.8.03.1.1.05.01.00	Recursos Vigilância em Saú											
220 Fonte: 131012	Vigilancia em Saúde/Estado	2.002,00	49.214,90	-	-	-	-	-	-	-	-	49.214,90
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados	248.507,00	39.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	39.410,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados	248.507,00	39.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	39.410,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transf de Estados destinad	248.507,00	39.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	39.410,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FEAS - Fun. Est. Assis. So											
236 Fonte: 182000	Transferencia FEEAS	248.506,00	39.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	39.410,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FEAS - Fun. Est. Assis. So											
293 Fonte: 182336	Recursos destinados a ações pa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO											
237 Fonte: 126000	Transferências de Convênios -	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Es	3.139.334,28	370.237,50	-	-	-	-	-	-	-	-	370.237,50
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transf de Convênio dos Est	2.865.013,00	370.237,50	-	-	-	-	-	-	-	-	370.237,50
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio	2.865.013,00	370.237,50	-	-	-	-	-	-	-	-	370.237,50
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Recurso FIS-SAUDE											
221 Fonte: 181503	Recursos provenientes do Fundo	2.471.013,00	370.237,50	-	-	-	-	-	-	-	-	370.237,50
1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	Transferencia Custeio Hosp											
222 Fonte: 125000	Transferências de Convênios -	394.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio do	274.321,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênio Estados p/	274.321,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar/Estado											
120 Fonte: 124000	Transferências de Convênios -	201.205,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	PROJOVEM URBANO											
121 Fonte: 124000	Transferências de Convênios -	16.872,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1.03.00.00	OUTROS CONV. EDUCACAO											
122 Fonte: 124000	Transferências de Convênios -	56.243,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos	3.538.697,40	696.669,86	-	-	-	-	-	-	-	-	696.669,86
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos	3.538.697,40	696.669,86	-	-	-	-	-	-	-	-	696.669,86
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos	3.538.697,40	696.669,86	-	-	-	-	-	-	-	-	696.669,86
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferências do Estado -											
242 Fonte: 181503	Recursos provenientes do Fundo	511.000,00	90.502,50	-	-	-	-	-	-	-	-	90.502,50
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia FUNDERSUL Le											
123 Fonte: 180501	FUNDERSUL (LEI nº 3140/2005, a	1.627.697,40	295.589,22	-	-	-	-	-	-	-	-	295.589,22
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia FUNDERSUL Le											
124 Fonte: 180502	FUNDERSUL (Leis nº 3140/2005,	1.400.000,00	310.578,14	-	-	-	-	-	-	-	-	310.578,14
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferencias do E											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
289 Fonte: 131010	Componente Limite Financeiro d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Institui	193.777,08	110.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	110.800,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Institui	193.777,08	110.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	110.800,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Institui											
125 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Institui											
165 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	110.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	110.800,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Institui											
244 Fonte: 150061	Fundo Municipal da Criança e A	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Institui											
253 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	93.774,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Institui											
276 Fonte: 150000	FMDCA-Fundo Municipal dos Dire	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras I	32.554.594,40	6.252.562,32	-	-	-	-	-	-	-	-	6.252.562,32
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras I	1.300.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras I											
126 Fonte: 128000	Transferências de Convênios -	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras I											
238 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras I											
239 Fonte: 134000	Outros Recursos Destinados á A	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras I											
283 Fonte: 100336	Recursos Ordinario - Recomposi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras I											
292 Fonte: 150000	FMDCA-Fundo Municipal dos Dire	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Pú	31.254.593,40	6.252.562,32	-	-	-	-	-	-	-	-	6.252.562,32
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos	31.254.593,40	6.252.562,32	-	-	-	-	-	-	-	-	6.252.562,32
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos	31.254.593,40	6.252.562,32	-	-	-	-	-	-	-	-	6.252.562,32
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos	31.254.593,40	6.252.562,32	-	-	-	-	-	-	-	-	6.252.562,32
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos											
248 Fonte: 118000	Transferências do FUNDEB - (ap	25.142.571,60	3.657.996,84	-	-	-	-	-	-	-	-	3.657.996,84
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos											
249 Fonte: 119000	Transferências do FUNDEB - (ap	6.112.021,80	2.594.565,48	-	-	-	-	-	-	-	-	2.594.565,48
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.604.867,48	231.366,59	-	-	22,94	-	67,76	-	-	90,70	231.275,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Co	1.025.869,52	26.001,08	-	-	-	-	-	-	-	-	26.001,08
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legisl	997.746,92	25.276,90	-	-	-	-	-	-	-	-	25.276,90
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legisl	997.746,92	25.276,90	-	-	-	-	-	-	-	-	25.276,90
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisl											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
127 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	33.745,92	17.623,73	-	-	-	-	-	-	-	-	17.623,73
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisl											
156 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisl											
260 Fonte: 110000	Recursos Diretamente Arrecadad	464.000,00	24,10	-	-	-	-	-	-	-	-	24,10
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legisl											
128 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	200.000,00	897,78	-	-	-	-	-	-	-	-	897,78
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legisl											
129 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	200.000,00	4.146,77	-	-	-	-	-	-	-	-	4.146,77
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legisl											
130 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	100.000,00	2.584,52	-	-	-	-	-	-	-	-	2.584,52
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientai	28.121,60	724,18	-	-	-	-	-	-	-	-	724,18
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por	28.121,60	724,18	-	-	-	-	-	-	-	-	724,18
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por											
131 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	28.121,60	724,18	-	-	-	-	-	-	-	-	724,18
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sent	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sent	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sent											
132 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições	2.175.504,08	199.037,25	-	-	22,94	-	67,76	-	-	90,70	198.946,55
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	-	146.499,86	-	-	-	-	-	-	-	-	146.499,86
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	-	146.499,86	-	-	-	-	-	-	-	-	146.499,86
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	-	146.499,86	-	-	-	-	-	-	-	-	146.499,86
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro -											
296 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	120.123,93	-	-	-	-	-	-	-	-	120.123,93
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro -											
297 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	-	26.375,93	-	-	-	-	-	-	-	-	26.375,93
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.175.501,08	31.504,98	-	-	20,03	-	-	-	-	20,03	31.484,95
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	2.175.501,08	31.504,98	-	-	20,03	-	-	-	-	20,03	31.484,95
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	2.175.501,08	31.504,98	-	-	20,03	-	-	-	-	20,03	31.484,95
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
133 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	2.163.200,00	31.492,47	-	-	20,03	-	-	-	-	20,03	31.472,44
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
166 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
223 Fonte: 102000	Recursos para Saúde	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
240 Fonte: 129000	Transferência de Recursos do F	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
250 Fonte: 118000	Transferências do FUNDEB - (ap	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
251 Fonte: 119000	Transferências do FUNDEB - (ap	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Prin											
277 Fonte: 117000	Contribuição para o Custeio do	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Mult											
134 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Mult											
157 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	1.000,00	12,51	-	-	-	-	-	-	-	-	12,51
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	3,00	21.032,41	-	-	2,91	-	67,76	-	-	70,67	20.961,74
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	3,00	21.032,41	-	-	2,91	-	67,76	-	-	70,67	20.961,74
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	3,00	21.032,41	-	-	2,91	-	67,76	-	-	70,67	20.961,74
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Pr	1,00	20.590,36	-	-	-	-	-	-	-	-	20.590,36
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00	Honorários Advocaticios											
135 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	20.590,36	-	-	-	-	-	-	-	-	20.590,36
1.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dí	1,00	45,54	-	-	-	-	67,76	-	-	67,76	-22,22
1.9.2.3.99.1.3.01.00.00	Honorários Advocaticios											
136 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	45,54	-	-	-	-	67,76	-	-	67,76	-22,22
1.9.2.3.99.1.4.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Mu	1,00	396,51	-	-	2,91	-	-	-	-	2,91	393,60
1.9.2.3.99.1.4.01.00.00	Honorários Advocaticios											
137 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	1,00	396,51	-	-	2,91	-	-	-	-	2,91	393,60
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	403.493,88	6.328,26	-	-	-	-	-	-	-	-	6.328,26
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras e	75.000,00	6.328,26	-	-	-	-	-	-	-	-	6.328,26
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras e	75.000,00	6.328,26	-	-	-	-	-	-	-	-	6.328,26
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras e											
158 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	75.000,00	6.328,26	-	-	-	-	-	-	-	-	6.328,26
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Enc Legais Inscr Dív Ativa	106.862,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscr	106.862,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscr											
138 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	106.862,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	221.631,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primária	202.378,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primária											
139 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	179.978,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primária											
140 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	5.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primária											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
141 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	16.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financei	19.253,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financei											
142 Fonte: 100000	Recursos Ordinários	19.253,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.878.722,72	1.114.031,50	-	-	-	-	-	-	-	-	1.114.031,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.500.003,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mer	2.500.003,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contr	2.500.003,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contr	2.500.003,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações Crédito Contratu											
143 Fonte: 190000	Operações de Crédito Internas	2.500.003,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	214.799,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	214.799,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobil	214.799,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobil	214.799,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobil											
144 Fonte: 192000	Alienação de Bens - Móveis	214.799,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	4.163.920,72	1.114.031,50	-	-	-	-	-	-	-	-	1.114.031,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e	3.958.439,00	875.208,40	-	-	-	-	-	-	-	-	875.208,40
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União -	3.958.439,00	875.208,40	-	-	-	-	-	-	-	-	875.208,40
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf Recurso do SUS - Bl	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências Recursos SU											
291 Fonte: 114057	Investimentos na Rede de Servi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios	3.958.439,00	875.208,40	-	-	-	-	-	-	-	-	875.208,40
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênios d	1.386.440,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	75.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio	1.386.440,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	75.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO											
224 Fonte: 121000	Transferências de Convênios -	1.386.440,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	75.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênios d	299.999,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênios da União											
145 Fonte: 120000	Transferências de Convênios -	299.999,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências Convênios d	562.432,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf Convênios da União											
146 Fonte: 123000	Transferências de Convênios -	562.432,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de C	1.709.568,00	800.208,40	-	-	-	-	-	-	-	-	800.208,40
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de C	1.709.568,00	800.208,40	-	-	-	-	-	-	-	-	800.208,40
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Convênio FNHIS											

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
258 Fonte: 130000	Transferência de Recursos do F	52.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Convenio Pavimenta											
147 Fonte: 123000	Transferências de Convênios -	420.217,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Transf. Convenios Uniao Ou											
148 Fonte: 123000	Transferências de Convênios -	1.237.350,40	800.208,40	-	-	-	-	-	-	-	-	800.208,40
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Di	205.481,72	238.823,10	-	-	-	-	-	-	-	-	238.823,10
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Espec	205.481,72	238.823,10	-	-	-	-	-	-	-	-	238.823,10
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos	40.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos	40.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos											
225 Fonte: 125000	Transferências de Convênios -	40.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos	49.678,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos	49.678,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transfer Recursos Destinad											
149 Fonte: 124000	Transferências de Convênios -	49.678,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos	115.003,00	238.823,10	-	-	-	-	-	-	-	-	238.823,10
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos	115.003,00	238.823,10	-	-	-	-	-	-	-	-	238.823,10
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos	115.003,00	238.823,10	-	-	-	-	-	-	-	-	238.823,10
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencias de Convênio											
150 Fonte: 127000	Transferências de Convênios -	115.003,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Transferências de Convênio											
290 Fonte: 127000	Transferências de Convênios -	-	238.823,10	-	-	-	-	-	-	-	-	238.823,10
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraor	13.390.964,00	2.536.308,51	-	-	-	-	-	-	-	-	2.536.308,51
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	10.500.000,00	1.945.045,37	-	-	-	-	-	-	-	-	1.945.045,37
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	10.500.000,00	1.945.045,37	-	-	-	-	-	-	-	-	1.945.045,37
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais espe	10.500.000,00	1.945.045,37	-	-	-	-	-	-	-	-	1.945.045,37
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor	10.500.000,00	1.945.045,37	-	-	-	-	-	-	-	-	1.945.045,37
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor	10.500.000,00	1.945.045,37	-	-	-	-	-	-	-	-	1.945.045,37
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor											
159 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	10.500.000,00	1.945.045,37	-	-	-	-	-	-	-	-	1.945.045,37
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.890.964,00	591.263,14	-	-	-	-	-	-	-	-	591.263,14
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.890.964,00	591.263,14	-	-	-	-	-	-	-	-	591.263,14
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amor	1.354.964,00	314.895,07	-	-	-	-	-	-	-	-	314.895,07
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amor	1.354.964,00	314.895,07	-	-	-	-	-	-	-	-	314.895,07
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortiz											
160 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	1.354.964,00	314.895,07	-	-	-	-	-	-	-	-	314.895,07
7.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.536.000,00	276.368,07	-	-	-	-	-	-	-	-	276.368,07
7.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primária	1.536.000,00	276.368,07	-	-	-	-	-	-	-	-	276.368,07

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Navirai

Balancete da Receita
6º Bimestre/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsão Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções da Arrecadação Bruta							Soma Deduções	Arredacação Líquida
				Renúncia	Restituição	Desconto Concedido	FUNDEB	Compensação	Retificação	Outras Deduções		
7.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primária											
161 Fonte: 103000	Contribuição ao RPPS	1.536.000,00	276.368,07	-	-	-	-	-	-	-	-	276.368,07
	Total Geral	225.000.000,00	44.329.285,34	2.309,19	-	6.750,17	3.379.149,81	3.650,78	-	-	3.391.859,95	40.937.425,39

GOVBR CP - Emissão: 18/01/2021 às 15h50min - Duração: 0h03m04seg (3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 782, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no m unicípio de Paranaíba-MS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **RONALDO SEBASTIÃO MIZIARA SEVERINO** , ocorrido no dia de hoje, 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao senhor **RONALDO SEBASTIÃO MIZIARA SEVERINO** , filho do Ex-Prefeito Municipal Ronaldo José Severino de Lima, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade Paranaibense, como médico atuante e domiciliado em Paranaíba,

D E C R E T A:

Art . 1º Luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês janeiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 155/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 044ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 18 de janeiro de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de dezembro de 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 18 de janeiro de 2021.

Mariana Leal de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO 156/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Balancetes da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 044ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 18 de janeiro de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas dos balancetes da receita orçamentária do fundo municipal de assistência social, referente ao ano de 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 18 de janeiro de 2021.

Mariana Leal de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RESOLUÇÃO 157/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Aceite do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 044ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 18 de Janeiro de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Aceite do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao ano de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 18 de janeiro de 2021.

Mariana Leal de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS _

RESOLUÇÃO 158/2021 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 044ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 18 de Janeiro de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao ano de 2021, de acordo com a planilha a seguir:

Bloco de Financiamento	Âmbito de Atuação	Unidade Executora	Tipificação do Serviço	Previsão de Atendimento	Público	Valor anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social "CRAS Jardim América"	Benefício Eventual (CRAS)	350	Família	38.930,82
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social "CRAS Maria Fêlix da Silva"	Benefício Eventual (CRAS)	350	Família	38.930,82
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - "CREAS"	PSEMC-Serviço de Proteção Atendimento Especializado Família/Indiv- PAEFI	100	Família	29.747,94
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Casa Abrigo Municipal de Acolhimento a Criança e ao Adolescente	PSEAC- Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo	20	Crianças e Adolescentes	50.460,90
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Obra Social Sant´Ana "Lar dos Idosos"	PSEAC- Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo	50	Idosos	46.538,76
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"	PSEMC - Serviço de Proteção Social Especial da Pessoa com Deficiência/Idosas/ Família	150	Pessoas com Deficiência	54.938,76
VALOR TOTAL:		**R$259.548,00**				

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 18 de janeiro de 2021.

Mariana Leal de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _ CMAS

RESOLUÇÃO 159/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 044ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 18 de janeiro de 2.021;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para o exercício de 2021.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES		
DATA	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIO**
22/02/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
15/03/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
19/04/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
17/05/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
21/06/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
19/07/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
16/08/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
20/09/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
18/10/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
22/11/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min
13/12/2021	SEGUNDA-FEIRA	08h00min

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de janeiro de 2021.

Mariana Leal de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, referente ao exercício de 2020.

O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS/Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal n.º 1.094, de 04 de agosto de 2000, Decreto n.º 015, de 03 de fevereiro de 2014 e Decreto n.º065, de 19 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a 003ª deliberação da plenária realizada em 18 de Janeiro de 2021;

Resolve :

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, referente ao exercício de 2020.
Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Janeiro de 2021.

Janeth Alves Munhoz
Presidente do Comitê de Fiscalização do Fundo
Municipal de Investimento Social – FMIS de Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO nº 05-2021
Designa Servidor do Quadro Efetivo para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

AMAURI ALVES MARIANO, Secretário Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública (Art. 37, *caput* da Constituição*)*, em especial o da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor GILSON LUIZ SILVA PIVA Médico Veterinário, Portador CPF nº 002.477.351-40 para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária .

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba- MS, 18 de Janeiro de 2021.

AMAURI ALVES MARIANO
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

EXTRATO DO TERMO DE POSSE

NOME DA EMPOSSADA: JACKELINE FIGUEIREDO
CARGO COMISSIONADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003
CH: 40 HORAS
Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 025/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 18/01/2021
ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA JACKELINE FIGUEIREDO
PEDRO GOMES/MS, 18 DE JANEIRO DE 2021

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E :

Art.1º - Conceder ao Funcionário **ROGERIO SEVERO DE CARVALHO,** ocupante da Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**, com Símbolo DDAS-2, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias corridos de **Férias**, pelo período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 à 01 de Janeiro de 2021, a contar do dia 18 de Janeiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.
MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ANTONIO MARCOS TEODORO
1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E :

Art.1º - Conceder ao Funcionário **JORGE AUGUSTO RUI,** ocupante da Função de **ASSESSOR JURÍDICO**, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias corridos de **Férias**, pelo período aquisitivo de 07 de Janeiro de 2020 à 07 de Janeiro de 2021, a contar do dia 18 de Janeiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.
MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ANTONIO MARCOS TEODORO
1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 024/2021

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o senhor **Virgilio Atanásio Fontoura ,** do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a partir do dia 18/01/2021.

Pedro Gomes-MS, 18 de janeiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 025/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **Jackeline Figueiredo ,** para exercer o cargo de confiança de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo,** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso I, do Artigo 39 da Lei nº 757/2003 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º - Delegar competência a senhora **Jackeline Figueiredo** para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a partir do dia 18/01/2021.

Pedro Gomes-MS, 18 de janeiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto 02 de 2021, uniformizando o horário semanal de expediente da administração municipal.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º, do Art. 1º, do Decreto 02 de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...): § 3º Ressalvadas as especificidades de cargos com jornadas diferenciadas, o expediente da administração municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, cumpridas das 7 horas às 17 horas, com intervalo das 11 horas às 13 horas, durante as segundas, terças, quartas, quintas, e sextas-feiras;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2021.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação do caput do artigo 5º do Decreto de nº 05/2021 para acrescentar o Fundo Municipal de Cultura.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O *caput,* do Art. 5º, do Decreto 05 de 2021, passa vigorar com a seguinte redação

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como o Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2021.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

POLLET ANNe Machado de souza

Procuradora Adjunta

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Cria nova classificação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso ao Quadro de Detalhamento de Despesa junto ao orçamento do município para o exercício de 2021.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com lastro no art. 8º da Lei municipal nº 1.183 de 2020, e disposições da Portaria Interministerial nº 163 de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado junto ao corrente Exercício, a seguinte classificação orçamentária e elemento de despesa, a qual passa a integrar ao Orçamento do exercício de 2021, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.015 - Administração Geral e Serviços de Saúde

2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

102.000-Rec.de Impostos e Transf. Imp. - Saúde

0601.10.122.015.2048.339092.102.000- Despesas de Exercicios Anteriores

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2021.

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020.

Ata de Registro de Preços N° 012/2020 originada no Processo Licitatório n° 031/2020 - Pregão Presencial nº 024/2020. **Objeto:** O objeto da presente Ata visa o Registro de preços de empresa especializada para futuras **aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores (novos),** para uso em veículos pertencentes à frota desta Prefeitura Municipal, bem como, os que por ventura vierem a serem incorporados , com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal .

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 17/07/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supracitada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020.

Ata de Registro de Preços N° 023/2020 originada no Processo Licitatório n° 051/2020 - Pregão Presencial nº 039/2020. **Objeto:** O objeto da presente Ata visa o Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de **instalação, desinstalação, manutenção, de aparelhos de ar condicionado**, com ou sem substituição de peças, atendendo a Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS , com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal .

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 19/10/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supracitada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMADG N° 001/2021

"Dispõe sobre Cedência de Servidor".

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 , **RESOLVE:**

Art. 1.° Ceder a Servidora **NICÉLIA MARIA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe G, matrícula funcional nº 1652-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Estado de Educação – Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, pelo período de 21/01/2020 á 31/12/2020, com efeitos a partir de 21/01/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e governo de Ribas do Rio Pardo,-MS, 18 de janeiro de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMADG N° 002/2021

"Dispõe sobre Cedência de Servidor".

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 , **RESOLVE:**

Art. 1.° Ceder o Servidor **WANDER BORGES FERREIRA,** Vigia, Padrão I, Classe G, matrícula funcional nº 1544-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Governo, com ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Estado de Educação – Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, pelo período de 18/01/2021 á 31/12/2021, com efeitos a partir de 18/01/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e governo de Ribas do Rio Pardo,-MS, 18 de janeiro de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMADG N° 003/2021

"Exoneração de servidor".

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 , **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **CAMILA RENATA DOS SANTOS GALVÃO BENITEZ** do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e governo de Ribas do Rio Pardo,-MS, 18 de janeiro de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMADG N° 004/2021

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1°. Atribuir ao servidor Marco Aurélio Ramos, a Função Gratificada, com representação de 30% (trinta por cento), lotado na Coordenadoria de Gestão de T.I. com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMADG N° 005/2021

Nomeia Assessor I.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor Raul Sérgio Nunes de Souza, para exercer o cargo de Assessor I, lotado na Coordenadoria de Gestão de T.I. , Símbolo DAS – 300, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 4 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMADG N° 006/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor Matheus Vilvert, para exercer o cargo de Assessor II, lotado na Coordenadoria de Gestão de T.I. , Símbolo DAS – 350, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 4 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS,** torna sem efeito a publicação da Portaria nº 051/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2767, página 266, em 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.001/SEMED/2021

Em, 14 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 1.024, de 22 de junho de 2015, e a legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1° O ano escolar de 2021, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II –05 (cinco) dias destinados a exames finais;

III – 05 dias de jornada pedagógica.

Art. 2° Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 17 de abril

II – 24 de abril

III – 08 de maio

IV – 19 de junho

V – 07 de agosto

VI – 28 de agosto

VII – 23 de outubro

VIII – 20 de novembro

Art. 4º Os sábados letivos sem a definição de atividades, previstos no Art.3º poderão ser destinados a atividades avaliativas, gincanas pedagógicas, estudos dirigidos em grupo, atividades esportivas e atividades culturais, desde que envolvam todo o corpo discente e tenham pertinência ao planejamento e conteúdo com vistas ao conhecimento.

Art.5º Os dias destinados para formação continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução ou definidas as datas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Quando a Secretaria Municipal de Educação não usar das datas definidas nesta resolução para sua formação continuada, nestas as aulas ou outras atividades pedagógicas ocorrerão normalmente.

Art. 6º Os feriados municipais poderão ser assegurados no Calendário Escolar:

Parágrafo único. Os feriados, independentes de instância federal, estadual ou municipal, quando considerados dias letivos, farão parte do quantitativo de dias previstos no artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar, com autorização prévia do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada, em caráter formal, ao Departamento de Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2° A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva da apreciação do Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 8º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 9º Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 10 O descumprimento do disposto nos artigos 7º, 8º e 9º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino.

Art. 11 Compete ao Departamento de Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 12 Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Organização pedagógica e orientação do plano de biossegurança (OP), Formação continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada metodologia de Atividade Pedagógica Complementar de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Art. 13 Cabe ao Departamento de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 14 Compete a cada diretor escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 15 O ano escolar e o ano letivo nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das matrizes curriculares e dos dias letivos.

Art. 16 Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 17 Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo único desta Resolução.

Art. 18 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar, e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.20 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Janeiro de 2021

Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº05/2021

Homologo

Em 15/01/2020

_____

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2021

Anexo I da Resolução nº001/SEMED, 13 de 01 de 2021

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Janeiro	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	--
Fevereiro	FE	FE	LPE	LPE	LPE	S	D	LJP &$*	LJP	LJP	LJP	LJP	S	D	NL	NL	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D				12
Março	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L FM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23
Abril	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	F	L AL	L AL	SL AL	D	L	L	L	L	L@ CC		21
Maio	F	D	L&	L	L	L	L	SL FE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	22
Junho	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FJ	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		21
Julho	L@ CC	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	L&	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	11
Agosto	D	L	L	L	L	L	SL AC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	24
Setembro	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L CC	S	D	L	L	L	L@		20
Outubro	L&	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	F	NL	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	17
Novembro	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	SL AC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM		19
Dezembro	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L CC	S	D	L	L	L# @	EF	EF	S	D	EF	EF	EF+	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	10
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																200

Legenda:

FE Férias

 # Término do ano letivo

$ Início do ano letivo

& Início do bimestre

*	Início do ano escolar
@	Término de bimestre
+	Término do ano escolar
CC	Conselho de classe
EF	Exames Finais
F	Feriado
FM	Feriado Municipal
JP	Jornada Pedagógica
L	Letivo
NL	Não letivo
RE	Recesso escolar
LPE	Lotação professores efetivos
OAP	Organização das Atividades Pedagógicas
S	Sábado
D	Domingo
SL	Sábado Letivo
FC	Formação Continuada
FJ	Festa Junina
AL	Atividade de incentivo à leitura
AC	Atividade Cultural
FE	Família na Escola

Total de dias letivos	200
Total de dias destinados aos exames finais	05
Total de dias destinados a jornada pedagógica	05
Total de dias do ano escolar	205
Início do ano escolar/letivo	08/02/2020
Término do ano letivo	15/12/2020
Término do ano escolar	21/12/2020

Sábados Letivos:

17/04 – Formação Continuada
24/04 – Atividade de incentivo à leitura
08/05 – Família na escola
19/06 – Festa Junina
07/08 - Atividade Cultural
28/08 – Formação Continuada
23/10 - Formação Continuada
20/11 – Atividade Cultural

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020
PROCESSO ADM. N.º 34/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa, **PAVIMENTA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.845.370/0001-49*, com sede na Via de Acesso Alcides Monteiro KM 2+300m, n° S/n, Loris Calestini, Município de Murutinga do Sul - SP, CEP: 16.950-000, por seus representantes legais os senhores Patrick Guidugli Bartoletti, brasileiro, empresário, portador do RG: 30.279.112-7/SSPSP e inscrito do CPF: 276.677.298-75, residente e domiciliado no Rua Marechal Deodoro, n° 1220, Centro, Município de Andradina - SP, CEP: 16.901-028e Juliana Castellazzi Pizzo Bartoletti, brasileira, empresária, portador do RG: 32.639.727-9/SSPSP e inscrito do CPF: 302.379.928-84, residente e domiciliado no Rua Marechal Deodoro, n° 1220, Centro, Município de Andradina - SP, CEP: 16.901-028,* resolvem aditar o contrato supracitado **que se refere a Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) ,** mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: ACRÉSCIMO de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL Quanto ao ACRÉSCIMO: O fundamento legal do acréscimo está contido no § 1° do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo dentro do limite de 25% é de R$ 4.038,45 (quatro mil trina e oito reais e quarenta cinco centavos).O primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Portanto o Contrato n° 38/2020 passará de R$ 16.153,80 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para **R$ 20.192,25 (vinte mil cento e noventa e dois reais e vinte cinco centavos.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020..... R$ 4.038,45
020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2265.0000 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte 0170

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 059/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

ONDE SE LÊ :

Art.1º NOMEAR a Srª PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN, portadora do CPF nº 056.031.121-40 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II , símbolo DAS-3 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE

Art.1º NOMEAR a Srª PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN, portadora do CPF nº 056.031.121-40 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II , símbolo DAI-2 lotada na

Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 069/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Torna sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados e dá outra providencias:

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de junho de 2019, publicada em 11 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor abaixo relacionado por constarem indevidamente do rol de servidores exonerados através da PORTARIA 001/2021 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/01/2021, Edição 2758:

Nome	CPF.	Cargo
RITA DE CASSIA TRINDADE BARBOZA	318.060.058-67	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS

Em, 18 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 070/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº WASHINGTON DA SILVA PERCILIANO, portador do CPF nº 064.387.201-94 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III símbolo DAI-3 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 071/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª NATHALIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 383.666.298-13 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III símbolo DAI-3 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 072/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª KELLY CRISTINA FERNANDES FERRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 824.886.731-53 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO símbolo DAS-3 lotada na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 073/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº ADEMILSON GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 274.243.038-56 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 074/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº EDER RANGEL JUSTINO SALES, portador do CPF nº 025.885.371-97 para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE símbolo DAS-2 lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 075/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº PAULO RODRIGUES ALVES, portador do CPF nº 321.201.188-25 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-6 lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 076/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª MARIA MADALENA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 288.860.478-78 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 016/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 279.886.268-09 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIAS símbolo DAS-1 lotado na Coordenação de Secretarias.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 077/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º EXONERAR, POR ÓBITO, o Srº HELIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 117.045.618-92 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 078/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª ELIZANGELA THIAGO DE CASTRO, portadora do CPF nº 008.844.151-20 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 18 de Janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 003/2021/RH

CONVOCADO: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** o servidor acima descrito para comparecer no dia **20/01/2021** (Quarta-feira), no endereço abaixo:

CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI ,

RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU

CIDADE: DOURADOS - MS

HORÁRIO: A PARTÍR DAS 08:00 HS.

Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 18 de janeiro de 2021.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2021

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Marcela Voss;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "V" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Médico Clínico Geral, local hospital Municipal.

VALOR MENSAL : O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 9.852,60 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/03/2021;

ASSINADO EM: 01/01/2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Marcela Voss a (contratada).

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 048/2021

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

I - **AVERBAR**, *para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora* **BIRACILDA ROCHA GOULART**, *nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 030/2010, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criada pela Lei Complementar nº 001/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,* **o tempo de contribuição de 1913(hum mil, novecentos e treze) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, *no período de 01/04/1998 à 31/12/1998, 01/03/2002 à 28/11/2003, 01/03/2004 à 01/06/2004, 01/02/2006 á 30/12/2006, 02/06/2008 à 31/12/2008, 01/01/2009 à 30/12/2009; conforme tempo líquido apresentado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19023140.1.00048/19-8, na data de 13/11/2020.*

II - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.*

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 049/2021

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

I - **AVERBAR***, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora* **KATIA REGINA VIANA***, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 076/2004, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criada pela Lei Complementar nº 001/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,* **o tempo de contribuição de 1357(hum mil, trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 03 (três) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias***, no período de 01/02/2000 à 07/02/2002 e 14/03/2002 à 28/11/2003; conforme tempo de contribuição apresentado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 06021050.1.00023/06-7, na data de 11/03/2008.*

II - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.*

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/2021

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

I - *Fica declarado* **VAGO** *a partir de 01 de Janeiro de 2021, o cargo de Provimento efetivo de* **MARGARIDA***, Símbolo SAX-1, Nível I, Classe A, Referência 6, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora MARIA ALZIRA DA SILVA ROCHA, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade, através da Portaria nº 001/2021 emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.*

II - *Esta Portaria retroagirá seus efeitos em* **01/01/2021***, revogando as disposições em contrário. Publique-se.*

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de protetores solar para os profissionais da saúde que atuam sob exposição solar, por um período estimado de 06 (seis) meses,** atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R$ 12.261,60 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Sete Quedas - MS, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

.RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Locação de um imóvel com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação vulnerável, pelo período de 11 (onze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Socia**l.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor da Aquisição: **R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).**

Sete Quedas - MS, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL-

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de passagens dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, por um período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sete Quedas/MS**

Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R$ 12.507,96 (doze mil, quinhentos e sete reais e novecentos e seis centavos)**

Sete Quedas - MS, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

-RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL-

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de passagens dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, para pacientes e acompanhantes, se necessário, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS.**

Solicitante Secretaria Municipal de Saúde

Valor da Aquisição: de **R$ 7.344,90 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

Sete Quedas - MS, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL-.

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e higienização do corpo, para atender cidadãos em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas/MS.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor da Contratação: R$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais).

Sete Quedas - MS, 19 de janeiro de 2021

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

Ratificação do Parecer CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de Combustível (óleo diesel comum) para abastecimento da Frota CONISUL para os seguintes veículos: Escavadeira Hidráulica JCB JS200; Pá Carregadeira JCB 422 ZX e Caminhão Caçamba Basculante Atego Placa QAB 5959, por um período estimado de 30(trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Valor da contratação: **R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Sete Quedas - MS, 19 de janeiro de 2021

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021, de 18 de Janeiro de 2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021, de 18 de Janeiro de 2021.

Prorroga o prazo de validade do processo seletivo simplificado N. 001/2020, do Município de Sidrolândia/MS.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO , a divulgação e homologação do resultado final do Processo Seletivo n. 001/2020, através do Edital n. 013/2020;

CONSIDERANDO , o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, de 21 de janeiro de 2020, que em seu item 14.1 que prevê a prorrogação de sua vigência, uma única vez, por igual período, atendendo o interesse público,

DECRETA:

ARTIGO 1 - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, homologado e publicado através do Edital n. 013/2020, de 13 de fevereiro de 2020, por mais um período de doze meses ;

ARTIGO 2 - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020;

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de Janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2021, de 18 de Janeiro de 2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2021, de 18 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEBROS PARA A COMISSÃO DE CONFERÊNCIA, QUE TEM COMO OBJETO A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor, a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA, para apreciação da veracidade da documentação levantada pela Comissão de Transição, nomeada pelo Decreto n.º 256/2021, de 26 de novembro de 2020.

Paragrafa Único. A COMISSÃO DE CONFERÊNCIA passa a atuar com a seguinte formação

I – EDILENE RODRIGUES CRUZ;

II – VANILDA BORGES BARBOSA VIGANO;

III – WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES;

Artigo. 2º - Compete a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA examinar e produzir relatórios sobre toda veracidade da documentação levantada pela COMISSÃO DE TRANSIÇÕ DE MANDATO, levantando fisicamente e demonstrando individualmente a situação encontrada do património publico e documentação repassadas no período de transição a nova gestão, para continuidade da administração municipal.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de Janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Controladoria Geral

Instrução Normativa nº 013/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Acompanhamento e Fiscalização de execução dos Contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Controle Interno do Município de Sidrolândia/MS no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018

CONSIDERAND O o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 2º Os Fiscais de Contratos designados pelas Unidades Gestoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Publica Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art.3º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços.

Art.4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. **Contrato** : Nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

II. **Objeto do Contrato:** O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III. **Ata de Registro de Preços -** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

IV. **Contratado** : Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

V. **Contratante** : Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

VI. **- Fiscalização de Contratos:** É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

VII. **- Fiscal do Contrato:** É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93.

VIII. **- Fiscal da Obra** : profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;

IX. - **Gestão do Contrato** - Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante.

X. - **Preposto designado pela contratada**: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art.5º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, e orientações normativas:

I – Lei nº 8.666/1993;

II - Lei nº 10.520/2002;

III – Lei Complementar 101/200;

IV – Instrução Normativa – 004/2018;

V – Instrução Normativa – 005/2018;

VI – Instrução Normativa – 006/2018;

VII - Instrução Normativa – 011/2019;

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades da Controladoria, como Órgão de Controle Interno:

I. – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II. – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III. – Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art.7º É de responsabilidade da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica , dentre outras atribuições:

I - Formalizar o processo licitatório;

II. - Envio de informações ao fiscal de contratos;

III. - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso.

IV. - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;

V – Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e à execução contratual.

Art. 8º Das Unidades Gestoras, Órgãos e Entidades do Município:

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II. - Designar, o fiscal do contrato;

III. - Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços.

IV. - Controlar vigência;

V. - Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI. - Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII. - Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;

VIII. - Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários ao exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.

Parágrafo único : não sendo designado formalmente um Gestor para o contrato, o Gestor é automaticamente o Secretário/Superintendente/Chefe de Gabinete/Procurador Geral/Presidente de Autarquia responsável por assinar as solicitações para a contratação.

Art. 9º São responsabilidades do fiscal de contratos:

I. - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;

II. - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos; III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV. - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;

V. – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10 A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, solicitada pelo Gestor através de Comuinicação Interna, com declaração de Ciência do Fiscal, à Controladoria Geral, que providenciará a confecção de Portaria, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados e publicada no diário oficial do Município.

Art. 11 Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal, a Área demandante deverá solicitar a alteração, via Comunicação Interna, à Controladoria Geral do Município, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 12 O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu acompanhamento se dará, ainda que não designado formalmente, desde o momento da fase de planejamento da contratação.

Art. 13 O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções, precisa ter conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.

Art. 14 As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I - Gozar de boa reputação ética-profissional;

II. - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III. - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.

IV. - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V. - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

Art.15 Para a designação do fiscal de contrato, deve ser considerada a segregação entre funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 16 Principais atribuições do fiscal do contrato:

I. - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

III. - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

IV. - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

V. - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

VI. – Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

VII. -Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

VIII. - Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

IX. - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato (Secretário da pasta) questões relativas à:

a. prorrogação de contrato, que deve ser providenciada com, **no mínimo, 30 dias antes de seu vencimento**, congregando as justificativas competentes;

b. comunicação para abertura de nova licitação, **antes de findo o estoque de bens;**

c. comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

X. - Comunicar por escrito à autoridade competente (Secretário Municipal), as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XI. - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, por meio da Central de Compras e Licitação, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIII. - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XIV. – Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

XV. - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los à Controladoria Geral, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XVI. - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVII. - Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Utilizar termo circunstanciado. No recebimento provisório, declara- se:

a. a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;

b. as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.

c. deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.

d. Prazo de 15 dias a partir da comunicação do contratado.

XVIII. - Nas obras e serviços o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, o mesmo é realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Utiliza-se termo circunstanciado. No recebimento definitivo declara-se:

a. conferência da verificação técnica feita pelo fiscal,

b. regularidade administrativa contratada,

c. adequação ou não do objeto aos termos contratuais.

d. Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.

XIX. - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX. – Emitir mensalmente, nos termos do parágrafo único do art. 20 desta Instrução, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I).

CAPÍTULO VI

DAS IRREGULARIDADES

Art. 17 Constituem irregularidades na execução do contrato:

I. - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

II. - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

III. - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico

necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art.18 Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I. - Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II. - Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III. - Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV. - Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V. - Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, **quando o correto seria de no mínimo 30 dias antes do seu término;**

VI. - Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;

VII. - Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

VIII. - Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 19 O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 20 O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I – Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato) todas ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

Parágrafo único: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado mensalmente e encaminhado, até 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, diretamente ao Chefe do Poder Executivo que, após ciência das ocorrências e das providências cabíveis, se for o caso, remeterá ao setor de licitações e contratos para a devida juntada dos relatórios aos respectivos processos de compras.

Art. 21 Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 22 As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 23 As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 25 No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 26 O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, art. 209, III do Estatuto do Servidor, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 27 Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador (Fiscal do Contrato) não seja ao mesmo tempo executor (Secretário da pasta).

Art. 28 Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência do Fiscal, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 30 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 31 O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores

Públicos) e por improbidade administrativa.

Art.33 É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I: formulário de acompanhamento da execução dos serviços contratados.

Art. 34 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de Janeiro de 2021.

Vanilda Borges B. Viganó **Vanda Cristina Camilo**

Controladora Geral do Município **Prefeita Municipal**

ANEXO I

FOMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	
MÊS/ANO/DA AVALIAÇÃO:	
Ocorrências:	
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado, se for o caso)
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, se for o caso, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos, se for o caso)

NOME DO FISCAL: **MATRÍCULA:**
ASSINATURA: **DATA:**

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PROC. ADM. Nº 0541/2018

PREGÃO: 013/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: WV ENGENHARIA, PERICIAIS E AVALIAÇÕES LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 03/2018, a contar de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado valor contratual

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2018.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratada: WV ENGENHARIA, PERICIAIS E AVALIAÇÕES LTDA - ME

Sidrolândia-MS, 16 de Dezembro de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015

PROC. ADM. Nº 9981/2015

CARTA CONVITE Nº 27/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS

Contratada: PAX BRASIL MED LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 117/2015, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante **RESCINDIDO** para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 9981/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado perfaz o valor de **R$ 158.112,50 (cento e cinquenta e oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R$ 114.635,24 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R$ 43.477,26 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente Rescisão Unilateral decorre em virtude do fim da vigência do contrato, sendo assim faz se o encerramento do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada nos incisos I, II e IV do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendencias que, por ventura, possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição essa que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E, por assim estar inquestionavelmente justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 12 de janeiro de 2021.

ASSINANTE : Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PROC. ADM. Nº 1921/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS.

Contratada: FABIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/S

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 12/2019, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante **RESCINDIDO** para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 1921/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado perfaz o valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R$ 131.250,00 (cento e trinta um mil e duzentos e cinquenta reais)**, assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente Rescisão Unilateral decorre em virtude do fim da vigência do contrato, sendo assim faz se o encerramento do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada nos incisos I, II e IV do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendencias que, por ventura, possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição essa que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E, por assim estar inquestionavelmente justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2020.

ASSINANTE : Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

PROC. ADM. Nº 4324/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS.

Contratada: ELZA DE FATIMA DELMONDES FERREIRA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 74/2020, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante **RESCINDIDO** para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 4324/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado perfaz o valor de **R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais)**, dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R$ 40.174,90 (quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R$ 8.335,10 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente Rescisão Unilateral decorre em virtude do fim da vigência do contrato, sendo assim faz se o encerramento do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada nos incisos I, II e IV do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendencias que, por ventura, possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição essa que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E, por assim estar inquestionavelmente justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 17 de dezembro de 2020.

ASSINANTE : Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5487/2019

PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 142.840,79 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), para o fornecimento do serviço/produto previsto na cláusula primeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	ALFINETE MAPA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA:REDONDO, COR:VARIADA	PCT	100	0,23	23,00
36	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:Nº4, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:146MM, LARGURA:90MM	UN	6	8,99	53,94
108	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100 FOLHAS - FORMATO 160 X 220 MM	UN	100	7,90	790,00
170	CAIXA BOX POLIONDA 40 X 40 X 30	UN	10	29,90	897,00
171	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COPR SEXTAVADO, TRANPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL CAIXA 50,00UN	CX	10	29,50	295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
172	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILINDRICO CAIXA 50,00UN	CX	10	27,95	279,50
178	CAVALETE DE FLIP SHARP, COM QUADRO BRANCO	UN	2	55,00	110,00
04	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, CARACTERISICA ADICIONAIS: TRAVA, APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, GRAMATURA: 455G, M2, DIMENSÕES: 415X185X300MM, PACOTE COM 25 UNID.	PCT	20	69,00	1.380,00
92	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÕES:340X240X390MM, APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS PACOTE 25,00UN	PCT	40	165,00	6.600,00
38	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, COMPRIMENTO:58MM, LARGURA:22MM, TIPO: AUTO0-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, RETRÁTIL, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERISTICA ADICIONAIS1: COM MOLA, ALMOFA PRETA, JANELA IDENTIFICADORA ACRÍLICO	UN	15	24,73	370,95
182	CARIMBO, MATERIAL CORPO:ACRILICO, MATERIAL BASE:ACRILICO, COMPRIMENTO:20MM, LARGURA:20MM, TIPO:AUTO-ENTINTADO, AUTOMATICO, RETRATIL, FORMATO:QUADRADO, CARACTERISTICA ADICIONAIS1:COM MOLA, ALMOFADA PRETA, JANELA IDENTIFICADORA ACRÍ	UN	15	25,00	375,00
183	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM DE ESPESSURA COR AMARELA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4	5,00	20,00
185	ENVELOPE PARDO MEDIO	CX	500	10,60	5.300,00
186	ENVELOPE PARDO GRANDE	CX	500	10,60	5.300,00
187	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO:12MM, COMPRIMENTO:330MM, QUANTIDADE FOLHA:70 UN PACOTE 50,00UN	PCT	50	6,85	342,50
188	ETIQUETA INK-JET/ LASER A4 67,7X99,0 365 CX 800 UM.COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE	CX	2	65,00	130,00
191	ETIQUETA INK-JET/A4 38,1X63,5 CX 2100UN COR BRANCA ETIQUETA RETANGULAR ADESIVO PERMANENTE	CX	2	64,00	128,00
61	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL ESPECIAL ACID FREE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:1POL, COMPRIMENTO:10M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS:FINA, RESISTENTE, NÃO AMARELA É REMOVÍVEL PACOTE1,00UN	PCT	100	2,96	296,00
194	FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA TRANSPARENTE - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 MM X 30 MTS.	UN	50	28,31	1.415,50
197	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:107, TIPO:GARRA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PLÁTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BRANCO, CAPACIDADE 600FOLHAS PACOTE 50,00UN	PCT	20	7,99	159,00
199	PASTA ABA PLASTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 245 X 335 MM - 100 % PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL - ESPESSURA 0,35 MM - COR TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 MM X 350 MM.	UN	80	1,79	143,20
205	PASTA PLÁSTICO TRANSP. C/CANALETA	UN	30	1,00	30,00
19	PERFURADORA DE PAPEL PARA ESPIRAL, PERFURADOR DE PAPEL	UN	5	499,00	2.95,00
209	PRANCHETA ACRILICA C/ PRENDEDOR GRAN. FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23 CM	UN	20	11,25	225,00
212	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM 2	UN	100	0,55	55,00
214	QUADRO MURAL EM FELTRO 1,20 X 0,90 FABRICADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, ALTA DENSIDADE, C/ ACABAMENTO EM FELTRO, NA COR VERDE, MOLDURA, EM ALUMINIO NATURAL FRISADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 X 0,90	UN	2	69,00	138,00
216	VISOR PARA PASTA SUSPENSA BRANCA	CX	5	5,18	25,90
		VALOR TOTAL		**26780,29**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
32	ALFINETE MAPA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL CABEÇA:PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA:REDONDO, COR:VARIADA	UN	2000	0,23	460,00
58	PAPEL SULFITE A4 210MM X 270MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	2420	20,50	49.610,00
149	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 70 FOLHAS	UN	50	61,99	3.099,50
		VALOR TOTAL		**53.169,50**	

SECRETARIA FAZENDA TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
04	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, CARACTERISICA ADICIONAIS: TRAVA, APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, GRAMATURA: 455G, M2, DIMENSÕES: 415X185X300MM, PACOTE COM 25 UNID.	PCT	450	69,00	31.050,00
19	PERFURADORA DE PAPEL PARA ESPIRAL, PERFURADOR DE PAPEL	UN	53	499,00	26.447,00
33	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:Nº3, COR:VERMELHA, TIPO:ENTINTADA	UN	600	8,99	5.394,00
		VALOR TOTAL		**62.891,00**	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do serviço/produto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

02 07 37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.244.6001.2018 – GESTÃO DAS AÇÕES SOCIAIS E PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS PAOS/PSB – CRAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 13 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.1301.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO SUS – PAB FIXO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TRIBU. E GESTÃO ESTRATEGICA

02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TRIBU. E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.5000.2404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINANTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

Contratada: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7903/2019

DISPENSA Nº 219/2019

PARTES:

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **DELSON DE MORAIS PAPA**

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 118/2019, por 4 (quatro) meses, com início de sua vigência no dia 17 de dezembro de 2020 e término no dia 17 de abril de 2021.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO : Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de R$ 4.081,07 (quatro mil, oitenta e um reais e sete centavos), perfazendo- se no total o valor de R$16.324,28 (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais, e vinte e oito centavos).

02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.1302.2-030 – Manutenção Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ASSINANTES:

Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Contratado: **DELSON DE MORAIS PAPA**

Sidrolândia – MS, 17 de Dezembro de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

PROC. ADM. Nº 4477/2019

Pregão Presencial Nº 34/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 100/2020, por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir do dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado .

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS

08 244 6001 2-022– GESTÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPES VOLANTE/PSB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

129 – FONTE

02.13 – SECRETARIA MUNICICPAL DE SAUDE

10.302.1302.2-030 – Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

3.3.90.30- Material de Consumo

114 – Fonte de Recurso

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.9006.2-012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo

1.00 Fonte de Recurso

02.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.5000.2-404 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30- Material de Consumo

1.00 Fonte de Recurso

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2020.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Contratada: DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2020

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

PROC. ADM. N.º 5789/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: PAX BRASIL MED ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 47.710,00(quarenta e sete mil, setecentos e dez reais).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Tanatopraxia preparação do corpo; urna sem visor com verniz, alça fixa, forrada inteiramente, com ornamento de flores artificiais, medindo 1,90mt: urna gorda sem visor em verniz, alça fixa, forrada inteiramente, com ornamentação de flores artificiais, medindo 2,20 mt; velório paramentação de metal e seus acessórios: sala de velório, livro de presença, certidão de óbito, tule de nilon, vela e 03 lanches durante o período do velório; taxa para sepultamento em carneira	UND	15	R$ 2.448,00	R$ 36.720,00
02	Translado 400 km por funeral conforme resolução 047/2012 do conselho municipal de assistência social, quando houver necessidade por parte da família solicitante	KM	7.000	R$ 1,57	R$ 10.990,00
				TOTAL R$	**47.710,00**

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

08.244.6001.2041 – GESTAO DOS BENIFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.07.07 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS

08.244 6001.2201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ASSINANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: PAX BRASIL MED ME

SIDROLÂNDIA-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

PROC. ADM. Nº 4477/2019

Pregão Presencial Nº 34/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 102/2020, por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir do dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado .

02.13 – SECRETARIA MUNICICPAL DE SAUDE

10.302.1302.2-030 – Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

3.3.90.30- Material de Consumo

114 – Fonte de Recurso

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.9006.2-012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo

1.00 Fonte de Recurso

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 102/2020.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Contratada: COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2020

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

PROC. ADM. Nº 4477/2019

Pregão Presencial Nº 34/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 104/2020, por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir do dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado .

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.9006.2-012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo

1.00 Fonte de Recurso

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 104/2020.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Contratada: BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2020

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

PROC. ADM. Nº 4477/2019

Pregão Presencial Nº 34/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 99/2020, por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir do dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado .

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.9006.2-012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

100 – Fonte

02.06- Secretaria de Fazenda, Tribut e Gestão Estratégica

04.12.5000.2 -404 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

100 – Fonte

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 99/2020.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Contratada: ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2020

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

PROC. ADM. Nº 1134/2019

Pregão Presencial Nº 10/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ANTÔNIO DA COSTA DOMINGUES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 52/2020, por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir do dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado .

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.6001 .2-018 – Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos Sociais PAIF/PSB- CRAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2020.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Contratada: ANTÔNIO DA COSTA DOMINGUES ME

Sidrolândia – MS, 15 de dezembro de 2020

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

PROC. ADM. Nº 2021/2019

CARTA CONVITE: 11/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratado: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 039/2019, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 039/2019, a contar de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2019.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratado: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EIRELI

Sidrolândia-MS, 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PROC. ADM. Nº 3023/2018

TOMADA DE PREÇO: 10/2018

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ART E TRAÇO PUBLICAÇÕES & ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 30/12/2020 até 29/05/2021, com fundamento no inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 465.625,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Deste modo, tenha-se presente que o valor acumulado do Contrato nº 50/2019 – que era de R$ 1.784.375,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) – passa a ser de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

02.03 – Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

04.122.2000.2-400 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2019 que não colidirem com o disposto no presente termo.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Contratada: ART E TRAÇO PUBLICAÇÕES & ASSESSORIA LTDA

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 002/2021

PORTARIA Nº. 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor **ELIO FLORÊNCIO MENDES MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo T7 – NI/I, Classe I, Nível I, a contar do dia 04/01/2021, conforme portaria 001/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - MS – PREVILÂNDIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2760, página 176, em 07/01/2021.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Janeiro de 2021.

Sandro Luiz Gonzales

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº. 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor **LIA MARCIA RODRIGUES NOLASCO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo T1 – NI/K, Classe K, Nível I, a contar do dia 04/01/2021, conforme portaria 002/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - MS – PREVILÂNDIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2760, página 178, em 07/01/2021.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Janeiro de 2021.

Sandro Luiz Gonzales

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 004/2021

PORTARIA Nº. 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art.1º. – Revogar a portaria nº 045/2020 que designou a servidora **PATRICIA CAVALCANTE DAL PAZ LEITE PRÓBIO** para responder por tempo indeterminado e sem prejuízo das suas funções ao cargo de **Diretora Administrativa e de Recursos Humanos** – **DAL - I**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Janeiro de 2021.

Sandro Luiz Gonzales

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 3033 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor Ismael Riboli Neto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 3032 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados .

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Edilon Dias de Morais	2020/2021	04/01/2021	02/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 3034 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados .

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Andelourdes Ap. de Paula	2019/2020	06/01/2021	04/02/2021
Andelourdes Ap. de Paula	2019/2020	06/01/2021	04/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 3035 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, que atestou 1261 dias de serviço a servidora Luciene Pinheiro Alves, já considerou o período de 01/03/1993 á 05/12/1993, referente ao período de Serviço Público estatutário em função de sua nomeação em concurso público neste município;

Considerando o princípio da autotutela, a fim de evitar o cômputo dobrado daquele período.

DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço da servidora Pública Municipal, Luciene Pinheiro Alves, ocupante do cargo efetivo

de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NB, Referência 25, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devendo ser averbado 986 dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Revogar por incorreção o **Decreto "P" N° 1138 de 12 de dezembro de 2017**, que averbou o tempo de serviço da servidora Luciene Pinheiro Alves.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO N° 220/2017

PROCESSO n°: 109 /201 7

PREGÃO n°: 083/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI** .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ,** e da **CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em 60 (sessenta) dias, passando o prazo de vigência de 18/01/2021 para 18/03/2021. O Contrato terá o seu valor aditado em **R$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais),** passando o valor do contrato de **R$ 1.135.350,00 (Hum Milhão Cento e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais),** para **R$ 1.187.550,00 (Hum Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 220/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 15 de Janeiro de 2021 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO** , pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Declaração e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2021

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretária Municipal de Administração e Finanças – Osana Nogueira Ramos

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

1. Declaro Dispensável de licitação, o **Processo Administrativo nº 387/2021,** referente o contrato firmado a ser firmado com SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, **para a** prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. , no valor total **de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** , em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças , com fundamento no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de janeiro de 2.021.

_____

Osana Nogueira Ramos

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/.993.

2. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul., no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Art. 4, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993, cuja dispensabilidade ressalta.

3. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/9, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

4. À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de janeiro de 2021.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Decisão - Substituição de responsável técnico

Contrato nº 204/2020

Processo Administrativo nº 8785/2020

Tomada de Preços nº 023/2020

Processo Licitatório nº 169/2020

Contratada: Espólio Nilza Silva de Oliveira - ME

Assunto: Substituição de responsável técnico

DECISÃO

A empresa contratada apresentou requerimento para substituição do responsável técnico, sendo apresentados os documentos exigidos no Edital da Tomada de Preços nº 023/2020. A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido.

Diante do exposto, adoto as razões de decidir citadas no parecer da Procuradoria Jurídica e **DEFIRO** a substituição do responsável técnico, o qual passa ser o Engenheiro Civil Guilherme Alexandre Bezerra da Cruz.

Comunique-se à Empresa Espólio Nilza Silva de Oliveira - ME, desta decisão.

São Gabriel do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital nº. 001/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que **realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 e 22 de Janeiro 2021, das 7h às 11h e das 13h às 17h,** na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

2.2 . A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1 . O curriculum devidamente assinado e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 001/2021-FUNSAÚDE		
Cargo pretendido:	**Número da Inscrição:**	
Candidato:		
Endereço:		Nº.:
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		

2.2.2. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do **Anexo II** deste Edital.

2.2.3 . Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.4. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração **.**

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3 . DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos p or Comissão de Avaliação de Títulos , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

	TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado (especialização *stricto sensu)*	10 pontos	10 pontos
2.	Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/ função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
3.	Pós-graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
4.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
5.	Conclusão do ensino (para os cargos cujo requisito seja o ensino fundamental completo ou incompleto).	04 pontos	04 pontos
6.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 120 horas-aula nos últimos 05 anos.	03 pontos	15 pontos
7.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 80 horas a 119 horas-aula nos últimos 05 anos.	02 pontos	10 pontos
8.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 60 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	06 pontos
9.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 59 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	05 pontos
10.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	04 pontos
11.	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
12.	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde.	04 pontos por ano	20 pontos
13.	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função.	03 pontos por ano	15 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL		**135 pontos**

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.13. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.14. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.1.1. Serão classificados os 10 (dez) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

a. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

b. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição no âmbito da Política de Assistência Social;

c. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição (qualquer política pública).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/ /MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6 .4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade /RG;

b. CPF (regularizado);

c. Título de Eleitor

d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

f. PIS/PASEP;

g. Certidão de nascimento ou casamento;

h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);

a. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

j. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

k. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

ax. 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

all. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

n. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

o. Comprovante do tipo sanguíneo;

p. Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

q. Exame admissional;

r. Telefone para contato;

s. E-mail;

6.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

6 .6 Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de **01 (um) dia** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

6.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de mais 06 (seis) meses.

7.6. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÙDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.08. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 15 de Janeiro de 2021.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

ANEXO I

CARGOS /ATRIBUIÇÕES ESCOLARIDADE EXIGIDA/SALÁRIO

1. LAVADEIRA

1.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Lavadeira

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

1.2. Das Atribuições da Função de Lavadeira

Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.4. Salário: R$ 1.082,53

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.1. Dos requisitos eliminatórios para a Função de Técnico em Enfermagem

a) Nível Médio Completo e Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem;

b) comprovante de registro no respectivo conselho da classe.

2.2. Das Atribuições da Função de Técnico em Enfermagem

Compete ao Técnico em Enfermagem: Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Realizar transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.4. Salário: R$ 1.989,01

3. AUXILIAR DE FARMÁCIA

3.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Auxiliar de Farmácia.

a) comprovante de escolaridade de ensino médio completo.

3.2. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Farmácia.

Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer à legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

3.4.Salário: R$ 1.754,98

4. RECEPCIONISTA

4.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Recepcionista.

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

4.2. Das Atribuições da Função de Recepcionista

Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo;

executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

4.4.Salário: R$ 1.170,00

5. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

5.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Auxiliar de Enfermagem.

a)Nível Médio Completo

b) Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

5.2. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Enfermagem.

Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

5.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

5.4.Salário: R$ 1.754,98

6. ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Dos requisitos eliminatórios para a Função de Assistente em Administração.

a) Ensino Médio Completo.

6.2. Das Atribuições da Função de Assistente em Administração.

Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

6.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

6.4. Salário: R$ 1.754,98

7. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

7.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Auxiliar de Laboratório

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

7.2. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Laboratório

Compete ao Auxiliar de Laboratório, executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

7.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

7.4. Salário: R$ 1.286,82

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

8.1. Dos requisitos eliminatórios para a Função de Técnico em Enfermagem

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório (em Análises Clínicas, Química ou em Biodiagnóstico);

b) comprovante de habilitação para exercício da função.

8.2. Das Atribuições da Função de Técnico em Laborató rio

Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando parcialmente exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório de análises clínicas, química ou biodiagnósticos voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

8.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

8.4. Salário: R$ 1.989,01

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2020-FUNSAÚDE

Função pretendida:_____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____

E-mail:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado IIII e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de janeiro de 2021.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III– Edital n.º 004/2020/FUNSAÚDE

NOME:_____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de janeiro de 2021.

Nome do Servidor Responsável:_____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____ 16 – PROFISSÃO: _____

_____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

_____

_____

_____

_____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

_____

_____

_____

_____

IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

_____

_____

_____

_____

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

_____

_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Edital n. 010/2020

Edital n. 0 10 /20 20 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – III/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado III/2020, regido pelo Edital nº 005/2020, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2020, até a data de 20/01/2021

Nº	Nome	Função	Pontuação/ Justificativa	Colocação
19	Vanusa Vilasboas Souza de Assunção	Auxiliar de Saúde Bucal	5,5	2º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado III/2020.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de janeiro de 20 21.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2020

Termo Aditivo: nº 001/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: José Aldenir da Silva

Objeto: prorrogação do contrato nº 026/2020, firmado em 14 de dezembro de 2020, com vigência inicial até 13 de janeiro de 2021, passa a viger até 04 de fevereiro de 2021.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 13/01/2021 a 04/02/2021, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ José Aldenir da Silva

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021

***** Matéria publicada originalmente no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 18/01/2021. Número da edição: 2767

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 044360/2017

Instrumento : Termo de Colaboração Nº: 09/2017- SEMAS

Objeto : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de seis a quatorze anos e onze meses.

Depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1342/2017, Art.53 Inciso II, HomologaMOS, o parecer técnico do Gestor da Parceria e o Relatório Técnico da Unidade Gestora, da Prestação de Contas Parcial da OSC Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 2.155/2020.

Raquel Teresinha Balico - Presidente da Comissão

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Mariane Farias de Castro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

Extrato do contrato

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 048 /20 20

Processo Administrativo nº 1279/2020

Processo Licitatório nº 196/2020

Convite nº 008 /20 20

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado : MCA Consultoria e Serviços Eireli-ME

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução dos serviços de reforma e readequação da rede elétrica do ramal de entrada de energia, bem como a execução do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) no Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na área urbana deste Município, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS - FUNSAUDE.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária: funcionais programáticas:

020300	Fundação de Saúde Pública
10.302.0003.2033.0000	FUSAUDE – Hospital Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em R$ 326.389,77 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz /

Data da assinatura: 23 de dezembro de 20 20 .

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Contrato 211/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 211/2020

Processo Administrativo nº 8001/2020

Processo Licitatório nº 132/2020

Pregão Presencial nº 074/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado : Siqueira & Calado Ltda

Objeto: C ontratação de i nstituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, para acolhimento do Senhor Onofre da Silva , portador do RG nº 313832 SSP/MS e CPF nº 700.853.921-54, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme

consta no anexo I V e XII do presente Edital, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

02400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 54.822,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo mensalmente o valor de R$ 4.568,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de 01/01/20201, para vigorar até 31/12/2021, ou até o término dos serviços, ou morte do acolhido ou seu retorno à família, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Rosangela Aparecida Alves Calado .

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo - credenciamento médico

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 005/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: PIATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vigência- O presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2021, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Polyana Klomfass Piati

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 017/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vigência- O presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2021, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Belarmino Batista Neto

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 002/2019/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: Peu Clínica Médica Eireli

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vicência - presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2021, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Gelson Peu Vieira

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 022/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: TORRES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI- ME.

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vicência - presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2021, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Josimar José Torres

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 047/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: EMPRESA EDWIGES ALBINO GUTIERREZ-ME

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vicência - presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2021, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Edwiges Albino Gutierrez

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 003/2020

Contrato Administrativo nº 019/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: KALYNKA SILVIA HIGINO - ME

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vigência- O presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2021, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Kalynka Silva Higino.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 005/2020

Contrato Administrativo nº 002/2019/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 47104/2017

Credenciamento Público nº 001/2017

Processo Licitatório nº 001/2017

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratado: Peu Clínica Médica Eireli

Fundamento legal: Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por mais 03 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

Da Vicência - presente contrato passa a viger até a data de 31/03/2020, ou até o término do saldo do contrato, o que ocorrer primeiro.

Da Ratificação Das Demais Cláusulas - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes : Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Gelson Peu Vieira

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO- PP 137/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 019/2020

Processo Administrativo nº 16003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Intervenientes:Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 371.299,29 (trezentos e setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Do Foro: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Francine Gnoatto Basso /Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 020/2020

Processo Administrativo nº 16003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Intervenientes:Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 35.188,49 (trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Do Foro: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda/Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 018/2020

Processo Administrativo nº 16003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Intervenientes: Fundo de educação Municipal de São Gabriel do Oeste- FEMSGO e

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb.

Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Do Foro: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Ivaneia Teresinha Berto /Angelo Eduardo Fernandes Franzoni

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 017/2020

Processo Administrativo nº 16003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 166.842,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Do Foro: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Angelo Eduardo Fernandes Franzoni

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 00 2 /2020

Contrato Administrativo nº 003/2020

Processo Administrativo nº 16.003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratada: Face Car d Administradora de cartões Ltda

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 126.193,20 (cento e vinte e seis mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes : Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CT 077/2020

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 077/2020

Processo Administrativo nº 16312/2019

Pregão Presencial nº 028/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado : Newpc Tecnologia Eireli ME

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sétima do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 133.020,00 (cento e trinta e três mil e vinte reais).

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/ Alan Valério Pires Ramos.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CT 068/200

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 068/2020

Processo Administrativo nº 3762/2020

Processo Licitatório nº 089/2020

Dispensa nº 009/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado : Easy Soluções Diagnósticas LTDA

do Fundamento Legal : O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira do contrato ora aditivado.

do o bjeto : O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, por um novo período de 90 (noventa) dias , a contar da data de seu encerramento.

Do valor do Termo aditivo: Pelo fornecimento do objeto contratado, e ora aditivado, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 9.299,64 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro**

centavos).

d a ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 068/2020 que permanecem em vigor e inalteradas.

alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/ Marcelo Campanha Moreto

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PP 001.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2020

Contrato Administrativo n° 025/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ Horácio Zanon .

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CT 197/2020

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 192/2020

Processo Administrativo nº 7599/2020

Processo Licitatório nº 151/2020

Tomada de Preços nº 018/2020

Contratante: Município de São Gabriel doOeste/MS.

Contratada: NSA Construções e terraplenagem Ltda-EPP

Fundamentação Legal: art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original, consistente em *"execução de obras de meio-fio com sarjetas nas Ruas/Avenidas: Pernambuco, Irio Molinari, Ponciano Ribeiro, Curruiras, Curió, Curicacas, Andorinhas, Eugenio Ferreira da Cunha, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Francisco, Davi Ferreira da Cunha e Espirito Santo no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, plantas e proposta da Contratada, constantes do processo administrativo nº 7599",* pelo **período de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Fernando Costa de Carvalho.

Data deAssinatura: 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2020 AO CT 131/2020

Termo Aditivo nº 003/2020

Contrato Administrativo nº 131/2020

Processo Administrativo nº 3463/2020

Processo Licitatório nº 081/2020

Contratante : Município de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula décima primeiro do instrumento original de contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato em epígrafe**, conforme justificativas anexadas aos autos.

Do Prazo De Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por um novo período de 03 (três) meses, contados a partir do vencimento.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Benedito Sabino de Araújo

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato de Nota de Empenho nº 2466 - Republicado por incorreção. Publicação anterior Diário Oficial nº 2763 p. 207.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2466**

Pregão Presencial **nº 093/2020**

Processo Administrativo **nº 10471/2020**

Processo Licitatório **nº 186/2020**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Cisabrasile Ltda.

Objeto: A quisição de equipamento autoclave para o Hospital Municipal.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
4.4.90.52.08	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/12/2020

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CT 026/2020

Termo Aditivo nº 001/2020

Contrato nº 026/2020/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 2210/2020

Processo Licitatório nº 059/2020

Pregão Presencial nº 039/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratad a : Bernardi Eireli - EPP

Do Fundamento Legal: art. 57, inciso I e § 1º, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 026/2020/ FUNSAUDE referente à *"Aquisição de material de limpeza, higiene, materiais para manutenção e desinfecção para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a solicitação da Fundação de Saúde Pública – FUNSAUDE"*.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data prevista para o encerramento do contrato , para utilização do saldo constante no contrato, conforme justificativa apontada nos autos.

Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Volmir Antonio Bernardi.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extratos de Termos Aditivos - PP 062/2020 - SEMED

Termo Aditivo Nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 139/2020

Processo Administrativo nº 5304/2020

Processo Licitatório nº 101/2020

Pregão Presencial nº 062 /2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: Empresa Gollo & Cia Ltda. – EPP.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e §1º, I da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato Aditivado.

Do Objeto: O **objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe**, contados da data final prevista para seu encerramento, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.

Da Vigência: O presente contrato passa a **vigorar por mais 03 (três) meses**, a contar da data prevista para o seu encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Edemir Antonio Gollo

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 140/2020

Processo Administrativo nº 5304/2020

Processo Licitatório nº 101/2020

Pregão Presencial nº 062 /2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: Empresa Gollo & Cia Ltda. – EPP.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e §1º, I da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato Aditivado.

Do Objeto: O **objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe**, contados da data final prevista para seu encerramento, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.

Da Vigência: O presente contrato passa a **vigorar por mais 03 (três) meses**, a contar da data prevista para o seu encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Paulo Roberto Álvares Ferreira

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2020

Pregão Presencial nº 095/2020

Processo Administrativo nº 10660/2020

Processo Licitatório nº 188/2020

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Formação de Registro de Preços para aquisição de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis para suprir as necessidades dos pacientes da rede municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº **095/2020**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 073/2015.

Órgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Compromitentes Fornecedoras : CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP/ MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP/ HD – MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME/ SANTOS E GIULIANI LTDA. ME

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/João Victor Paschoa Soler/Sérgio Duarte Coutinho Junior/ Henrique Domingos/Rodrigo Francisco dos Santos

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PP 001.2020 SEMEC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 4 /2020

Contrato Administrativo nº 026/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto Barbosa/ Horácio Zanon

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PP 001/2020 SMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 00 4 /2020

Contrato Administrativo nº 024/2 0 20

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ F RANCINE G NOATTO B ASSO / Horácio Zanon .

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extratos de Termos Aditivos - PP 116/2019 - SEMED

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 244/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratada : DJE Distribuidora de Alimentos EIRELI - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021 , a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso I e §º1 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ivanéia Teresinha Berto/Oranje de Almeida.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 275/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratada : SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021 , a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso I e §º1 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ivanéia Teresinha Berto/Luiz Alberto Sanches Lescano.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 279/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : Comercial K & D Ltda. EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021 , a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso I e §º1 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/Gilson De Oliveira Domingos.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

TERMO ADITIVO PP 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 3 /2020

Contrato Administrativo nº 023/2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Horácio Zanon

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

TERMO ADITIVO/ CT 146/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n° 001/2020

Contrato nº 146 /2020

Processo Administrativo nº05372 /2020

Processo Licitatório nº097 /2020

Pregão Presencial nº059 /2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Empresa Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, item "c" do contrato em epígrafe.

Do Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens abaixo descrito, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do item inicialmente contratado, conforme contrato original nº 146/2020 , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa que consta nos autos:

Item	Código do produto/Nome	Quantidade	Valor unitário	Valo total
1	010.026.212 Consulta-Ortopedia	125	R$100,00	R$12.500,00
Total				**R$ 12.500,00**

Do Acréscimo Contratual: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o quantum da Cláusula Quinta do contrato, fica acrescido o valor de **R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** em razão do acréscimo quantitativo aos itens, conforme descrito na cláusula segunda deste aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Janaína de Bortoli

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004 /20 20

Contrato Administrativo nº 272/2018

Processo administrativo nº 05545/2018

Tomada de Preços 007/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Compet Marketing e Comunicação Ltda

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Décima do contrato ora aditivado.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 08 (oito) meses, contados de seu término (31/12/2020).

Valor: Pela execução do objeto contratado, o **Contratante** pagará a **Contratada** a importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos exatos termos da cláusula sétima do Contrato 272/2018.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rafael Oliveira do Amaral.

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2020

Pregão Presencial nº 094/2020

Processo Administrativo nº10348/2020

Processo Licitatório nº 187/2020

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade a Formação de Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas para suprir as necessidades do SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.094.2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.

Órgãos Participantes: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde

Compromitente Fornecedora : Empresa Ágil Produtos para Saúde EIRELI – ME, Empresa Guariã Comércio e Representação de produtos Hospitalares Ltda, Empresa Bernardi Eireli – EPP, Empresa Odontomed Canaã LTDA - ME

Prazo de vigência: A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 meses.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Francine Gnoatto Basso, Eder Salcedo Correa, Juscelino Pereira da Silva, Volmir Antonio Bernardi, Flavio Casarin Moreti, Cleodimar Donizete Moreti.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo - contrato 200/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n º 0 01 /20 20

Contrato administrativo nº 200/2020

Pregão Presencial nº 087/2020

Processo administrativo nº7652/2020

Processo licitatório nº 167/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: Empresa Galvan & Galvan Ltda – ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original pelo prazo de vigência de 03 (três) meses s a contar do seu vencimento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Bolivar José de Castro

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

termo aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 00 1 /20 20

Contrato Administrativo nº 040/2020

Processo Administrativo nº 16.316/2019

Processo Licitatório nº 017/2020

Pregão Presencial nº 010/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratad a : CNE Neurologia Clinica e Neurocirurgia Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo encontra fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso II, da lei Federal 8.666/93 e cláusula décima do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente **termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias,** a contar do término de sua vigência**.**

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Anselmo Costa.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo - contrato117/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n º 0 01 /20 20

Contrato administrativo nº 117/2020

Pregão Presencial nº 053/2020

Processo administrativo nº 29022/2020

Processo licitatório nº 079/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: Empresa Águia Eletro Diesel Ltda. EPP

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original pelo prazo de vigência de 03 (três) meses s a contar do seu vencimento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Ricardo Gonçalves Martins

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

termo aditivo ct 248-2019

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 248/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : Bernardi Eireli EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/ Volmir Antonio Bernardi.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

termo aditivo ct 256-2019

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 256/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : Mix Clean Produtos de Limpeza Eireli

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/ Adjalmo Paulino Borges.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo - contrato 230/2019

Extrato do Termo Aditivo

Termo aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 230/2019

Processo Administrativo nº 9718/2019

Processo Licitatório nº 153/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Destak Net Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 230/2019 até a data de 31/12/2021, contados da data final prevista para o seu encerramento.

Fundamento Legal : art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivaneia Terezinha Berto Barbosa/Angelino Sergio Giovanini.

Data da assinatura : 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

termo aditivo ct 252-2019

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 252/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : Nacional Comércio de Embalagens Eireli

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/Alessandra de Angelo Mendonça.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

termo aditivo ct 269-2019

Termo Aditivo nº 003/2020

Contrato Administrativo nº 269/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : Organize Clean Comercio Varejista De Produtos De Limpeza Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/ Katia Regina Fernandes.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo - contrato 103/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 00 3 /20 20

Contrato Administrativo nº 103 /2018

Processo Administrativo nº 0194/ 2018

Processo Licitatório nº 0 50 /2018

Pregão Presencial nº 029 /201 8

Contratante : Município de São Gabriel do Oeste

Contratada : Empresa Destak Net Ltda . – EPP

Fundamentação Legal : O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula segunda do instrumento original de contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original**, não haverá reajuste de valor do contrato original, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças.

Da Prorrogação Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data final prevista para seu encerramento .

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Gilberto Seiji Yaginuma Junior

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

termo aiditivo ct 261-2019

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 261/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartáveis Eireli

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/ Francisco de Assis G.Saraiva.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

termo aditivo ct 265-2019

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 265/2019

Processo Administrativo nº 12432/2019

Processo Licitatório nº 174/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal

Contratado : C.L.R Comercial LTDA. - EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, até 31/03/2021, a contar da data de seu encerramento.

Fundamentação Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivanéia Teresinha Berto/ Edson Barbosa Viana.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

termo aditivo ct 142-2020

Termo Aditivo nº 00 1 /20 20

Contrato Administrativo nº 142/2020

Processo Administrativo nº 5325/2020

Processo Licitatório nº 099/2020

Pregão Presencial nº 061/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratad a : Melke SS .

Fundamento legal: O presente termo aditivo encontra fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso II, da lei Federal 8.666/93 e cláusula décima do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente **termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias,** a contar do término de sua vigência**.**

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Nelson Eduardo Melke.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

termo aditivo ct 285-2019

Termo Aditivo nº 00 2 /2020

Contrato Administrativo nº 285/2019

Processo Administrativo nº 12363/2019

Processo Licitatório nº 188/2019

Pregão Presencial nº 123/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado LXTEC Informática Eireli EPP

Fundamentação Legal : O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima do instrumento original de contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

Valor: O valor total deste termo aditivo para o período da prorrogação é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Uglaybe Fernandes Farias **.**

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 006/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 54

Processo administrativo nº 16.393/2019

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo Licitatório nº 014/2020

Ata de Registro de Preços nº 006/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Koloski & Figueiredo Ltda-EPP

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para as unidades de saúde do FMS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.996,75 (um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 15.01.2021

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 008/2020.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 56

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratado: CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalar

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 15/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 57

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 15/01/2021

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CT 003.2020 FUNSAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 00 1 /2020

Contrato Administrativo nº 003/2020

Processo Administrativo nº 16.003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratada: Face Car d Administradora de cartões Ltda

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do valor inicial do contrato nº 003/2020.

Do Valor do Termo Aditivo: Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 28.919,28 (vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Assinantes : Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 008/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 62
Ata de registro de preços nº 008/2020
Pregão Presencial nº 057/2020
Processo Administrativo nº 3410/2020
Processo Licitatório nº 088/2020
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS
Contratado: CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalar
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 18/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 63
Ata de registro de preços nº 008/2020
Pregão Presencial nº 057/2020
Processo Administrativo nº 3410/2020
Processo Licitatório nº 088/2020
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Interveniente: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 9.201,50 (nove mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 18/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 64
Ata de registro de preços nº 008/2020
Pregão Presencial nº 057/2020
Processo Administrativo nº 3410/2020
Processo Licitatório nº 088/2020
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS
Contratado: Odontomed Canaã Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 65

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratado: Cirurgica MS Ltda

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 66

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratado: Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 67

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratado: Georgini Produtos Hospitalares Eireli

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 577,20 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/01/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 68

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratado: RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as nec essidades das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/01/2021

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 004/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 53

Processo administrativo nº16322/2019

Pregão Presencial nº 012/2020

Processo Licitatório nº 019/2020

Ata de Registro de Preços nº 004/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Blue Med Serviços Médicos S/S

Objeto: Referente a serviços médicos de consultas oncológicas, realização de biopsias e sessão de quimioterapia/ hormonioterapia.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo

02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais).
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura: 15.01.2021

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
Extrato da Nota de Empenho- ARP 012/2020
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 55
Pregão Presencial nº 076/2020
Processo Administrativo nº 5876/2019
Processo Licitatório nº 141/2020
Ata de Registro de Preços nº 012/2020
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: M.S Diagnóstica Ltda
Objeto: A quisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 22.166,50 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde
Data da assinatura: 15/01/2021

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FUNSAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 4 /2020
Contrato Administrativo nº 006/2 0 20
Processo Administrativo nº 145/2020
Processo Licitatório nº 006/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.
do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Horácio Zanon .
Data de assinatura: 18 de dezembro de 20 20.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

SAAE
PORTARIA SAAESGO Nº 006/2021
PO RTARIA Nº 006/2021 - SAAESGO - 15 de janeiro de 2021

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **SANDRO LUISS MANN**, nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Públicos pela Portaria nº 005/2021 de 08 de janeiro de 2021, para ser responsável pelo Acompanhamento e Vistoria na execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica (tapa buracos) ocasionados por reparos na rede de água e esgoto no perímetro urbano, bem como o Acompanhamento, Manutenção e Assistência na rede de água e poços dos Assentamentos Itaqui e Patativa do Asseré, em atendimento ao Ofício nº 001/2021/SIT/PMSGO e conforme Parecer Jurídico nº 001/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

PREFEITURA

Resolução Nº 010/2020/CMS

Resolução Nº 010/2020/CMS São Gabriel do Oeste, 30 de dezembro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a **"Alteração da Composição das Comissões para o ano de 2020**", conforme ata nº 462 de 12 de novembro de 2020:

a) Comissão de Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde: Olício Francisco de Lima (titular), Florentino Nogueira Ramos (suplente); Alice Danieli Favaretto (titular), Sonia Regina Foletto Nunes (suplente); Rosimeire Maria Cândida Nogueira (titular), Neli dos Santos (suplente). PRESIDENTE: ALICE.

b) Comissão de Controle dos Serviços de Saúde: José Afonso de Melo Barbosa (titular), Aniban Lacerda Luna (suplente); Thais Marocco Rosa (titular), Silvia Letícia Padilha (suplente); Claise Kleemann (titular), Fabrícia de Souza Azevedo (suplente). PRESIDENTE: CLAISE.

c) Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira: Mayara Angelo (titular), Cleonoir Faé (suplente); Pedro Henrique da Silva (titular), Cris Gonçalves de Paula (suplente); Soraia Aparecida Chrun Silva (titular), Indiamara de Oliveira Vera (suplente). PRESIDENTE: PEDRO.

d) Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos e Controle Social: Luana Ortega Marquetti (titular), Maira Fátima dos Reis (suplente); Elisangela Souza da Costa Araújo (titular), Paula Giovana França (suplente); Solange Fachini França (titular), Miquéias Ipanema da Silva (suplente). PRESIDENTE: SOLANGE

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 12 de novembro de 2020 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Resolução Nº 011/2020/CMS

Resolução Nº 011/2020/CMS São Gabriel do Oeste, 30 de dezembro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **"Plano de Contingência da Dengue 2020-2021",** conforme ata nº 463 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 10 de dezembro de 2020 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art.

14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CT 003/2020 SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 00 2 /2020

Contrato Administrativo nº 003/2020

Processo Administrativo nº 16.003/2019

Processo Licitatório nº 217/2019

Pregão Presencial nº 137/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE

Contratada: Face Car d Administradora de cartões Ltda

Cláusula primeira - do Fundamento Legal

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditivado.

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento.

Do Valor: O valor total para execução do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R$ 78.910,48 (setenta e oito mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Fabio Junior Pinto/ Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PP 001.2020-SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 4 /2020

Contrato Administrativo nº 00 4 /2020

Processo Administrativo nº 145/2020

Processo Licitatório nº 006/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

do Fundamento Legal: **O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.**

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Fábio Junior Pinto / Horácio Zanon .

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 024/2020

Processo Administrativo nº 4274/2020

Pregão Presencial nº 066/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Luiz Arnaldo Cassel ME

Fundamento Legal : O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Do Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento.**

Da Ratificação das demais cláusulas: **Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.**

Assinantes: Fábio Junior Pinto/ Luiz Arnaldo Cassel.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 011/2020

Processo Administrativo nº 2285/2020

Processo Licitatório nº 064/2020

Pregão Presencial nº 043/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu vencimento.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/ Gabriele Scappini

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2021

EDITAL Nº 003/2021

LISTA DE INSCRITOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 , na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a **relação nominal dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto 001/2021.**

LISTA DE INSCRITOS PARA AULAS COMPLEMENTARES

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
1.	Alaide Pereira da Silva	608.294.271-04	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
2.	Alan Ferreira Nunes	068.086.771-66	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
3.	Andreia Bastos dos santos	988.270.731-91	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
4.	Andreia dos Santos Araujo Souza	974.412.101-78	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
5.	Bianca Ferreira Nunes	033.927.761-06	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
6.	Claudete Laurindo Silva Pereira	519.789.701-53	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
7.	Claudiano Alves dos Santos	797.912.801-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
8.	Edna Terezinha Perigo Barreto.	311.936.921-72	Taquarussu/MS	ARTE	DEFERIDA
9.	Hellen Cristina da Silva Fonseca	697.608.961-68	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
10.	Hemilly Da Silva Leal Camargo	053.579.961-64	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
11.	José Aparecido Silva Ferreira	849.600.601-82	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
12.	Laura Silva Aguilar	583.603.361-72	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
13.	Magna Ester Gonzaga Gomes	985.873.311-91	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
14.	MARIA ELIANE DA SILVA FEBBO BIASI.	792.246.951-91	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
15.	Maria José Vieira Lopes	366.176.791-72	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
16.	Maria Rosangela Barbosa Crescencio	013.411.271-76	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
17.	Mirian Pinheiro das Neves Souza	011.054.641-56	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
18.	Nadir Cristina Soares Gonçalves	808.878.481-68	Taquarussu/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
19.	Patrícia de Oliveira Souza	845.747.981-49	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
20.	Roberta Braz de Medeiros	986.996.441-91	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
21.	Sandra da Silva Febbo da Rocha	894.126.561-49	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
22.	Sineia Ferreira da Silva Afonso	786.368.761-68	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
23.	Sirlei Araujo do Nascimento	886.752.701-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
24.	Valderice Gomes Ferro dos Santos	911.613.551-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
25.	Vera Lucia dos Santos Maia	721.512.771-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA

LISTA DE INSCRITOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
1.	Adenilza José de Oliveira Santana	016.130.171-11	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
2.	Adriana Aparecida Paioli	000.513.411-07	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
3.	Adriana Henriques	762.148.771-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
4.	Alan Ferreira Nunes	068.086.771-66	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
5.	Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues	840.141.211-00	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
6.	ALINE APARECIDA DA SILVA	019.642.221-33	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
7.	Ana Clara dos Santos Vaz	060.023.171-20	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
8.	Ana Claudia Silva Corrêa	041.485.431-40	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA

9.	ANA CLÁUDIA SOARES DE OLIVEIRA	005.377.421-31	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
10.	Ana Paula Martins da Silva	020.460.531-84	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
11.	ANA PAULA MOREIRA DE SOUSA RUEDA	058.656.729-16	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
12.	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	016.150.421-30	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
13.	Andreia Feliciano Teixeira	903.869.811-91	Taquarussu/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
14.	Andressa Catarina Duarte	017.161.171-35	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
15.	Antonio Carlos Braz	366.178.901-59	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
16.	APARECIDA PORTILHO LEÃO FRUGULI	312.780.511-04	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
17.	Aparecida Vieira de Souza	264.058.258-50	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
18.	Bianca Ferreira Nunes	033.927.761-06	Taquarussu/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
19.	Caroline de Oliveira Santos	003.904.031-30	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
20.	Talita Emanuelle dos Santos	027.141.391-32	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA*
21.	Cássia Keren Gonçalves do Nascimento	038.576.671-84	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
22.	Claudenice Gimenes Crivelli Guagliano	015.593.761-80	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
23.	Claudenice Pereira de Souza	559.140.711-00	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
24.	Claudiano Alves dos Santos	797.912.801-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	CANCELADA
25.	Claudinei Marques dos Santos	016.885.211-00	Nova Andradina/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
26.	Claudineia Silva Corrêa	041.484.261-86	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
27.	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	904.561.301-87	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
28.	Cristina Ribeiro vital Macedo	176.967.968-52	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
29.	Danila Aparecida Ferreira de Souza	024.653.201-73	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
30.	Débora Cristina de Oliveira Alves	014.500.021-45	Nova Andradina/MS	Educação Especial – Intérprete de libras (Especialização Obrigatória), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
31.	Eberson Teixeira Rosa	011.344.281-54	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
32.	Édina Neres da Silva Mota	947.320.271-72	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
33.	Edna de Oliveira Pereira Donaire	707.311.101-10	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
34.	Edna Ferreira Floriano	010.755.201-93	Nova Andradina/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
35.	Elaine Barreto de Oliveira	001.549.981-25	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
36.	ELCI \BERTO SOARES	020.915.841-77	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
37.	Eliana Maria Souza Barbosa	136.653.718-13	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
38.	Elisângela Oliveira	900.092.901-68	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
39.	Elizete Gonçalves dos Santos	024.872.291-36	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
40.	Emily Martins de Lira	064.584.471-32	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
41.	Ericka Garcia Lopes Janeiro	018.584.021-31	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
42.	Fabiana Lopes de Souza	045.936.301-85	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
43.	FABIANE CRISTINE BELASCO	123.567.324-98	Batayporã/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
44.	Fernanda Castro Godoy Garcia	036.935.021-96	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
45.	Francielli Rorigues dos Santos	018.138.691-70	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
46.	Gefrance Carla Xavier Marthos	880.391.101-49	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
47.	Gislene Cristina de SOUZA CARDOSO	705.754.011-68	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
48.	Givanilza Alves Dos Santos Neves	927.935.251-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
49.	Gracieli Silva dos Santos	007.264.611-05	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA

50.	Hellen Cristina da Silva Fonseca	697.608.961-68	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
51.	Heloiza Ribas de Melo Rodrigues	052.471.359-62	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA, Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
52.	Hemilly Da Silva Leal Camargo	053.579.961-64	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
53.	ISABEL CRISTINA PEREIRA MARIONUCCI	508.156.369-20	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
54.	Jackelyne souza ferreira	049.458.201-47	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
55.	Jeissiane Rozalino Lúcio	071.881.221-21	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
56.	Jiselma Barbosa dos Santos	357.379.801-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
57.	Josiane Peixoto da Silva Souza	800.975.371-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
58.	JULIANA ALVES DE SOUZA	911.376.911-15	Batayporã/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
59.	juliana Castilho dos Reis	043.853.511-12	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
60.	Julianna Antonagi Caseiro	842.465.451-04	Batayporã/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
61.	Laiane de Melo Barros	055.856.761-48	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
62.	Larissa de Kassia silva	064.531.371-86	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
63.	Léia Gomes da Cruz	266.534.618-40	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
64.	Lidiane Regina Silva do Prado	012.368.131-62	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
65.	Lucas Romão de Souza	053.103.091-10	Taquarussu/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
66.	Marcia Cardoso de Oliveira	959.604.221-15	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
67.	Marcia Pires Do Prado Horita	028.602.379-25	Taquarussu/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória) PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
68.	Margarida Pereira da Silva	016.853.671-43	Taquarussu/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
69.	Maria Aparecida da Silva Santos	965.125.471-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
70.	Maria Aparecida de Araujo Machado	328.981.908-61	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
71.	Maria Aparecida Xisto	005.588.161-00	Nova Andradina/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
72.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	653.659.251-49	Nova Andradina/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
73.	Maria Helena De Jesus Bittencourt Cano	422.061.701-91	Nova Andradina/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
74.	Maria Lúcia Avenia Borges	511.393.671-53	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
75.	MARIA ROSIMEIRE ANDRADE DOS SANTOS	889.034.781-34	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA, Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
76.	Marisa Solange Gonçalves dos Santos	572.846.521-87	Nova Andradina/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
77.	Maria Rosangela Barbosa Crescencio	013.411.271-76	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA*
78.	Muriel de Jesus Godoy	995.429.271-34	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
79.	Natalia dos santos pinheiro	008.994.091-13	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
80.	Natanael Gomes Costa	018.431.341-44	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
81.	Nayara Barreto Santos Raymundo	473.295.608-47	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
82.	Neuzeli de Jesus Santana Lima	609.544.931-68	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
83.	Odirlei Codognoto da Silva	886.281.591-34	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
84.	Paula Carine Maia dos Santos	034.693.041-30	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
85.	Paula Menezes Seleri	801.024.331-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
86.	Riuvania Luna Leite Kiota	903.495.041-72	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
87.	Rosa Maria Borges do Prado Souza	003.365.351-80	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
88.	Roseli de Lira Mattos	791.798.191-68	Nova Andradina/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
89.	Rosely de Araujo	965.202.991-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
90.	Rosemary Braz	465.935.351-68	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
91.	Rosenilda Corrêa da Costa	028.299.301-00	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
92.	ROSIANI CORREIA ALVES XISTO	934.801.211-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
93.	Rúbia Gabriela Kovalski Ramalho	062.851.251-12	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA

94.	SABRINA GABRIELE SANDER	021.215.340-40	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
95.	Salete Aparecida dos Santos	010.754.181-51	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
96.	SANDRA BARBOSA TETÉ DOMINGOS	952.959.331-72	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
97.	SANDY CAROLINA VIEIRA DINIZ	059.844.171-97	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
98.	Silio Fernando de Oliveira Cruz	753.133.081-49	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
99.	Silvana Martins do Prado Souza	973.307.361-04	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
100.	Silvânia Aparecida Gomes	977.284.381-15	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
101.	Silvelane Pereira Miyamoto	864.282.091-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
102.	Simone de Andrade Souza	007.850.721-95	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
103.	Simony Hoepers	011.884.131-98	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
104.	Sirley Regina Bastos Vieira	903.691.301-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
105.	Sonia Fernandes Canuto	025.889.759-76	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
106.	Suzana Aparecida Soares Martins Vanzella	500.721.371-34	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
107.	Suzelaine Costa da Silva	013.502.011-54	Taquarussu/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
108.	Tamara Scarlat Pereira de Souza	035.848.701-35	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
109.	Tatiani Aparecida Miliato Cordeiro	011.452.031-32	Taquarussu/MS	Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
110.	Thamyris Castro Almeida	036.098.761-31	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
111.	Valdeli de Jesus Soares dos Anjos	910.797.051-04	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
112.	Valgleice de Souza Ravaze	018.924.161-66	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
113.	VANETE RIBEIRO ALVES	661.624.671-04	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
114.	Verônica Rodrigues dos Santos	020.296.171-05	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
115.	Wagner Jorge Rodrigues	904.427.411-20	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA, Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA
116.	Zenaide Silva de Freitas Melo	953.153.491-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), Educação Especial – Outros (Especialização Obrigatória)	DEFERIDA

Taquarussu-MS, 18 de janeiro de 2021 .

MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Nair Rosa da Silva Febbo
Presidente

Maria Rosely Andrade dos Santos
Secretária

Gleice Kelly de Oliveira Dos Santos
Membro

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção para os primeiros 60 (sessenta) dias da Gestão 2021-2024, para uso na Manutenção das Secretarias deste Município..– **VALOR:** R$ 10.186,22 (dez mil cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021**. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Fonte 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Sônia Maria Corneto**.**

Taquarussu - MS, 18 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. **- DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção para os primeiros 60 (sessenta) dias da Gestão 2021-2024, para uso na Manutenção das Secretarias deste Município..– **VALOR:** R$ 2.545,07 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) .**Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021**. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Fonte 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rivelino da Costa Crivelli**.**

Taquarussu - MS, 18 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 0141/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI** – **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021- OBJETO**:** prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por mais 180 dias, compreendendo o período de 17 de janeiro de 2021 até 12 de junho de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:** 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Luciana Mendes Saraiva Abreu*.*

Taquarussu - MS, 15 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 009/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI** – **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021- OBJETO**:** prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 18 de janeiro de 2021 até 17 de janeiro de 2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:** 1.027- Pavimentação, drenagem e Recuperação de Pontes e Mata Burros. Elemento de despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Luciana Mendes Saraiva Abreu*.*

Taquarussu - MS, 15 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

1 Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo n°. 003/2021.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, nos primeiros 60 (sessenta) dias da Gestão 2021/2024..

Fonte: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo.

Favorecido: **ALOISIO PEREIRA MARTINS EPP.**

Valor total de R$ 14.773,65 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Taquarussu/MS, 18 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2021

" Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DE NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso XX do Art. 18 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear ANA CLAUDIA DE SANTANA MENEZES LIMA, portadora do CPF nº 028.931.041-50 e do RG nº 001677490/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DO SETOR DE IPTU, Símbolo DAÍ 3**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2021

" Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso III Art. 13 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear MARCIA VILELA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 814.855.141-34 e do RG nº 000929546/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAÍ 1**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/ MS .

CONTRATADOS: GILMAR FLORES BEZERRA devidamente inscrito no CPF sob o nº 422.132.071-00 e MARIDALVA PEREIRA DE MATOS FLORES - devidamente inscrita no CPF sob o nº 558.835.401-04.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUMERCINDO ANNES DA SILVA N° 723-A – CENTRO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL : **R$** 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO : 09.272 0108-3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica.

VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 14/01/2022.

DATA: Terenos-MS, 15 de Janeiro de 2021.

ASSINAM: CONTRATANTE: CLEBER DE AMORIM BORGES - Diretor Presidente do IAPESEM

– **CONTRATADOS:** GILMAR FLORES BEZERRA devidamente inscrita no CPF sob o nº 422.132.071-00 e MARIDALVA PEREIRA DE MATOS FLORES - devidamente inscrita no CPF sob o nº 558.835.401-04

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, LIDIA LOPES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Técnico em Contabilidade, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 23, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ELIANE ALVES SANTANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Instituição de Abrigo, símbolo DAS-4, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 24, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARCIA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

PORTARIA "PE" n. 25, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANTONIO ACOSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 26, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, STEFANI YUME BRASIL KUROSE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 27, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, KARINA NAVARRO RAVAZIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 28, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NEIDE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico III, símbolo DAS-9, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

PORTARIA "PE" n. 29, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 31, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

NOMEAR, RAFAEL LOPES MARQUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 32, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MILTON JOSE DUIM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 33, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARCIO BISSOLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 34, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARISTELA NETTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 35, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, CARLOS ROBERTO WEHNER GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 37, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JOÃO VICTOR NUNES DE FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico I, símbolo DAS-7, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 40, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, LUCIANO CASTRO VEIGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Especial, símbolo ADI-I, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 41, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANALIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente I, símbolo ADI-II, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 42, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 43, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, PEDRINA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 44, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VALDEIR LOPES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente I, símbolo ADI-II, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 45, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, FRANCIELLE BRITES RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auditor Interno, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 46, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GUSTAVO MIRANDA LAURENCIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente I, símbolo ADI-II, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 47, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ELCIO SOARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 48, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, WELTON DO NASCIMENTO DIAS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 49, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SOELI DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 50, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VALDEMIR AMORIM DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 51, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 52, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VIVIANE SERVIAN BRITES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 53, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NANDA DE ALMEIDA LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 55, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, TANIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 56, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GUILHERME ALVES VARJÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 59, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JANDERSON DA SILVA GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 60, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, DENISE LEITE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do ESF, símbolo DAS-4, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 61, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JOÃO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente I, símbolo ADI-II, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, YVONNE THEREZINHA CAMERINA GUARDIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 64, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MANOEL MARCELO BARRETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

PORTARIA "PE" n. 39, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JACQUELINE AMORIM ARAUJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Especial, símbolo ADI-I, a contar desta data.

TERENOS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.01.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM

PORTARIA IAPESEM Nº 051/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE benefício de pensão por morte, em nome da Srª **Mikaelen Cristina dos Santos Lima**, esposa do servidor Sr. Luiz César Barbosa Serpa e os filhos Davi Luiz Barbosa Santos e de Richard Gabriel de Almeida Serpa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 15 de novembro de 2020, benefício de Pensão por morte do segurado Sr. Luiz César Barbosa Serpa (de cujus)**,** a sua esposa **Srª MIKAELEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA,** inscrita no CPF nº 709.351.221-68, com proventos equivalente a 50% do valor da pensão correspondente ao valor de R$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), 25% correspondente ao valor de R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) que serão pagos ao menor Davi Luiz Barbosa Santos, e 25% correspondente ao valor de R$ 261,25 que serão pagos ao menor Richard Gabriel de Almeida Serpa que ficará de responsabilidade da Srª Izabel da Silva Serpa, avó materna que possui a guarda definitiva do menor, com fundamento nos Art.40; 201, V da Constituição Federal, Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003, conforme parecer jurídico 042/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 08 de Janeiro de 2021.

Cleber de Amorim Borges

Diretor Presidente

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5564 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0117.2077 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental

20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%) 485.847,75

485.847,75

Total Geral de Suplementações ...: 485.847,75

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5538 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 16.825,99

16.825,99

04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.843.0105.2069 - Serviço da Divida Pública Municipal

92 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
0100 - Recursos Ordinários — 572,40

572,40

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 65.808,53

65.808,53

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 38.103,50

182 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 314,98

38.418,48

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 6.562,85

6.562,85

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5538 / 2020

357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 1.633,00
1.633,00

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0103.2004 - Precatórios Judiciais

377 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0100 - Recursos Ordinários 19.257,53
19.257,53

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes

416 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 209,89
209,89

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral

638 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 36.054,33

639 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 21.423,96
57.478,29

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

686 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 8.749,85
8.749,85

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças

730 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0100 - Recursos Ordinários 16.825,99
16.825,99

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 6.028,63

740 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 5.295,23
11.323,86

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários

827 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários 2.936,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5538 / 2020

831 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 9.251,51
12.188,01

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2153 - Manutenção da Frota de Veículos

834 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários 39.550,58

836 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 12.418,56
51.969,14

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens

857 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
0100 - Recursos Ordinários 1.564,71
1.564,71

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

958 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.091,94
1.091,94

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

966 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 78.075,23

967 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais 46.558,16
124.633,39

Total Geral de Suplementações ...: 435.113,85

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0103.2003 - Manutenção das Ações da Procuradoria Juridíca

18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 2.000,00
2.000,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 16.587,00
16.587,00

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 4.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5538 / 2020

4.400,00

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários 2.237,00

149 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários 2.000,00

4.237,00

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 8.749,85

200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 6.562,85

15.312,70

12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche

226 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 39.720,31

39.720,31

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente

310 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários 4.225,00

312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 80.983,14

85.208,14

18.541.0106.2073 - Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos

408 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 510,00

510,00

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

437 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0100 - Recursos Ordinários 500,00

500,00

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas

456 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 5.035,00

5.035,00

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

525 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários 20.020,00

20.020,00

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5538 / 2020

18.541.0106.2073 - Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos

666 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais — 193.435,54
193.435,54

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP

678 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0100 - Recursos Ordinários — 38.230,34
38.230,34

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização

748 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0100 - Recursos Ordinários — 1.268,81
1.268,81

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas

807 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários — 1.592,00
1.592,00

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

813 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00
1.000,00

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal

822 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 500,00
500,00

15.453.0106.2151 - Manutenção e Conservação da Rodoviária Municipal

823 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 791,20

826 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 500,00
1.291,20

26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários

827 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 4.000,00

829 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 265,81
4.265,81

Total de Reduções ...: 435.113,85

Decreto Orçamentário nº 5538 / 2020

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5539 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ajuste orçamentario

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.890,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	14.851,62
16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	5.280,00
	31.021,62

Total Geral de Suplementações ...: 31.021,62

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	7.437,10
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	2.025,75
6 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	2.295,07
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.280,00
15 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	5.483,70
	31.021,62

Total de Reduções ...: 31.021,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5539 / 2020

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5541 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I ao item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
7 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	520,00
	520,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
57 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
73 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.660,00
	22.660,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.000,00
111 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.300,00
112 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100,00
113 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	52.400,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
118 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.660,00
	3.660,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
127 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.350,00
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
137 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	108.200,00
	127.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5541 / 2020

10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.500,00
	22.500,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
158 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.740,00
	4.740,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
159 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.000,00
188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.077,68
	83.077,68
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
208 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.530,00
	14.530,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
218 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.050,00
	1.050,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
232 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.230,00
	16.230,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
275 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	550,00
	550,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
348 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.100,00
	6.100,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
375 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.700,00
	22.700,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
425 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	153.600,00
	153.600,00
10.122.0107.2180 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19	
458 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.000,00
	28.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5541 / 2020

487 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 92.000,00
92.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 651.867,68

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.500,00
6.500,00

10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 14.000,00
14.000,00

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde

129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00

131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 78.900,00

138 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 877,68
82.777,68

10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)

187 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 22.700,00
22.700,00

10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.500,00

199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 19.500,00
21.000,00

10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica

214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.600,00
1.600,00

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde

241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 41.500,00
41.500,00

10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)

300 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 100.000,00
100.000,00

10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)

327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 144.690,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5541 / 2020

	144.690,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
329 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	92.000,00
330 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.500,00
	114.500,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000,00
	21.000,00
10.301.0107.2107 - Núcleo de Apoio Saúde Familiar (NASF) - BLATB	
396 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	53.600,00
	53.600,00
10.122.0107.2180 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19	
462 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.000,00
	28.000,00
Total de Reduções ...:	**651.867,68**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 5542 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 14.000,00
14.000,00

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde

126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 319.000,00

128 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 67.000,00
386.000,00

10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)

188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 20.947,84
20.947,84

10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)

206 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 72.310,00
72.310,00

Total Geral de Suplementações ...: 493.257,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes

185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 15.899,43
15.899,43

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 8.581,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 5542 / 2020 - Consolidado

200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.720,41
	17.301,55
12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.460,56
	5.460,56
12.365.0113.2012 - Manutenção das Ações do Ensino Pré-Escolar	
236 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.165,87
	2.165,87
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.150,00
	10.150,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
685 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400.000,00
688 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
689 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
692 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.929,70
694 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
	418.629,70
12.361.0113.2161 - Manutenção da Frota de Veículos (Educação)	
858 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.617,99
859 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	675,00
	20.292,99
12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
936 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.699,16
	1.699,16
12.365.0113.2012 - Manutenção das Ações do Ensino Pré-Escolar	
937 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
938 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
	1.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
961 - 3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	658,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 5542 / 2020 - Consolidado

658,58

Total de Reduções ...: 493.257,84

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5543 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral

622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	13.501,88
713 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	8.814,90
	22.316,78

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

796 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	10.899,00
797 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	7.249,30
	18.148,30

Total Geral de Suplementações ...: 40.465,08

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5544 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 4.802,51

4.802,51

Total Geral de Suplementações ...: 4.802,51

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 1.802,51

174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 500,00

2.302,51

08.243.0111.1037 - Construção de Unidade Institucional p/Crianças e Adolescentes

296 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários — 500,00

299 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 500,00

1.000,00

08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

302 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0100 - Recursos Ordinários — 500,00

303 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários — 500,00

1.000,00

08.244.0109.2173 - Proteção Social Especial - PSE

323 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 4.802,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5544 / 2020

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5552 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	50.605,31
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	33.125,73
	83.731,04
12.361.0117.2077 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB) 0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	384.284,60
21 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS 0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	41.140,20
22 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	70.473,49
	495.898,29
12.365.0117.2112 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	9.216,92
	9.216,92
12.365.0117.2113 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB) 0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	188.437,89
40 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	22.455,18
	210.893,07
Total Geral de Suplementações ...:	**799.739,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5552 / 2020

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	310,00
	310,00
12.365.0117.2065 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	33.915,19
	33.915,19
12.361.0117.2077 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
24 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	500,00
25 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	500,00
	1.000,00
12.365.0117.2072 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
27 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	616.419,72
28 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	63.824,70
29 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	8.792,67
32 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	500,00
	689.537,09
12.365.0117.2112 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	150,00
	150,00
12.365.0117.2113 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
39 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	15.754,27
	15.754,27
12.365.0117.2072 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
41 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	500,00
	500,00
12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
52 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	58.572,77
	58.572,77
Total de Reduções ...:	**799.739,32**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5552 / 2020

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5553 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

271 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 5.300,00

5.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.300,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5556 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos

343 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários — 76.710,73

424 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS
0100 - Recursos Ordinários — 1.170,34

77.881,07

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral

668 - 3.1.90.11.07.00 - Subsídio Prefeito
0100 - Recursos Ordinários — 8.500,00

669 - 3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice-Prefeito
0100 - Recursos Ordinários — 3.500,00

670 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal
0100 - Recursos Ordinários — 16.999,60

671 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários — 108.748,60

673 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários — 23.162,23

160.910,43

Total Geral de Suplementações ...: 238.791,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 9.679,24

9.679,24

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5556 / 2020

150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 158.520,31
158.520,31

03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho
344 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0100 - Recursos Ordinários — 54.008,00
54.008,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral

672 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS
0100 - Recursos Ordinários — 16.583,95
16.583,95

Total de Reduções ...: 238.791,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5558 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental

2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%) 71.425,93

71.425,93

Total Geral de Suplementações ...: 71.425,93

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.365.0117.2072 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)

28 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%) 71.425,93

71.425,93

Total de Reduções ...: 71.425,93

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5559 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	100,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
59 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.520,00
	25.520,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
114 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.465,00
	2.465,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
159 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	67.810,00
188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.790,00
	133.600,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
206 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	63.760,00
	63.760,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
218 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.150,00
275 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.340,00
	42.490,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
304 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.635,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5559 / 2020

305 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.075,00
	9.710,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
306 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
307 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.230,00
	19.230,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
309 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
310 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.725,00
311 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100,00
312 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.709,00
	20.034,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
335 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
340 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
	3.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.580,00
	5.580,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.637,69
	16.637,69
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
437 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10,00
	10,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
448 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50,00
	50,00

Total Geral de Suplementações ...: 344.186,69

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5559 / 2020

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
1 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	365,24
	365,24
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	882,90
11 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.681,94
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83,66
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	72,25
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.600,00
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.303,17
	38.623,92
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5,01
	5,01
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
57 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65,30
73 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31,46
	20.096,76
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
91 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.150,00
112 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25,25
113 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	95,34
	16.770,59
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
118 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44,03
	44,03
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
136 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20,10
	29.020,10
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5559 / 2020

180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26,00
	26,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
187 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.710,00
	12.710,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	175,25
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	118.732,75
200 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65,00
	118.973,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16,43
	16,43
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
229 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.573,74
	6.573,74
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
232 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7,49
	7,49
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	242,75
	242,75
10.301.0107.1031 - Aquisição de Equipamentos, Mat.Permanente e Veículos em Geral	
266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	290,00
	290,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
283 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.420,99
	1.420,99
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	921,55
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.135,73
	48.057,28
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4,79
	4,79
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5559 / 2020

348 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	530,43
	530,43
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.329,00
	50.329,00
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
363 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25,00
	25,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
448 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54,14
	54,14
Total de Reduções ...:	**344.186,69**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5560 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0103.2003 - Manutenção das Ações da Procuradoria Juridíca

18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 294,75

294,75

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 11.173,00

11.173,00

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP

678 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0100 - Recursos Ordinários — 62.444,65

62.444,65

Total Geral de Suplementações ...: 73.912,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 3.000,00

3.000,00

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 9.387,98

9.387,98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5560 / 2020

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral

353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 33.890,29

357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 14.405,13

48.295,42

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0103.2004 - Precatórios Judiciais

377 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
0100 - Recursos Ordinários — 11.173,00

11.173,00

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas

454 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 2.056,00

2.056,00

Total de Reduções ...: 73.912,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5561 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP — 15.128,62

15.128,62

Total Geral de Suplementações ...: 15.128,62

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 5562 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde

7 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 400,00
400,00

10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 47.260,00

111 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 26.000,00
73.260,00

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde

128 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 3.400,00
3.400,00

10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)

158 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 16.740,00
16.740,00

10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)

232 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 22.000,00

344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.250,00
23.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 117.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 5562 / 2020 - Consolidado

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

	117.050,00
	117.050,00
Total de Reduções ...:	**117.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5563 / 2020

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por créditos especiais=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1316 de 16/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.0121.2186 - AÇÕES CULTURAIS (VERBA EMERGENCIAL - LEI “ALDIR BLANC”)

964 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	32.000,00
965 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	42.000,00
	74.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 74.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.542,84
	4.542,84

12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

687 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.265,90
696 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.191,26
	69.457,16

Total de Reduções ...: 74.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 18 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 181/2020

Local da ocorrência: Rua Dr. Munir Thomé, Quadra 0031, Lote 6A7A, Bairro Colinos - Três Lagoas/MS.

Data: 30/09/2020

Hora da fiscalização: 08:44h

Qualificação do autuado:

Nome: Gilmar Acunha Gonçalves

CPF: 763.852.481-00

Endereço: Rua Feliciana Maria Francisca, n° 1586, Parque Estoril I – Ribas do Rio Pardo /MS.

CEP: 79.180-000

Descrição do fato :

- Poda drástica em 06 (seis) indivíduos arbóreos da espécie *Moquilea tomentosa* (Oiti), caracterizada pela remoção superior a 50% da copa.

Capitulação legal do fato:

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 66 Inciso IV c/c 67:

"Art. 66. Para aplicação desta lei, considera-se:

....

IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore."

"Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos."

Penalidade:

- Multa no valor de 100 (cem) UFIM por individuo arbóreo, totalizando o valor de **600 (seiscentos) UFIM**, de acordo com o Art. 70 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

No caso das árvores podadas não se recuperarem ou ficarem com danos que comprometam o estado fitossanitário das mesmas, o autuado será notificado a realizar a substituição das mesmas, além da compensação ambiental e penalidades cabíveis em caso de morte dos indivíduos conforme previsto na Lei Municipal n° 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Jardim Primaveril, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin.

Três Lagoas/MS, 05 de novembro de 2020.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 197/2020

Local da ocorrência: Parte do lote de terreno nº 10, Quadra 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas/MS

Data: 06/05/2020

Hora da fiscalização: 15h57min

Qualificação do autuado:

Razão Social: PS SOARES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.097.723/0001-30

Endereço: Rua Cel. Augusto Côrrea da Costa, 780, Centro - Três Lagoas/MS.

CEP: 79.600-180

Descrição do fato:

- Corte de 02 (dois) indivíduos arbóreos, sendo 01 (um) da espécie *Mangifera indica* (Mangueira) e 01 (um) da espécie *Anacardium occidentale* (Caju) sem autorização ambiental.

Capitulação legal do fato:

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 c/c Art. 63.

Penalidade:

- Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs, sendo 100 (cem) UFIMs para cada indivíduo arbóreo, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

- Fica o autuado também notificado a, em um prazo de **30 (trinta) dias**, reparar o dano causado ao meio ambiente através do plantio de 04 (quatro) árvores, no passeio do imóvel onde ocorreu a infração, defronte a Rua Sebastião de Souza, de altura mínima de 1,50 m, adequadas para área urbana e de sombra, conforme Art. 57 c/c Art. 70 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009. Recomendam-se as seguintes espécies: Ipê de Jardim, Ipê Branco, Pata-de-vaca, Aroeira Pimenteira, Escova de Garrafa, Grevílea-anã, Calicarpo e Jasmim Manga. Não serão aceitas espécies arbustivas, palmeiras ou similares.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2020.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 183/2020

Local da ocorrência: Rua Custódio Andrews, S/N, Bairro Chácara Imperial – Três Lagoas/MS. Coordenadas geográficas: 20°48’23.86”S; 51°45’5.23”O.

Data: 08/11/2020

Hora da fiscalização: 11:08h

Qualificação do autuado:

Nome: FERNANDO PACIELLO JUNIOR

CPF: 501.304.807-97

Endereço: Rua Júlio Dantas, 89, Vila São Bento, Campo Grande/MS.

CEP: 79.004-080.

Descrição do fato:

- Lançamento de resíduos em local inapropriado.

Capitulação legal do fato:

- Lei Municipal n° 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso I, e Art. 32:

“Art. 26. É vedado aos munícipes:

I – lançar qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso, de residências ou estabelecimentos comerciais, nas vias e logradouros públicos;

...

Art. 32. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 26, 27, 28 e 30 sujeitará o infrator à multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.”

Penalidade:

- Multa no valor de 100 (cem) UFIMs por destinar resíduo em área pública, de acordo com o Art. 32 da Lei Municipal n° 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Gustavo Salustiano Cagnani.

Três Lagoas/MS, 12 de novembro de 2020.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2021- PROCESSO Nº 5/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 5/2021, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza pesada da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

EMPRESA: CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

EMPENHO: DATA 18/01/2021 / Nº 33 / VALOR (R$) 12.800,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 18 de janeiro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2020

PROCESSO Nº 20.309/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SERGIO LUIS SILVA 91854261134

O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para a confecção, impressão e instalação de 11.960 unidades de sinalizadores de fila – adesivos de chão."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (Seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, TEM FUNDAMENTO LEGAL ART 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ARTs 4º a 4º- I DA LEI 13.979/2020, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 12.01.12.361.012.2.021 – 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 101.000

Ficha: 278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 12.01.12.365.012.2.024 – 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 101.000

Ficha: 298

Três Lagoas-MS, 01 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SERGIO LUIS SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 060/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA Nº 153/2019, cujo o objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I".

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 153/2019, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 13/12/2020 e término em 12/03/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Nilda C. Rangel

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2019

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA TIBYRICA E BERALDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Contrato nº 129/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência ".

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 129/2019**, por mais **03 (três) meses**, iniciando-se em **12/12/2020** e término em **11/03/2021**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde
Marisa Beraldo Da Rosa
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2020

PROCESSO Nº 20.313/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CARLOS FERREIRA BRITO LTDA
O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para serviços de controle integrado de pragas as localidades (áreas internas, externas, hospitalares) da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 16.799,12 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 120 (Cento e vinte) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 DA LEI Nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 03.01.04.122.003.2.009 – 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100000

Ficha: 203

Três Lagoas-MS, 07 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

CARLOS FERREIRA BRITO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇOES EIRELLI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ; CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato 062/2020 , cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de obra civil – CONSTRUÇÃO DO OSSÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no Município de Três Lagoas-MS, conforme Projeto Básico e/ou Executivo".

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 2.214,94 (dois mil,duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente a **0,58%** (cinquenta e oito centésimos) por cento, sobre o valor atual do contrato.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **R$ 5.032,53 (cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos),** equivalente a aproximadamente em **1,33%** (um inteiro e trinta e três centésimos), sobre o valor atual do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será **NEGATIVO** no contrato, sendo assim o valor de **R$ 2.817,59 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**, equivale **0,74%** (setenta e quatro centésimos), sobre o valor do contrato. Considerando o valor contratual e seu reflexo financeiro **NEGATIVO** citado acima, implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R$ 376.936,56 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretaria Municipal de Administração

Adriano Kawahata Barreto

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Arlindo Garcia Junqueira Júnior

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 283/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA CGR ENGENHARIA EIRELLI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO - Contrato 283/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Jardim Dourado – Etapa 3, no Município de Três Lagoas – MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos Executivos (parte 04) ".

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 283/2018, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05/12/2020 e término em 04/03/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CARLOS GILBERTO RECALDE

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 067/2019 – Pregão Presencial nº 055/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA nº 154/2019, cujo o objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 154/2019**, por mais **03 (três) meses**, iniciando-se em **13/12/2020** e término em **12/03/2021**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 07 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Nilda C. Rangel

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e A EMPRESA 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA IV – DO VALOR ; do Contrato nº 103/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE POP, LOCALIZADA NA RUA PROTÁZIO GARCIA LEAL – BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **R$ 6.460,38 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos),** equivalente a aproximadamente em **2,86%** (dois inteiros e oitenta e seis centésimos) por cento, sobre o valor atual do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será **NEGATIVO** no contrato, sendo assim o valor de **R$ 6.460,38 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos),** equivalente a aproximadamente em **2,86%** (dois inteiros e oitenta e seis centésimos) por cento, sobre o valor atual do contrato. Considerando o valor contratual e seu reflexo financeiro positivo citado acima , implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R$219.435,80 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Cardelichio Coelho

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 302/2020

PROCESSO Nº 20.322/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA.

O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada, para realização de manutenção preventiva e corretiva do Relógio da Praça Central do Município de Três Lagoas/MS"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 03.01.04.122.003.2.009 – 33.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 203

Três Lagoas-MS, 16 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

SUEIDE SILVA TORRES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 024/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.562/2017 – Dispensa de Licitação

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa AUSTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula Terceira – valor e forma de pagamento; Cláusula Quarta - prazo de vigência; Cláusula Décima terceira – Do Reajuste do Contrato nº 024/2018, cujo objeto é Locação de Imóvel localizado á Rua Elmano Soares, n° 670, Bairro Centro – Três Lagoas-MS em atendimento a Secretaria de Finanças, Receita e Controle / Setor Prestação de Contas.

PRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 024/2018**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/01/2021** e término em **04/01/2022**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 38.276,81 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos),** pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais.**

DO REAJUSTE: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE,** referente a locação do imóvel ,sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ,no qual ocorreu um acordo entre as partes através do oficio nº211/SEMAD/2020, sendo o índice aceito pela contratada, que será de **8,5 %** (oito inteiros e cinco décimos) de por cento sobre o valor atual do contrato.

REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de **R$ 2.998,64 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, sobre o valor atual do contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei nº 8.245/91e art.55, inciso III, da lei nº8.666, de 1993.

DATA: 23 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

João Emilio Tiepo

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2020.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa D. CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS – ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO: CLAÚSULA IX - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES, referente ao Contrato nº 212/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E DRENAGEM PLUVIAL NO PÁTIO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de R$ 20.371,67 (Vinte mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 24,67% (Vinte e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos) por cento, sobre

o valor original do contrato.

REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será POSITIVO no contrato, sendo assim o valor de R$ 20.371,67 (Vinte mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) sobre o valor original do contrato.

Considerando o valor contratual e a soma do reflexo financeiro citado acima , a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de R$ 102.960,57 (Cento e dois mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIVALDO CESAR O NASCIMENTO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2020

PROCESSO Nº 20.323/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA TIAGO RONDON GOMES DA SILVA ME

O presente contrato tem por objeto a " Contratação de empresa especializada para pretação dos serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados para coleta de roupas, transporte para as dependências da contratada, lavagem, higienização e desinfecção, passagem e devolução da roupa processada à unidades do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. "

Especificação do objeto:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT. DIÁRIA*	*QUANT. MENSAL*
1	**MACAÇÃO**	**UNID.**	**10**	**300**
2	**CAMISETA**	**UNID.**	**20**	**600**
3	**GANDOLA**	**UNID.**	**20**	**600**
4	**CALÇA BRIM**	**UNID.**	**20**	**600**

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (Quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 102.000 - Ficha: 728

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

TIAGO RONDON GOMES DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2020

PROCESSO Nº 20.315/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO

DO APENADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O presente contrato tem por objeto a "Contratação da associação do aprendizado e ressocialização e trabalho do apenado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 07.315.122/0001-16 para a confecção de máscara de proteção, para atender os estudantes das unidades de ensino da rede municipal de ensino de Três Lagoas/MS"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant.
01	**MÁSCARA PROTETORA - NÃO DESCARTAVEL (EM TECIDO)**	**UN**	**47.100**

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, TEM FUNDAMENTO LEGAL ART 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ARTs 4º a 4º- I DA LEI 13.979/2020, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 12.01.12.361.012.2.021 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.122.013.2.095 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114.010 - Ficha: 785

Três Lagoas-MS, 16 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

ERONITA BOEIRA PORTELA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 150/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA RILL QUÍMICA LTDA EPP

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza, Asseio e Conservação com o objetivo de atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, como medida de prevenção para enfrentamento a pandemia do COVID-19, devido ao estado de emergência, conforme Decreto Municipal nº054 de 19 de março de 2020."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 258.688,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (Seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; e a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020; com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.243.015 - 2066 – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte de recurso: 129000 - Ficha: 826

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO CESAR CERIZZA RILLO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros em aço com os dizeres "#TRÊS□LAGOAS", conforme especificações no TERMO DE REFERENCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (Seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 11.00.11.02.23.695.007.1.004 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 267

Três Lagoas-MS, 10 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO MORAES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

BRUNO TABELI PAULO LOPEZ

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2020

PROCESSO Nº 20.316/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA REGINA APARECIDA GARCIA ME

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de refeições prontas (tipo serf service), sendo café da manhã, almoços e jantares para atendimento do efetivo da polícia militar, do curso de formação de Campo Grande, conforme ofício, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 48.282,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (Três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 03.01.04.122.003.2.009 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 100.000 - Ficha: 201

Três Lagoas-MS, 08 de dezembro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

REGINA APARECIDA GARCIA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto deste termo é a Rescisão Bilateral do Contrato nº 065/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2019, cujo o objeto é a "Aquisição de massa asfáltica (tipo CBUQ), emulsão asfáltica (tipo RR-1C) e cimento asfáltico modificado (tipo NBR-II), para atender a implantação de faixas elevadas de pedestres, redutores de velocidade, sonorizadores e na manutenção de vias pavimentadas do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DA RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o contrato 065/2020, a partir de 14 de dezembro de 2020, em razão do interesse e da conveniência para ambas as partes. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual dá-se em razão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a rescindir bilateralmente em conjunto com a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA o contrato nº 065/2020, a partir de 14 de dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, através da C.I (comunicado interno) de nº 189/2020, solicitou a rescisão bilateral do contrato nº 065/2020.

Considerando realinhamento de preços solicitados pela empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA, com base nas informações apresentada pela mesma e com as justificativas de aumento dos produtos derivados do petróleo. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito após analise não está de acordo com a solicitação de realinhamento de preço. Sendo assim está sendo solicitado uma rescisão amigável com a empresa a CBB está de acordo, tendo em vista a finalização do contrato em 25/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal artigo. 79, Inciso II da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 14 de dezembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Adriano Kawahata Barreto

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Tatiane Cristina Motta

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N°. 81/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 159/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de veículo novos e zero quilômetro (0 Km), tipos: Hatch, Sedã, Minivan, Picape de pequeno porte, Furgão e Picape de médio porte 4x2 e 4x4 (cabine dupla), para compor à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, 0 conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
KAMPAI MOTORS LTDA	R$ 750.000,00	(Setecentos e cinquenta mil reais)
ENZO VEÍCULOS LTDA	R$ 2.471.000,00	(Dois milhões quatrocentos e setenta e um mil reais)

Três Lagoas/MS, 6 de janeiro de 2021

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal De Administração

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N°. 79/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 155/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de expediente para as Unidades Escolares da REME e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R$ 3.594,00	(três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
COMERCIAL K & D LTDA - EPP	R$ 5.800,00	(cinco mil e oitocentos reais)
FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	R$ 21.264,40	(vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	R$ 53.650,00	(cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)
P Z CASTELLO LTDA	R$ 59.860,20	(cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)
TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	R$ 66.765,60	(sessenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IDEALE PAPEIS LTDA	R$ 229.900,00	(duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais)

AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 60.250,00	(sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 06 de janeiro de 2021

ANGELA MARIA BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N°. 76/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 152/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos relacionados à Rede de Atenção em Saúde na área da Oftalmologia, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE:

EMPRESA	VALOR	
20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S	R$ 578.956,40	(quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
INSTITUTO DE OLHOS DE T LAGOAS S/C LTDA	R$ 34.500,00	(trinta e quatro mil e quinhentos reais)
A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI	R$ 35.000,00	(trinta e cinco mil reais)

Três Lagoas/MS, 11 de janeiro de 2021

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de Boias de balizamento delimitadoras de área de banho e cones de sinalização para instalação no Balneário Municipal de Três Lagoas "Miguel Jorge Tabox", solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia conforme quantidade e especificação no Termo de Referência.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
WD SINALIZAÇÃO EIRELI EPP	R$ 295.090,00	(duzentos e noventa e cinco mil e noventa reais)

Três Lagoas/MS, 18 de janeiro de 2021

TONIEL CARLOS FERNANDES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 151/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e postes metálicos par fixação de Placas de Sinalização de Trânsito, para manutenção e ampliação da sinalização viária nas vias do Municipio de Três Lagoas/MS, convênio nº 27.573/DETRAN/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
WD SINALIZAÇÃO EIRELI EPP	R$ 202.980,00	(duzentos e dois mil e novecentos e oitenta reais)

Três Lagoas/MS, 18 de janeiro de 2021

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 0166/PMTL/SEMAD/DRH/2021.

Designa os servidores para exercer a função de titular e suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC (Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas – MS)

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Titular e Suplente, responsáveis pelo envio de informações ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão e a Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas – MS:

a. Titular: Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 621165 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 406.952.938-18, matrícula nº 21556.

b. Suplente: Tarsis Antônio Muniz Correa, portador da cédula de identidade RG nº 451983415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 005.987.261-60, matrícula nº 25.173.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.286/SEMAD/TL, de 05 de julho de 2019

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de janeiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Portaria nº 002 /SEMEC//TL/MS.

Designa as Servidoras para exercer a função de Titular e Suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas-MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, designa a servidora a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido na Lei 2.617 de 04 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras para exercer a função de Titular e Suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas-MS:

a. Titular: Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 687384 SSP/MS, inscrita no CPF/ sob nº 703 659 891 34, Matricula nº 519198;

b. Suplente: Geni Rosa de Oliveira, portadora do RG nº 361705SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 403.335.661-49, Matrícula 13839/9749.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 18 de janeiro de 2021.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto N. 4 de 01/01/2021

Portaria nº 002/SEMEC/TL/MS

CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Declaro que estou ciente da designação, ora atribuída.

1. Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva, matrícula nº 519198. _____

2. Geni Rosa de Oliveira, matrícula nº 13839/9749. _____

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014,

Considerando, que o artigo 104 da Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos benefícios previdenciários concedidos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma

época e pelos mesmos índices adotados pelo Regime Geral de Previdência Social;

Considerando, que de acordo com o artigo 105 da Lei Municipal nº 2.808/2014, nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário mínimo vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Os proventos de aposentadorias e pensões concedidos sem paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em até 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Paárgrafo único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, os proventos de aposentadorias e pensões (valor global) pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA não terão valores inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 18 de janeiro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO N° 003/SEMEC/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, e ainda:

Considerando o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe sobre a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 a qual institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Plano de Ação e Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, que dispõe sobre as condições de biossegurança alinhadas às questões pedagógicas, para garantia de uma educação pública de qualidade;

Considerando a oportunidade de compatibilizar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas com o Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, publicado na Resolução SED nº 3.798 de 02 de dezembro de 2020, a fim de garantir a todos os estudantes acesso e aprendizagem de qualidade ;

Considerando o Decreto nº 093, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2766 da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos, no ano de 2021, nas repartições públicas do município de Três Lagoas;

Resolve:

Art. 1º Publicizar o Calendário Escolar do ano de 2021, da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, a ser operacionalizado nas Unidades de Ensino.

Seção I

Do Calendário Escolar

Art. 2º O Ano Letivo de 2021, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;
II - 3 (três) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

IV- 1 (um) dia para entrega das notas

Art. 3º O ano escolar de 2021 iniciará no dia **03 de fevereiro** e, o ano letivo no dia **04 de fevereiro de 2021**.

§ 1º O Ano Escolar é compreendido em todas as ações educacionais, não necessariamente com estudantes, no período entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

§ 2º O ano letivo se refere ao período em que se dá o processo de ensino e aprendizagem com os estudantes, compreendido entre o início das aulas e o fim das aulas e/ou atividades escolares, organizado em atividades presencias e não presenciais.

§ 3º As datas do início e término do Ano Escolar e do Ano Letivo, estabelecidas no Calendário Escolar da REME, não poderão ser alteradas pelas Unidades de Ensino, cabendo apenas à SEMEC a alteração, quando de força maior em conformidade com o § 2 do Art. 23 da LDB nº 9394/96.

Art. 4º O Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021 contempla os seguintes itens:

I - As férias escolares e o recesso escolar;

II - Os dias destinados a Conselho de Classe para as Escolas e Contexto de Reflexão para os Centros de Educação Infantil;

III - Os dias destinados para Formação Continuada;

IV - Os dias destinados ao Exame Final;

V - Sábados letivos de Fortalecimento do vínculo entre a Família e a Escola.

Art. 5º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos disposto no artigo 24 na Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB), Lei nº 9394/96, encontram-se previstos sábados letivos, para serem trabalhados nas Unidades de Ensino o Fortalecimento da família, na escola, conforme preconizam as Orientações Curriculares e o Plano de Ação e o Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da presença dos docentes nos sábados letivos se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL), respeitando-se o horário das aulas com seus respectivos professores.

Art. 6º O dia de Feriado Municipal, bem como o dia que o antecede, apresentados no calendário 2021, encontram-se como Feriado e Não Letivo. Estas indicações poderão ocorrer alteração em virtude da situação da pandemia COVID-19 que suspendeu as atividades comemorativas alusivas ao Aniversário do Município.

Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento destas deverá acontecer no primeiro sábado subsequente, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º A não-efetivação de dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter sua reposição assegurada.

§ 2º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a Unidade de Ensino poderá usar o sábado subsequente, desde que validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Quando ocorrer de o sábado subsequente ser seguido de feriado, letivo ou ser um sábado de feriado, o cumprimento será no sábado posterior.

§ 4º As reposições, deverão ser cumpridas com a mesma carga horária e conforme o horário de aula estabelecido para o dia em que houve a interrupção da aula, respeitando cada turno de funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 8º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar, já analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), deverá ser comunicada formalmente, ao Núcleo de Monitoramento e Normas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para validação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, implicará no não cumprimento dos dias letivos e, consequentemente, dos dispositivos legais, resultando em prejuízos para a aprendizagem dos estudantes, ressalta-se que o descumprimento não poderá ocorrer.

Art. 9º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete ao Núcleo de Monitoramento e Normas acompanhar o cumprimento da carga horária total prevista nas Matrizes Curriculares, assim como a execução das atividades previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Na Unidade de Ensino, a responsabilidade do cumprimento dos dias letivos e carga horária, previstos neste Calendário, será da Direção da Unidade de Ensino, conforme preconizado no Capítulo III, art. 16 do Regimento Escolar da REME/2013.

Art. 10. Para assegurar o cumprimento da carga horária prevista no Calendário Escolar 2021, nos dias destinados às Atividades de Retorno Presencial (ARP), Jornada Pedagógica (JP), Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (OAPCA), Formação Continuada (FC) e Conselhos de Classe (CC), oferecer-se-á aos estudantes, Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem, nos dias subsequentes e respeitar-se-á o horário de aula.

Parágrafo único. Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, ofertar-se-á A tividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem , que deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do período letivo.

Art. 11. A Direção da Unidade de Ensino deverá assegurar a ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelará pelo seu cumprimento.

Art. 12. A Unidade de Ensino deverá adequar o Calendário Escolar, e acrescentar no cabeçalho, o respectivo nome da Unidade de Ensino, carimbo e assinatura do Diretor e/ou do Diretor Adjunto.

Parágrafo único. O modelo deste Calendário Escolar será disponibilizado às Unidades de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para as adequações necessárias.

Art. 13. As Unidades de Ensino terão o prazo até dia 11/02/2021, impreterivelmente, para encaminharem o Calendário Escolar para o Núcleo de Monitoramento e Normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para fins de validação e acompanhamento.

Art. 14. O Ano Letivo e o Ano Escolar, somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das Matrizes Curriculares das etapas ofertadas, no que se refere aos dias letivos e horas, previstas em Calendário Escolar.

Seção II

Das Atividades Pedagógicas não presenciais e presenciais

Art. 15. A realização das atividades pedagógicas não presenciais e presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos nas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino e nas propostas pedagógicas das Unidades de Ensino;

Art. 16. As atividades pedagógicas não presenciais são conjuntos de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir a continuidade no processo de ensino e de aprendizagem nos períodos de restrições de presença física de estudantes na Unidade de Ensino. Na REME são organizadas em A tividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCA) e Atividades extraclasse, considerando as possibilidades híbridas de mediação do conhecimento.

§ 1º As atividades pedagógicas complementares não presenciais a serem desenvolvidas pelas Unidades de Ensino estão em consonância com o disposto no Parecer CME/TL nº 1/2020 reafirmadas no Parecer CME/TL nº 2/2020, referente à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

§ 2º A tividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem (APCA) serão planejadas pelos professores para serem realizadas pelo estudante com a orientação da família e, as Atividades extraclasse configurar-se-ão nos projetos a serem propostos pelos professores com os estudantes.

§ 3º A equipe gestora e os professores da Unidade de Ensino, deverão acompanhar as atividades não presenciais, a fim de identificar e orientar quanto às dificuldades encontradas pelos estudantes e famílias.

Art. 17. As atividades pedagógicas presenciais atenderão ao disposto no Plano de Ação e Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, no que se refere ao EIXO III: Redefinindo as práticas escolares e pedagógicas – pós-pandemia.

Art. 18. Para fins de cumprimento da carga horária, serão computadas as atividades pedagógicas complementares não presenciais.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 20. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 02, de 13 de janeiro de 2021 que "*dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2021 e dá outras providências.*"

Três Lagoas, 18 de janeiro de 2021.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REME – 2021

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3 IAE	4 IAL/IB/ARP	5 L/ARP	6
7	8 L/JP	9 L/JP	10 L/JP	11 L/JP	12 L/OAPCA	13
14	15 NL	16 NL	17 NL	18 L/OAPCA	19 L/OAPCA	20
21	22 L/OAPCA	23L/OAPCA	24 L/OAPCA	25 L/OAPCA	26 L/OAPCA	27
28						

DIAS LETIVOS - 14 16 – CARNAVAL 3 - INÍCIO DO ANO ESCOLAR
04 - ÍNICIO DO ANO LETIVO

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1L/IA	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27L/FFE
28	29 L	30 L	31 L			

DIAS LETIVOS – 24 01 – INÍCIO DAS AULAS COM ESTUDANTES

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 NL	2 F	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10
11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17L/FFE
18	19 L	20 L	21 F	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L/TB	

DIAS LETIVOS – 20 02 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO 21 - TIRADENTES

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1 F
2	3 L/IB	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L/FFE
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15
16	17 L	18 L	19 L	20L	21 L	22
23/30	24 /31 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29

DIAS LETIVOS – 22 01 – DIA DO TRABALHO

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L	2 L	3 F	4 NL	5
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 NL	15 FM	16 L	17 L	18 L	19L/FFE
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L			

DIAS LETIVOS – 19 15 – ANIVERSÁRIO DE TRÊS LAGOAS
03 – CORPUS CHRISTI

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 L/TB	2 RE	3
4	5 RE	6 RE	7 RE	8 RE	9 RE	10
11	12 RE	13 RE	14 RE	15 RE	16 RE	17
18	19 L/IB/FC	20L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31

DIAS LETIVOS – 1 E 10 =11 02 A 16 – RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L/FFE
15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L	31 L				

DIAS LETIVOS – 23

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 L	4
5	6 NL	7 F	8 L	9 L	10 L	11L/FFE
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L	30 L/TB		

DIAS LETIVOS – 21 07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L/IB	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 F	12 F	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23L/FFE
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30

DIAS LETIVOS – 17 11 – DIVISÃO DO ESTADO 12 – N.S. APDA.
15 – DIA DO PROF.

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2 F	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 F	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L/FFE
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L				

DIAS LETIVOS – 20 01 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO(Alt.)
02 – FINADOS 15 – PROC. DA REPÚBLICA

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11
12	13 L/TAL	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18
19	20 EN	21 TAE	22 RE	23 RE	24 RE	25
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	

DIAS LETIVOS – 9 25 – NATAL

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REME – 2021

OBSERVAÇÕES

- Atividades de retorno presencial – 04 e 05/02/2021
- Jornada pedagógica – 08 a 11/02/2021
- Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem – 12,18,19,22,23,24,25 e 26/02/2021
- **Início do Ano Escolar:** 03/02/2021
- **Início do Ano Letivo:** 04/02/2021
- **Início das Aulas com Estudantes:** 01/03/2021
- **Recesso Escolar:** 02/07/2021 a 16/07/2021
- **Término do Ano Letivo:** 13/12/2021
- **Término do Ano Escolar:** 21/12/2021

BIMESTRE	SEMESTRE
1º Bimestre: 58 dias letivos – 04/02/2021 a 30/04/2021 **2º Bimestre:** 42 dias letivos – 03/05/2021 a 01/07/2021 **3º Bimestre:** 54 dias letivos – 19/07/2021 a 30/09/2021 **4º Bimestre:** 46 dias letivos – 01/10/2021 a 13/12/2021	**1º Semestre –** 100 dias letivos **2º Semestre –** 100 dias letivos **Exame Final –** 14/12/2021 a 16/12/2021 **Término do Ano Escolar –** 21/12/2021 **TOTAL: 200 dias letivos / 800 horas**

LEGENDA CORES

Férias Escolares	Entrega de Notas
Recesso Escolar	Término do Ano Escolar
Letivo	Exame Final
Não Letivo	Feriado
Feriado Municipal	Conselho de Classe Final

LEGENDA

ARP – Atividades de Retorno Presencial	**CC –** Conselho de Classe
CCF – Conselho de Classe Final	**EF –** Exame Final
EN – Entrega de Notas	**F –** Férias
FC – Formação Continuada	**FFE –** Fortalecimento entre a Família e a Escola
IAE – Início do Ano Escolar	**IAL –** Início do Ano Letivo
IA – Início das Aulas com Estudantes	**L –** Letivo
IB – Início do Bimestre	**OAPCA –** Organização das Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem
NL – Não Letivo	**TAE –** Término do Ano Escolar
FM – Feriado Municipal	**TAL –** Término do Ano Letivo
TB – Término de Bimestre	**JP –** Jornada Pedagógica